

Nº 02/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: 10h30 (__ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 28.01.2021**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 14 de janeiro de 2021"

Página**6**

2 - "1ª Alteração Orçamental Permutativa"

7

3 - "1ª Alteração Orçamental Modificativa"

13

4 - "Abertura de Conta Bancária - Censos 2021"

16**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"

18

2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"

24

3 - "Transporte para pessoas portadoras de deficiência"

29

4 - "Apoio financeiro à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão"

33**RECURSOS HUMANOS:**

1 - "Recrutamento de 5 técnicos superiores, com recursos a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Natação)"

43

2 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recursos a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Eletrotécnica)"

46

3 - "Recrutamento de 3 técnicos superiores, com recursos a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)"

48

4 - "Contratação de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares Gerais), com recurso à Reserva de Recrutamento"	50
--	-----------

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 1 de outubro e 30 de dezembro de 2020"	53
2 - "Prorrogação do prazo de elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão"	141

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao 1º trimestre de 2021"	145
2 - "Pagamento de indemnização a comerciante/lojista do Centro coordenador de transportes, nomeadamente à "EURO SALUTA - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda." NIPC 502 480 726"	149

PATRIMÓNIO:

1 - "Cedência, em regime de comodato, de espaços e equipamentos do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito na União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, à An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão"	154
---	------------

EQUIPAMENTOS:

1 - "Aprovação do relatório de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco - UF de V. N. de Famalicão"	175
2 - "Aprovação do relatório de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada:	276

"Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães – Freguesia de Delães"

3 - "Aprovação do relatório de análise das propostas e não adjudicação da empreitada designada: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V.- N. de Famalicão e Calendário" **332**

4 - "Empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar" **337**

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Aprovação dos relatórios finais de análise de propostas e das minutas dos contratos e adjudicações dos lotes 1 e 2 referentes ao concurso público da empreitada: "substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vias e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão" **406**

EDUCAÇÃO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas Agrupamento de Escolas – 1º trimestre de 2021" **524**

2 - "Celebração de protocolos de cooperação entre o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" **566**

DESPORTO:

1 - "Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do rendimento Desportivo" **571**

2 - "Apoio financeiro para colocação do sistema de iluminação a LED – Desportivo de S. Cosme" **581**

AMBIENTE:

1 - "Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave" **601**

2 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do concelho"

618

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Celebração de protocolo com A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MÉDIO AVE, CRL para instalação de Equipamento Multibanco na Praça - Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

631

TURISMO:

1 - "Apoio financeiro à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão - Campanha "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa" (2ª fase)"

639

PRESIDÊNCIA:

- 1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 14 de janeiro de 2021" (**Página 6**)
- 2 - "1ª Alteração Orçamental Permutativa" (**Página 7**)
- 3 - "1ª Alteração Orçamental Modificativa" (**Página 13**)
- 4 - "Abertura de Conta Bancária – Censos 2021" (**Página 16**)

a reunião de Câmara
Gabinete



Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

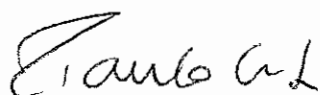
Assunto: 1ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2021", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		19.868.016,00	1.790.729,00	96.564,16		21.562.180,84	
R51	Transferências correntes		19.868.016,00	1.790.729,00	96.564,16		21.562.180,84	
R511	Administrações Públicas		19.868.016,00	1.790.729,00	96.564,16		21.562.180,84	
R5111	Administração Central - Estado Português		19.868.016,00	1.790.729,00	96.564,16		21.562.180,84	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.868.016,00	1.790.729,00	96.564,16		21.562.180,84	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	P	14.893.664,00	1.303.988,00			16.197.652,00	
06030103	Participação Fixa no IRS	P	4.513.199,00	486.741,00			4.999.940,00	
06030107	Participação no IVA - Artº 26º-A da Lei nº 73/2013	P	461.153,00		96.564,16		364.588,84	
R9	Transferências e subsídios de capital		2.386.136,00	250.486,00			2.636.622,00	
R91	Transferências de capital		2.386.136,00	250.486,00			2.636.622,00	
R911	Administrações Públicas		2.386.136,00	250.486,00			2.636.622,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		2.386.136,00	250.486,00			2.636.622,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.386.136,00	250.486,00			2.636.622,00	
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	P	1.654.852,00	144.887,00			1.799.739,00	
10030105	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	P	731.284,00	105.599,00			836.883,00	
R10	Outras receitas de capital		23.757.917,42		4.937.744,34		18.820.173,08	
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		23.757.917,42		4.937.744,34		18.820.173,08	
1301	OUTRAS		23.757.917,42		4.937.744,34		18.820.173,08	
130199	OUTRAS	P	23.757.917,42		4.937.744,34		18.820.173,08	
R13	Receita com passivos financeiros		7.152.573,08	2.993.093,50			10.145.666,58	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		7.152.573,08	2.993.093,50			10.145.666,58	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		7.152.573,08	2.993.093,50			10.145.666,58	
120601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		3.782.573,08	1.043.093,50			4.825.666,58	
12060101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PÚBLICAS	P	3.782.573,08	1.043.093,50			4.825.666,58	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	P	3.370.000,00	1.950.000,00			5.320.000,00	
Total de Receitas Correntes			19.868.016,00	1.790.729,00	96.564,16		21.562.180,84	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas de Capital			26.144.053,42	250.486,00	4.937.744,34		21.456.795,08	
Total de Receitas Efetivas			46.012.069,42	2.041.215,00	5.034.308,50		43.018.975,92	
Total de Receitas Não Efetivas			7.152.573,08	2.993.093,50			10.145.666,58	
Total			53.164.642,50	5.034.308,50	5.034.308,50		53.164.642,50	

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas {1}	Designação	Tipo {2}	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações {8}
			{3}	Inscrições/reforços {4}	Diminuições/anulações {5}	Créditos especiais {6}	{7}={3}+{4}+{5}+{6}	
D1	Despesas com o pessoal		8.944.066,00	300.000,00	300.000,00		8.944.066,00	
D11	Remunerações Certas e		4.614.066,00	300.000,00	250.000,00		4.664.066,00	
	Permanentes							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.614.066,00	300.000,00	250.000,00		4.664.066,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.614.066,00	300.000,00	250.000,00		4.664.066,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.614.066,00	300.000,00	250.000,00		4.664.066,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E		4.614.066,00	300.000,00	250.000,00		4.664.066,00	
	PERMANENTES							
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO		1.148.952,00		125.000,00		1.023.952,00	
	CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO							
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA	P	1.148.952,00		125.000,00		1.023.952,00	
	NOVOS POSTOS DE TRABALHO							
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU	P	950.000,00	300.000,00			1.250.000,00	
	AVENÇA							
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	1.795.114,00		85.000,00		1.710.114,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E	P	720.000,00		40.000,00		680.000,00	
	MATERNIDADE/PATERNIDADE							
D13	Segurança social		4.330.000,00		50.000,00		4.280.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.330.000,00		50.000,00		4.280.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.330.000,00		50.000,00		4.280.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.330.000,00		50.000,00		4.280.000,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		4.330.000,00		50.000,00		4.280.000,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA		4.330.000,00		50.000,00		4.280.000,00	
	SOCIAL							
01030502	Segurança Social pessoal em		2.280.000,00		18.000,00		2.262.000,00	
	reg.cont.trab.funções							
	públicas(RCTFP)							
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	P	2.280.000,00		18.000,00		2.262.000,00	
01030503	Outros	P	2.050.000,00		32.000,00		2.018.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		2.247.745,00	315.377,00	308.005,00		2.255.117,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE,		1.596.270,00	236.050,00	6.050,00		1.826.270,00	
	EQUIPAMENTOS E OBRAS							
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO		709.770,00	5.200,00	5.200,00		709.770,00	
	URBANO							
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		709.770,00	5.200,00	5.200,00		709.770,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		709.770,00	5.200,00	5.200,00		709.770,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	5.000,00	5.200,00			10.200,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	704.770,00		5.200,00		699.570,00	
2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E		600.000,00	230.000,00			830.000,00	
	SEGURANÇA RODOVIÁRIA							
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		600.000,00	230.000,00			830.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		600.000,00	230.000,00			830.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	600.000,00	230.000,00			830.000,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC		286.500,00	850,00	850,00		286.500,00	
	ENERG E MANUTENÇÃO							
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		286.500,00	850,00	850,00		286.500,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		286.500,00	850,00	850,00		286.500,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	285.000,00		850,00		284.150,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	1.500,00	850,00			2.350,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO		651.475,00	79.327,00	301.955,00		428.847,00	
	SOCIAL							
2602	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		351.075,00	79.327,00	71.955,00		358.447,00	
260202	ENCA - CASA DAS ARTES		1.200,00	1.500,00			2.700,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.200,00	1.500,00			2.700,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.200,00	1.500,00			2.700,00	
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	P	1.200,00	1.500,00			2.700,00	
260203	ENCEC - CENTRO ESTUDOS		349.875,00	77.827,00	71.955,00		355.747,00	
	CAMILIANOS							
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		349.875,00	77.827,00	71.955,00		355.747,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		25.815,00	77.827,00			103.642,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	P	8.815,00	5.872,00			14.687,00	
	RECREIO							
020121	OUTROS BENS	P	17.000,00	71.955,00			88.955,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		324.060,00		71.955,00		252.105,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	324.060,00		71.955,00		252.105,00	
Total de Despesas Correntes			10.891.411,00	615.377,00	378.005,00		11.128.783,00	{4} NOTAS: (2) Tipo - campo de identificação do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			10.891.411,00	615.377,00	378.005,00		11.128.783,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			10.891.411,00	615.377,00	378.005,00		11.128.783,00	

(4) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais				Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
2605	DIV. JUVENTUDE, SAÚDE, SOLID SOCIAL, FAMÍLIA, VOLUNTAR		300.400,00		230.000,00		70.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		300.400,00		230.000,00		70.400,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		300.400,00		230.000,00		70.400,00	
020210	TRANSPORTES	P	300.400,00		230.000,00		70.400,00	
D5	Outras despesas correntes		60.000,00	40.000,00			100.000,00	
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		60.000,00	40.000,00			100.000,00	
2401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		60.000,00	40.000,00			100.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	40.000,00			100.000,00	
0602	DIVERSAS		60.000,00	40.000,00			100.000,00	
060203	OUTRAS		60.000,00	40.000,00			100.000,00	
06020305	Outras - Outras	P	60.000,00	40.000,00			100.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		15.559.305,00	131.532,97	178.904,97		15.511.933,00	
22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		512.307,00	1.661,24	1.661,24		512.307,00	
2203	DIV. MODERNIZAÇÃO ADMINIST. E SOCIEDADE INFORMAÇÃO		512.307,00	1.661,24	1.661,24		512.307,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		512.307,00	1.661,24	1.661,24		512.307,00	
0701	INVESTIMENTOS		512.307,00	1.661,24	1.661,24		512.307,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	473.925,00		1.661,24		472.263,76	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	38.382,00	1.661,24			40.043,24	
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		83.083,00		20.307,00		62.776,00	
2401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		83.083,00		20.307,00		62.776,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		83.083,00		20.307,00		62.776,00	
0701	INVESTIMENTOS		83.083,00		20.307,00		62.776,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		83.083,00		20.307,00		62.776,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	83.083,00		20.307,00		62.776,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		14.771.667,00	129.871,73	129.871,73		14.771.667,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		70.000,00	15.000,00			85.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		70.000,00	15.000,00			85.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		70.000,00	15.000,00			85.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTE		70.000,00	15.000,00			85.000,00	
07010602	MAT. TRANSPORTE - Outro	P	70.000,00	15.000,00			85.000,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO		14.701.667,00	114.871,73	129.871,73		14.686.667,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		14.701.667,00	114.871,73	129.871,73		14.686.667,00	
0701	INVESTIMENTOS		14.701.667,00	114.871,73	129.871,73		14.686.667,00	
070103	EDIFÍCIOS		13.611.224,00	107.015,20	11.944,73		13.706.294,47	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	6.222.846,00		11.944,73		6.210.901,27	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	3.634.901,00	100.000,00			3.734.901,00	
07010305	ESCOLAS	P	3.753.477,00	7.015,20			3.760.492,20	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		9.092,00	7.856,53			16.948,53	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	9.092,00	7.856,53			16.948,53	
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	7.996,00		2.927,00		5.069,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	1.073.355,00		115.000,00		958.355,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		192.248,00		27.065,00		165.183,00	
2602	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		40.820,00		7.372,00		33.448,00	
260202	EMCA - CASA DAS ARTES		40.820,00		7.372,00		33.448,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		40.820,00		7.372,00		33.448,00	
0701	INVESTIMENTOS		40.820,00		7.372,00		33.448,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	4.500,00		2.500,00		2.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		33.792,00		2.344,00		31.448,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	33.792,00		2.344,00		31.448,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	2.528,00		2.528,00			
2603	DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS		151.428,00		19.693,00		131.735,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		151.428,00		19.693,00		131.735,00	
0701	INVESTIMENTOS		151.428,00		19.693,00		131.735,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	4.122,00		2.392,00		1.730,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		147.106,00		17.201,00		129.905,00	
Total de Despesas Correntes			11.251.811,00	655.377,00	608.005,00		11.299.183,00	
Total de Despesas de Capital			15.411.999,00	131.532,97	161.603,97		15.381.928,00	(*) NOTAS:
Total de Despesas Efetivas			26.663.810,00	786.909,97	769.608,97		26.681.111,00	(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
Total de Despesas Não Efetivas								P se alteração permutativa
Total			26.663.810,00	786.909,97	769.608,97		26.681.111,00	N se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	
D7	07011002 EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	147.106,00		17.201,00	129.905,00	
	070111 FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	200,00		100,00	100,00	
	Transferências e subsídios de capital		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
D71	Transferências de capital		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
D711	Administrações Públicas		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
D7115	Administração Local		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
080501	CONTINENTE		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
08050104	Associações de Municípios		245.444,05	50,00	50,00	245.444,05	
0805010402	Associações de Municípios - Amortização de Empréstimos	P	175.444,05	50,00		175.494,05	
0805010403	Associações de Municípios - Outras	P	70.000,00		50,00	69.950,00	
Total de Despesas Correntes			11.251.811,00	655.377,00	608.005,00	11.299.183,00	
Total de Despesas de Capital			15.804.749,05	131.582,97	178.954,97	15.757.377,05	
Total de Despesas Efetivas			27.056.560,05	786.959,97	786.959,97	27.056.560,05	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			27.056.560,05	786.959,97	786.959,97	27.056.560,05	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[illegible]

o ruiz de cãm¹³
Carb m



Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 1ª Alteração Orçamental Modificativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais modificativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2021", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.
- 2) Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº1 artigo 25.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações (8)
			Dotações iniciais (3)	Inscrições/reforços (4)	Diminuições/anulações (5)	Créditos especiais (6)	
D2	Aquisição de bens e serviços			15.000,00		15.000,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS			15.000,00		15.000,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO			15.000,00		15.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			15.000,00		15.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			15.000,00		15.000,00	
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	M		15.000,00		15.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		70.000,00		15.000,00	55.000,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		70.000,00		15.000,00	55.000,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		70.000,00		15.000,00	55.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		70.000,00		15.000,00	55.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		70.000,00		15.000,00	55.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTE		70.000,00		15.000,00	55.000,00	
07010602	MAT. TRANSPORTE - Outro	M	70.000,00		15.000,00	55.000,00	
Total de Despesas Correntes				15.000,00		15.000,00	
Total de Despesas de Capital			70.000,00		15.000,00	55.000,00	
Total de Despesas Efetivas			70.000,00	15.000,00	15.000,00	70.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			70.000,00	15.000,00	15.000,00	70.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE VILA NOVA EMALICADO												Pág. : 1 Ano : 2021				
ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS												NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO				
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL												Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA		Euros
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos				Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)						
				Início [4]	Fim [5]	2021		Períodos seguintes			Outros [12]					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]				Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]				
1.		FUNÇÕES GERAIS				70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
i.i.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
i.i.i.		ADMINISTRAÇÃO GERAL				70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
i.i.i.1.		MATERIAL DE TRANSPORTE				70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
i.i.i.1.2.	02	AQUIZIÇÃO DE NOVAS VIATURAS				70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
i.i.i.1.2.	0202	Outros	2502/07010602	2021/01/01	2021/12/31	70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
						70.000,00	55.000,00					-15.000,00				
		Total :				70.000,00	55.000,00					-15.000,00				

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Conta Bancária - Censos 2021.

Considerando que se vai iniciar em breve o XVI Recenseamento Geral da População e o VI Recenseamento Geral da habitação, designados CENSOS 2021.

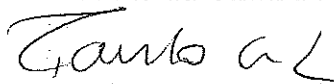
Considerando que a INE, I.P. exige a abertura de uma conta bancária específica para o pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas pelas câmaras municipais em nome daquele Instituto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere, autorizar a abertura de uma conta bancária no Banco Comercial Português SA "Millenium BCP"
- 2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva abertura de conta e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" **(Página 18)**

2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" **(Página 24)**

3 - "Transporte para pessoas portadoras de deficiência" **(Página 29)**

4 - "Apoio financeiro à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão" **(Página 33)**

a rubrica de 18
Gen 6 al

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19;

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 18 de Janeiro de 2021, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:
- 1.1. Candidatura apresentada por Érico Martins Siqueira, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 5,18€ (cinco euros e dezoito cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1989, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- 1.2. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Alexandra Isabel da Costa Silva, residente na Freguesia de Vermoim, atribuição do apoio no montante de 38,26€ (trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 705, da Freguesia de Vermoim.

1.3. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Alexandra Isabel da Costa Silva, residente na Freguesia de Vermoim, atribuição do apoio no montante de 85,32€ (oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 705, da Freguesia de Vermoim.

1.4. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Lilliana Cristina da Costa Carvalho residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 350,35€ (trezentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.5. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Lilliana Cristina da Costa Carvalho residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 460,00€ (quatrocentos e sessenta euros), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.6. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 232,93€ (duzentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.7. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Berenice do Rocio Corrêa Lundgren, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 232,93€ (duzentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2623, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.8. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Sandra Cristina Andrade Campos, residente na Freguesia de Nine, atribuição do apoio no montante de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1273, da Freguesia de Nine;

1.9. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Sandra Cristina Andrade Campos, residente na Freguesia de Nine, atribuição do apoio no montante de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), para pagamento da renda referente ao mês de dezembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1273, da Freguesia de Nine;

1.10. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2020 e ao

locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.11. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.12. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Vânia Patrícia Ribeiro, residente na União de Freguesias de Carreira e Bente, atribuição do apoio no montante de 62,25€ (sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 88, da União de Freguesias de Carreira e Bente.

1.13. Candidatura apresentada, por Paula Cristina Silva Neiva, residente na Freguesia de Bairro, atribuição do apoio no montante de 130,24€ (cento e trinta euros e vinte e quatro cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2045, da Freguesia de Bairro;

1.14. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Paula Cristina Silva Neiva, residente na Freguesia de Bairro, atribuição do apoio no montante de 280,00€ (duzentos e oitenta euros), para pagamento da renda referente ao mês de dezembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 2045, da Freguesia de Bairro.

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI's n.º 118/2021; 119/2021; 121/2021; 122/2021; 123/2021; 124/2021; 125/2021; 126/2021; 127/2021; 128/2021; 206/2021; 208/2021; 209/2021; 211/2021.



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rendas COVID - Mês de novembro

Assunto: Relatório Social

Candidato(a): Paula Cristina Silva Neiva

Freguesia: Bairro.

Valor do Apoio: 130,24 €

No seguimento da presente candidatura e após a entrega de todos os documentos solicitados e necessários à avaliação da mesma, constata-se:

Agregado familiar isolado que devido à pandemia, resultou na situação de desemprego.

Por esse motivo, houve uma redução drástica de rendimentos deste agregado.

Deste modo, a Divisão de Solidariedade Social é de parecer que o presente agregado familiar atualmente, encontra-se em situação de vulnerabilidade económica transitória e que, por esse motivo, deverá ser apoiado no pagamento da renda habitacional.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

A Equipa de Apoio à Renda,

Victor Ribeiro

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/01/25	623	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506663264	29005 7	OCR	2021 / 218
-----------	------------	-----	------------

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	5,180			5,180	NSD	
TR0202005	APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19								
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	38,260			38,260	NSD	
TR0202005	APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19								
TR0202005	APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	12.000	280,000			3.284,020	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.327,46		3.327,46	

EXTENSO

TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.327,46
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.327,46

Documento n.º 2021 / 623, Compromisso n.º 2021 / 218, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/699

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	699	1	4306	0102	04080202				1.360.847,80	5,18	1.360.842,62
2021	699	2	4306	0102	04080202				1.360.847,80	38,26	1.360.809,54
2021	699	3	4306	0102	04080202				1.360.847,80	85,32	1.360.762,48
2021	699	4	4306	0102	04080202				1.360.847,80	350,35	1.360.497,45
2021	699	5	4306	0102	04080202				1.360.847,80	460,00	1.360.387,80
2021	699	6	4306	0102	04080202				1.360.847,80	232,93	1.360.614,87
2021	699	7	4306	0102	04080202				1.360.847,80	232,93	1.360.614,87
2021	699	8	4306	0102	04080202				1.360.847,80	325,00	1.360.522,80
2021	699	9	4306	0102	04080202				1.360.847,80	325,00	1.360.522,80
2021	699	10	4306	0102	04080202				1.360.847,80	400,00	1.360.447,80
2021	699	11	4306	0102	04080202				1.360.847,80	400,00	1.360.447,80
2021	699	12	4306	0102	04080202				1.360.847,80	62,25	1.360.785,55
2021	699	13	4306	0102	04080202				1.360.847,80	130,24	1.360.717,56
2021	699	14	4306	0102	04080202				1.360.847,80	280,00	1.360.567,80

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/01/25	623	2021

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 18 de janeiro de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 15 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:
 - 2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a cada um dos catorze candidatos;
 - 2.2. Subsídio relativo ao escalão C, no valor de 50,00€, a um dos candidatos;
3. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 102/2021 e RQI n.º 104/2021, RQI n.º 105/2021 e RQI n.º 106/2021,
RQI n.º 107/2021 e RQI n.º 108/2021, RQI n.º 109/2021 e RQI n.º 110/2021,
RQI n.º 111/2021 e RQI n.º 112/2021, RQI n.º 113/2021 e RQI n.º 114/2021,
RQI n.º 115/2021, RQI n.º 116/2021 e RQI n.º 117/2021.



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

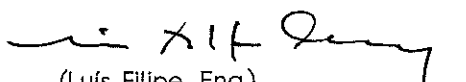
Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

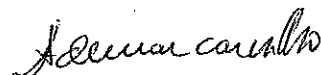
De acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

A Comissão de Análise,


(Luís Filipe, Eng.)


(Ademar Carvalho, Dr.)


(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	1	João Miguel Pereira Fernandes	Freguesia de Joane	100,00 €	1
	11	José Augusto Oliveira da Costa	Freguesia de Joane	100,00 € (agosto)	2
	11	José Augusto Oliveira da Costa	Freguesia de Joane	100,00 € (setembro)	3
	11	José Augusto Oliveira da Costa	Freguesia de Joane	100,00 € (outubro)	4
	11	José Augusto Oliveira da Costa	Freguesia de Joane	100,00 € (novembro)	5
	11	José Augusto Oliveira da Costa	Freguesia de Joane	100,00 € (dezembro)	6
	18	Bruno Orlando Morais Sousa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (outubro)	7
	18	Bruno Orlando Morais Sousa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (novembro)	8
	18	Bruno Orlando Morais Sousa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (dezembro)	9
	21	Rita de Cássia Assis	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (outubro)	10
	21	Rita de Cássia Assis	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (novembro)	11
	21	Rita de Cássia Assis	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (dezembro)	12
	22	Maria da Conceição Cardoso Silva	União das Freguesias de Antas e abade de Vermoim	50,00 €	13
	23	Pedro Filipe Costa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (novembro)	14
	23	Pedro Filipe Costa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 € (dezembro)	15

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/01/25	624	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506663264	29005 7	OCR	2021 / 219
-----------	------------	-----	------------

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGRAGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	15.000	100,000			1.450,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.450,00		1.450,00	

EXTENSO

MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2021 / 624, Compromisso n.º 2021 / 219, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/700

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.450,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.450,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	700	1	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	2	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	3	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	4	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	5	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	6	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	7	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	8	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	9	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	10	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	11	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	12	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	13	4306	0102	04080202				1.357.520,34	50,00	1.357.470,34
2021	700	14	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34
2021	700	15	4306	0102	04080202				1.357.520,34	100,00	1.357.420,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a reunião de câmara
29
Fevereiro



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte para pessoas portadoras de deficiência

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

De acordo com o preceituado na alínea v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa - instituição (ida-volta), a pessoas portadoras**

de deficiência, até ao montante global de 8.069,00€ (oito mil e sessenta e nove euros).

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI nº 98/2021

RQI nº 100/2021

RQI nº 101/2021

RQI nº 120/2021

Transporte Especial

Nome dos utentes	Transporte	Custo total previsto
David Rafael Silva Cabo	Auto - Delanense Táxis Lda. (NIF - 500 603 349)	2.384,00€
João Pedro Silva Pereira	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários V. N. Famalicão (NIF - 501 180 044)	2.235,00€
Gonçalo Rafael Lopes Alves	Auto - Delanense Táxis Lda. (NIF - 500 603 349)	1.050,00€
Arlana Lis Ribeiro Riobom dos Santos	Maria José Ribeiro Riobom dos Santos (NIF - 223 508 586)	2.400,00€
TOTAL		8.069,00€

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
265	2021/01/25	2021 / 217

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 622	2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA
TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
2336	ALUGUER DE VIATURAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	8.069,000		8.069,000

EXTENSO
OITO MIL E SESSENTA E NOVE EUROS

Documento n.º 2021 / 622, Compromisso n.º 2021 / 217, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/698

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	8.069,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LíQUIDO.....	8.069,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	698	1	2336	2503	020210				313.600,45	8.069,00	305.531,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o munº de cã³³
Famalicão

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ACB – Associação Cultural Benéfico e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos.

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

A ACB – Associação Cultural e Benéfico e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências direcionadas à infância e idosos da área urbana. Apresenta, ainda, um apoio relevante aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e para os seus familiares.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

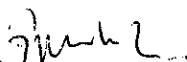
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à ACB – Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município, pessoa coletiva n.º 503 758 183, o apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), como comparticipação do desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2020, para os funcionários e familiares do Município;**
- 2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
- 4. Conferir poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 198/2021



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: ACB - Associação Cultural, Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 503 758 183, com sede na Rua Álvaro Castelões, nº95, da União de Freguesias de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor José Miguel Marinho.

NOTA JUSTIFICATIVA

A ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências na área da infância e idosos da área urbana. Apresenta, ainda, um apoio relevante aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e suas famílias.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na valorização pessoal dos seus associados bem como a consolidação dos laços de solidariedade entre os mesmos, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Ricardo Mendes, vai atribuir comparticipação à ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão.



Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à execução das atividades da quadra natalícia do ano de 2020 para os funcionários e familiares do Município.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição com um papel meritório a nível social e humana, nomeadamente no que concerne aos trabalhadores do Município, assim como na população da área urbana, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de ____ de ____ de ____, será atribuído o montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros), para colaborar na comparticipação da execução das atividades da quadra natalícia do ano de 2020, para as famílias e trabalhadores do Município.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de ____.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

O Presidente da ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos
Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão

(Sr. José Miguel Marinho)



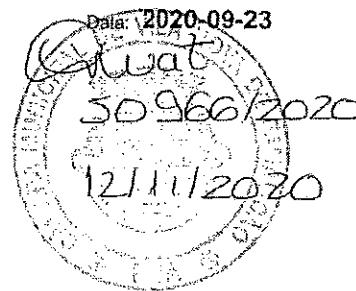
Excelentíssimo Senhor Presidente do Município
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Via

Sua Comunicação de

Nº Ref.

Assunto: Natal 2020 – pedido de colaboração



Excelentíssimo Senhor Presidente,

A ACB – Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão pretende realizar na quadra Natalícia, diversas iniciativas para a "Família Municipal" na qual se inserem todos os trabalhadores e colaboradores do município.

No ano 2019 foram entregues brinquedos a cerca de 500 crianças, filhas de trabalhadores e colaboradores do município.

No ano transato os encargos com estas iniciativas ultrapassaram os 25.000,00€.

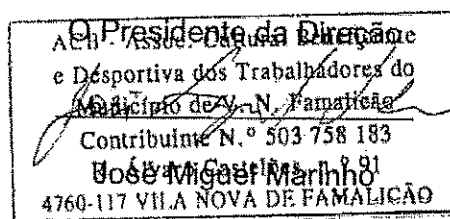
A ACB – Instituição Particular de Solidariedade Social tem mantido o apoio às famílias que se deparam com dificuldades e em comprovada carência económica. Por outro lado continua a assegurar o fornecimento de serviços aos associados, nomeadamente serviço de refeições, a custos mínimos.

Assim sendo senhor Presidente, convictos de que a Câmara Municipal a que V. Exa. preside não deixará de nos apoiar na concretização destes eventos, vimos

solicitar o apoio financeiro do Município através de atribuição de um subsídio para assegurar a manutenção das referidas atividades natalícias.

À V/ consideração,

Com os melhores cumprimentos,



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V N DE FAMALICÃO

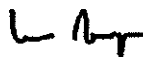
NIF: 503758183

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503758183

Cód. Validação: EQVD686ACMFX

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA
Firma/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F
N.º de Identificação de Segurança Social 20008747950

N.º de Identificação Fiscal 503758183

N.º da Declaração 022318892ASCD20

Data de emissão 2020-12-09

ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
R ALVARO CASTELOES 77 RC
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

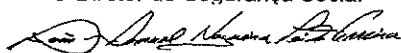
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008747950

Código de Verificação - PVCC5QVQNXZQVEQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/01/25	621	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ACB- ASS. CULT. BENIF. DESP. DOS TRAB. DO MUNICIPIO DE V.
N. DE FAMALICÃO
RUA ALVARO CASTELOES, N.º 95
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

503758183	28328 3	OCR	2021 / 216
-----------	------------	-----	------------

4760-117 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ACB - ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICIENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DP MUNICIPIO DE FAMALICAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DAS AIVIDADES NATALÍCIAS DO ANO DE 2020	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 621, Compromisso n.º 2021 / 216, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/697

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	697	1	4211	0102	04070101				826.400,00	15.000,00	811.400,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Recrutamento de 5 técnicos superiores, com recursos a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Nataç o)" **(P gina 43)**

2 - "Recrutamento de 1 t cnico superior, com recursos a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de T cnico Superior ( rea de Engenharia Eletrot cnica)" **(P gina 46)**

3 - "Recrutamento de 3 t cnicos superiores, com recursos a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de T cnico Superior ( rea de Educa o)" **(P gina 48)**

4 - "Contrata o de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional ( rea de Servi os Auxiliares Gerais), com recurso   Reserva de Recrutamento" **(P gina 50)**

à reunião de 13^{ma}
Garbini

Recursos Humanos
human resources

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Recrutamento de 5 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Nataç o)

Considerando que:

Os servi os do Munic pio de Vila Nova de Famalic o, t m car ncia de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na  rea de Nata o para o desempenho das atribui  es, compet ncias e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um car cter de perman ncia e ponderada a car ncia dos recursos humanos nas  reas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obriga  es de presta o de servi o p blico municipal, ancorada no fundado interesse p blico;

No  mbito do procedimento concursal autorizado pelo  rg o deliberativo, para a contrata o de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de T cnico Superior na  rea da Nata o, conforme Aviso de abertura n.  2610/2019, publicado no Di rio da Rep blica, 2.  s rie n.  32, de 18 de dezembro de 2019, ap s a Homolog o da Lista Unit ria de Ordena o Final, publicada por Aviso n.  12379-C/2020, do Di rio da Rep blica, 2.  S rie n.  165, de 25 de agosto de 2020, procedeu-se   contrata o dos candidatos posicionados nos dez primeiros lugares;

Por delibera o da C mara Municipal de 22 de outubro de 2020, foi aprovado o recrutamento de mais 10 T cnicos Superiores, com recurso   reserva de recrutamento interna, relativamente ao procedimento concursal acima descrito;

Nos termos do n.  1, do artigo 40. , da Portaria n.  83-A/2009, de 22 de janeiro, com as altera  es introduzidas pela Portaria n.  145-A/2011, de 06 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um  rg o ou servi o, a lista de ordena o final,

devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 20 de agosto de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários (na área de Natação), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (10 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se cabimentadas no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14 “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13 “Subsidio de refeição”, até ao final do ano de 2021.

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de Setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

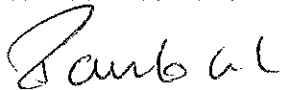
- 1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 05 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Natação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de**



Ordenação Final, homologada por despacho de 20 de agosto de 2020, publicada por Aviso n.º 12379-C/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 165 de 25 de agosto de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Recursos Humanos
human resources

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento
– Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Eletrotécnica)

Considerando que:

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Engenharia Eletrotécnica conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 8070/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 100 de 22 de maio de 2020, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 30 de abril de 2020, mantendo-se válida na presente data;



De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

O posto de trabalho necessário (na área de Engenharia Eletrotécnica), encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município (1 lugar não ocupado à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021 nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

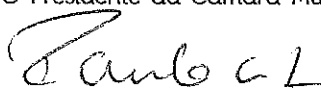
Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 30 de abril de 2020, publicada por Aviso n.º 8070/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 100 de 22 de maio de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Recursos Humanos
human resources

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Recrutamento de 3 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)

Considerando que:

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de Educação para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Educação conforme aviso de abertura n.º 1751/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 22, de 31 de janeiro de 2020, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 677/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 6 de 11 de janeiro de 2021, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no

procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 29 de dezembro de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários (na área de Educação), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (8 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 03 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 29 de dezembro de 2020, publicada por Aviso n.º 677/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contratação de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares Gerais), com recurso à Reserva de Recrutamento.

Considerando que:

No seguimento do procedimento de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 12358/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 146, de 01 de agosto de 2019, por meu despacho de 01 de setembro de 2020, foi homologada a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos.

Até à presente data, foi autorizada a contratação no total 20 assistentes operacionais na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019) para preencher a carência de recursos humanos dos serviços municipais nestas áreas de atividade.

Contudo os trabalhadores recrutados não são suficientes para satisfazer as necessidades dos serviços municipais e, dessa forma, prestar um serviço público com a qualidade e a eficiência desejável, tanto mais que têm saído trabalhadores por motivos de aposentação.

É necessário reforçar o pessoal na área de limpeza e manutenção dos seus edifícios.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, *"sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."*

A Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada, ainda contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja

necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal;

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2021, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito dos procedimentos concursais acima referidos, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se cabimentadas no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", até ao final do ano de 2021.

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 10 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Serviços Auxiliares Gerais, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 01 de setembro de 2020, publicada por Aviso n.º 13200-D/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 173 de 04 de setembro de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - “Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 1 de outubro e 30 de dezembro de 2020” **(Página 53)**

2 - “Prorrogação do prazo de elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão” **(Página 141)**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1 nulo de câmara 53
Garcia

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

Informação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 01 de outubro e 30 de dezembro de 2020.

Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 01 de outubro e 30 de dezembro de 2020, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa, no total de 1294, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Entre as datas	01-10-2020	30-12-2020
Utilizador	CARLOSFI	
Departamento	DOGU32	

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	01-10-2020

Total de Processos 69

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 254/2020		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 35/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE 583/2017		Turismo	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 170/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE 108/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufl
LOE 135/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE 17/2017		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Pedome
CERT 308/2020		Negócio Jurídico	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT 316/2020		Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
AUT 277/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 112/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Antas e Abade de Vermolm
CERT 320/2020		Outra	Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE 76/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CERT 312/2020		Outra	Deferido.	Bairro
LOE 179/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 83/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 127/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
AUT 286/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 285/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 284/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 283/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	220/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	46/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LAL	67/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LEG	85/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Tejado e Portela
LEG	119/2018		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LEG	90/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	83/2020		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
LOE	79/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Carreira e Bente
LEG	87/2020		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LOU	3/2020		Obras de Urbanização	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOL	13/2020		Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE	282/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	289/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	São Martinho Vale
LOE	302/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	332/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	285/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Tejado e Portela
LOE	205/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Fradeiros
LOE	498/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	134/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Ouriz
LOE	204/2016		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	442/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	48/2020		Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Landim
LAL	59/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
IPV	56/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	500/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LEG	73/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	263/2020		Utilização do solo	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOE	326/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	440/2018		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	256/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	286/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	485/2017		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	257/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	262/2019		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	349/2017		Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	52/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	10/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	383/2017		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LAL	30/2020		Loteamento Habitacional	Deferido.	Vermoim
LEG	192/2018		Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	306/2020		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	15/2020		Loteamento Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LOL	1/2017		Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	19/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	177/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	156/2020		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	235/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	39/2019		Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Vilariño das Cambas

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 02-10-2020

Total de Processos: 4

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	42/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	149/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CERT	314/2020	[REDACTED]	Outra	Deferido.	São Mateus Oliveira
LOE	378/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 06-10-2020

Total de Processos 19

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CERT	202/2020	[REDACTED]	Localização em ARU	[REDACTED]	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	248/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	329/2020	[REDACTED]	Muro	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LAL	66/2019	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	[REDACTED]	Deferido.	Gavião
LAL	86/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Vilarrinho das Cambas
LOE	286/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	369/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Riba de Ave
LEG	86/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	153/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
LOE	206/2020	[REDACTED]	Edifício de Atividade Económica	[REDACTED]	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE	336/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOE	323/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria)
LOE	190/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	327/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	285/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria)
LOE	137/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Louro
LAL	20/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	[REDACTED]	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	4/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Deferido, nas condições do parecer.	Castelões
LOE	607/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	[REDACTED]	Proceda-se em conformidade.	Cruz

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 07-10-2020

Total de Processos 24

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer		Freguesia
CP	58/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.		Ribeirão
CERT	317/2020		Outra		Deferido.		Carreira e Bente
LOL	39/2016		Loteamento Habitacional		Proceda-se em conformidade.		Ribeirão
IPV	49/2020		Edifício Habitacional		Deferido.		Pousada de Saramagos
DEST	54/2020		Destaque		Deferido, nas condições do parecer.		Fradeiros
DEST	53/2020		Destaque		Deferido, nas condições do parecer.		Delães
LEP	10/2020		Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras		Proceda-se em conformidade.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	54/2020		Armazém/Indústria		Proceda-se em conformidade.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	231/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.		Ribeirão
LEP	9/2020		Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras		Proceda-se em conformidade.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	287/2020		Autorização de Utilização		Deferido.		Gondifelos, Cavaíões e Outiz
AUT	276/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.		Amoso (Santa Maria)
AUT	227/2020		Autorização de Utilização		Rejeitado liminarmente.		Joane
AUT	289/2020		Autorização de Utilização		Proceda-se em conformidade.		Ribeirão
AUT	204/2020		Autorização de Utilização		Deferido.		São Martinho Vale
AAU	25/2020		Alteração de Utilização para indústria		Deferido, nas condições do parecer.		Louro
AUT	233/2020		Autorização de Utilização		Deferido.		Vilarinho das Cambas
AUT	234/2020		Armazém/Indústria		Deferido.		Vilarinho das Cambas
LOE	47/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	38/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	490/2019		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.		Vernioim
LOL	3/2020		Loteamento Misto		Deferido, nas condições do parecer.		Nine
LEG	245/2019		Comércio/Serviços		Deferido, nas condições do parecer.		Joane
LOE	238/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.		Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 08-10-2020

Total de Processos: 8

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	480/2019		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	243/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	80/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
CERT	326/2020		Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CERT	323/2020		Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Brufe
CERT	286/2020		Outra	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
CERT	291/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
CERT	322/2020		Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Brufe

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 09-10-2020

Total de Processos 3

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	185/2020		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
AUT	247/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	294/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Lousado

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 12-10-2020

Total de Processos 29

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 281/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	São Martinho Vale
LOE 272/2017		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CERT 310/2020		Constituição de Compropriedade	Deferido.	Fradeiros
CP 44/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP 43/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 333/2018		AA - Armazém de produtos alimentares.	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 256/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AIA 4/2020		Aut. Inst. Antena Telecomunicação	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 232/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 230/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 99/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CP 54/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AAU 23/2020		Alteração de Utilização para Armazém	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOL 1/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Cruz
AUT 273/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE 278/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Seide
LOE 56/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 409/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria)
CP 77/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE 189/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 239/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 495/2019		Edifício Habitacional	Deferido.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LAL 52/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LEG 66/2020		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 38/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
			Proceda-se em conformidade.	

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT	186/2019	Constituição de Propriedade Horizontal	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	277/2019	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
DEST	42/2020	Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LAL	55/2020	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Rulvães e Novais

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 13-10-2020

Total de Processos: 16

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
DEST	20/2020		Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	São Mateus Oliveira
AAU	29/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	264/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	519/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE	334/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CP	62/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CP	53/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CERT	321/2020		Idade do Edifício	Deferido.	Antas e Abade de Vermolm
CERT	325/2020		Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
CERT	244/2020		Idade do Edifício	Deferido.	Santa Maria Oliveira
LOL	43/2016		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
DEST	50/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	60/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Pedome
LOE	244/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	370/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	290/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento

Data

DOGU - Presidente

14-10-2020

Total de Processos

66

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CP	4/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
CERT	338/2020		Idade do Edifício		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CERT	335/2020		Idade do Edifício		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Amoso (Santa Maria)
CERT	98/2020		Idade do Edifício		Deferido.	Pousada de Saramagos
LEG	39/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vermolm
LEG	204/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE	282/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	213/2017		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
IPV	91/2019		Loteamento de Atividade Económica		Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	273/2020		Autorização de Utilização		Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	240/2020		Autorização de Utilização		Deferido, nas condições do parecer.	Joane
AUT	296/2020		Autorização de Utilização		Deferido.	Ruivães e Novais
AUT	177/2020		Autorização de Utilização		Rejeitado liminarmente.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	346/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
AUT	282/2020		Autorização de Utilização		Deferido.	Ribeirão
CERT	332/2020		Idade do Edifício		Deferido, nas condições do parecer.	Vermolm
CERT	299/2020		Idade do Edifício		Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CERT	327/2020		Idade do Edifício		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	São Mateus Oliveira
IPV	44/2020		Loteamento Habitacional		Deferido.	Ribeirão
LOE	45/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
LEG	234/2019		Loteamento Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
LEG	105/2020		Piscina		Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LEG	136/2019		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Requião
LOE	449/2019		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Pedome

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	24/2020		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	3/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	324/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Eulália)
LAL	69/2017		Loteamento Habitacional	Homologado o auto da receção definitiva das obras de urbanização. Deverá proceder-se de acordo com a informação.	São Mateus Oliveira
LOE	480/2019		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	3/2020		-	Proceda-se em conformidade.	Ruiães e Novals
LAL	35/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
LOE	43/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LAL	68/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG	91/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabegudos
LAL	46/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Teihado e Portela
LOE	9/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG	252/2019		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	207/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LEG	95/2020		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LAL	9/2020		Loteamento Habitacional	Homologado o auto da receção definitiva das obras de urbanização. Deverá proceder-se de acordo com a informação.	Pousada de Saramagos
LEG	179/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	272/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	13/2020		Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG	169/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LAL	66/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Teihado e Portela
LOE	320/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	215/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LEG	59/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabegudos
LEG	80/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	73/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEP	17/2020	[REDACTED]	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
ICO	4/2020	[REDACTED]	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG	94/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	65/2019	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lousado
IPV	62/2020	[REDACTED]	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Landim
CERT	277/2020	[REDACTED]	Capacidade Construtiva	Deferido.	Vermoin
CERT	311/2020	[REDACTED]	Localização em ARU	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LEG	103/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruiães e Novais
LOE	267/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CPH	4/2020	[REDACTED]	1 - Habitação unifamiliar	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Santa Maria Oliveira
LEG	66/2019	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LAL	3/2017	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOL	47/2017	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Homologado o auto da receção definitiva, das obras de urbanização. Deverá proceder-se de acordo com a informação.	São Martinho Vale
AUT	197/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	44/2016	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
IPV	48/2019	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 15-10-2020

Total de Processos 1

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CERT	324/2020			Outra	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 16-10-2020

Total de Processos 11

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	231/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Carreira e Bente
LEG	160/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV	46/2020		Edifício de Atividade Económica	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	160/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	328/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	267/2019		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	19/2018		Edifício Habitacional	Deferido.	Seide
CERT	328/2020		Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	143/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	361/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	54/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 19-10-2020

Total de Processos 12

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CERT	345/2020		Negócio Jurídico	Defido	Indefido.	Ruiões e Novais
LOE	396/2017		Edifcio destinado à atividade pecuária	Indefido.	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	250/2019		Edifcio Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	405/2019		Edifcio Habitacional	Defido, nas condições do parecer.	Defido, nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	367/2019		Habitação multifamiliar com comércio e serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gavião
LOE	328/2019		Edifcio Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	353/2020		Edifcio Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	297/2018		Edifcio Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	Frados
LEG	210/2019		Armazém/Indústria	Defido, nas condições do parecer.	Defido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	198/2020		Construções Acessórias de Edifcio At. Económica	Defido, nas condições do parecer.	Defido, nas condições do parecer.	Lousado
DEST	5/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	149/2017		Edifcio Habitacional	Defido.	Defido.	Seide
				Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

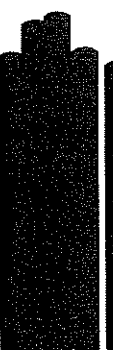
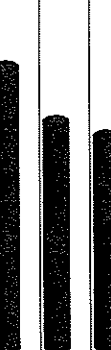
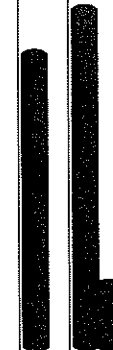
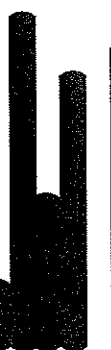
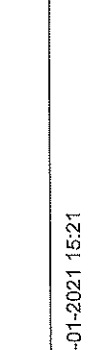
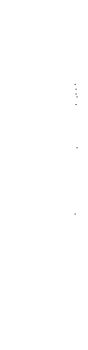
Departamento DOGU - Presidente

Data 20-10-2020

Total de Processos 36

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	457/2019		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria)
LOE	331/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	217/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	200/2020		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Louro
LEG	186/2018		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	80/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	221/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
LOE	333/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lousado
LEG	57/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Seide
LOE	184/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LEG	233/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	413/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Cruz
LOE	446/2019		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	468/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	126/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	249/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LOE	133/2019		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LAL	75/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CERT	316/2020		Idade do Edifício	Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	279/2020		-	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	486/2017		Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
LOE	215/2020		Turismo		Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP	79/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Ruiões e Novais
LOE	347/2019		Edifício Habitacional		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Landim
LEG	165/2019		Construções Acessórias de Edifício Misto		Deferido, nas condições do parecer.	Vermolm
LOE	280/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CERT	337/2020		Constituição de Compropriedade		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Arroso (Santa Maria)
CERT	344/2020		Negócio Jurídico		Deferido, nas condições do parecer.	Delães
CERT	346/2020		Idade do Edifício		Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CERT	274/2020		Idade do Edifício		Deferido.	Gavião
AIA	4/2020		Aut. Inst. Antena Telecomunicação		Proceda-se em conformidade.	Landim
IPV	108/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	378/2018		Edifício Habitacional		Deferido nas condições das informações.	Gavião
LOE	163/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	334/2020		Capacidade Construtiva		Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	4/2020		Loteamento Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 21-10-2020

Total de Processos 58

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 140/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LEG 93/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE 61/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Carreira e Bente
LOE 396/2019		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 98/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 238/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 407/2018		Comércio/Serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE 184/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 204/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Seide
LOE 148/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Arroso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 40/2020		Turismo	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 246/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Antas e Abade de Vermoim
LEG 95/2020		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE 379/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
IPV 62/2020		Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 2/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE 9/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
AAU 32/2020		Alteração de Utilização para indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
LOE 287/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LAL 56/2020		Loteamento Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão
LOE 252/2019		Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido, nas condições do parecer.	São Martinho Vale
IPV 85/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT 260/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
LEG 91/2016		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
ICO 10/2019		Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
LOE	583/2017	[REDACTED]	Turismo		Proceda-se em conformidade.	Landim
CERT	336/2020	[REDACTED]	Constituição de Compropriedade		Deferido.	Gavião
AUT	309/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização		Deferido.	Delães
CP	84/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	231/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	326/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LOE	340/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Pedome
LEG	193/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Lousado
DEST	45/2020	[REDACTED]	Destaque		Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
LOL	26/2016	[REDACTED]	Loteamento Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	286/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Nine
AAU	30/2020	[REDACTED]	Alteração de Utilização para Indústria		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Requião
LOE	310/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
DEST	40/2020	[REDACTED]	Destaque		Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	297/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização		Deferido.	Santa Maria Oliveira
CERT	341/2020	[REDACTED]	Constituição de Compropriedade		Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE	260/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	53/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
CP	65/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	343/2020	[REDACTED]	Outra		Deferido, nas condições do parecer.	Arnoso (Santa Maria)
LOE	275/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	561/2018	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Gondifeiros, Cavalões e Oufiz
CPH	5/2020	[REDACTED]	1 - Habitação unifamiliar		Deferido.	Brufe
					Proceda-se em conformidade.	

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	16/2020	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	105/2019	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	325/2020	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	271/2020	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AUT	289/2020	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
LOE	535/2017	Edifício Misto	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	265/2020	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
LOE	12/2020	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria)
LOE	72/2020	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	352/2019	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento

Data

DOGU - Presidente

26-10-2020

Total de Processos 25

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	78/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	48/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CPH	62/2018		1 - Habitação unifamiliar	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG	289/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE	317/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lenenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	310/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	237/2019		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	236/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	416/2019		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
AUT	304/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CP	91/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
CP	88/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
CP	70/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	144/2016		Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	473/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP	93/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
CP	92/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
AUT	306/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CERT	347/2020		Negócio Jurídico	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
CP	69/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
LOE	90/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vilariño das Cambas
CERT	339/2020		Outra	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
AUT	278/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
ICO	5/2019		Instalação de Combustíveis	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Requião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	84/2020		Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 27-10-2020

Total de Processos 4

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	272/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Ribeirão
CP	84/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	318/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade	Ribeirão
LOE	319/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento:

Data

DOGU - Presidente

28-10-2020

Total de Processos

8

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG 161/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade	Carreira e Bente
AAU 33/2020		Alteração de Utilização para Habitação	Deferido.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 336/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AUT 257/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT 331/2020		Constituição de Compropriedade	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 321/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavaiões e Outiz
CERT 349/2020		Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Nine
LOE 4/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 29-10-2020

Total de Processos: 4

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	261/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Castelões Ruivães e Novais Ribeirão
AUT	299/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	
CP	18/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	
CERT	354/2020	[REDACTED]	Constituição de Compropriedade	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura:

Departamento DOGU - Presidente

Data 02-11-2020

Total de Processos 8

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
DEST	6/2020		Destaque		Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT	255/2020		Autorização de Utilização		Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
CERT	326/2020		Idade do Edifício		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CERT	328/2020		Idade do Edifício		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Landim
CP	58/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP	93/2019		Armazém/Indústria		Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	300/2020		Autorização de Utilização		Deferido.	Ribeirão
AAU	26/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços		Proceda-se em conformidade.	Joane

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 03-11-2020

Total de Processos 1

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CERT	348/2020			Outra	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 04-11-2020

Total de Processos 12

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 462/2017		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vilarrinho das Cambas
CERT 355/2020		Negócio Jurídico	Deferido, nas condições do parecer.	Ruiães e Novais
LAL 25/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LAL 72/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 62/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 183/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LEG 106/2018		Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LEG 99/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LOE 15/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
LAL 5/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Bairro
LOE 337/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 222/2020		Edifício Habitacional	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

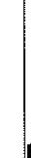
Departamento

Data

DOGU - Presidente

05-11-2020

Total de Processos 31

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	199/2017		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	431/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	395/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOE	58/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmerz e Cabeçudos
LOE	241/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE	105/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Oufiz
LOE	176/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	489/2018		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE	229/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	229/2016		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalcão e Calendário
LOE	404/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE	333/2018		AA - Armazém de produtos alimentares	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	45/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	459/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	139/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LOL	5/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	28/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Castelões
LEG	225/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
LEG	43/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Seide
LAL	12/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	21/2019		Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vermoim
IPV	32/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalcão e Calendário
DEST	98/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Mogege
DEST	61/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Fradeios
CPH	4/2020		1 - Habitação unifamiliar	Deferido.	Santa Maria Oliveira

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT	264/2020		Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	314/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Avidos e Lagoa
AUT	204/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	São Martinho Vale
AAU	84/2019		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CERT	273/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Gavião
DEST	56/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura:

Departamento DOGU - Presidente

Data 06-11-2020

Total de Processos: 1

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IPV	63/2020	[REDACTED]	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 09-11-2020

Total de Processos 32

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	171/2019		Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Delães
LAL	33/2020		Loteamento de Atividade Económica	Deferido nas condições da informação.	São Martinho Vale
LEG	161/2019		Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Carreira e Bente
LOE	92/2020		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CERT	357/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	485/2017		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	137/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE	193/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	28/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	413/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE	497/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEP	3/2019		Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	146/2016		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
LEG	18/2018		Legalização de Pastelaria	Indeferido.	Landim
LEG	33/2018		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedorne
LEG	82/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	
LOL	56/2018		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
DEST	38/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CP	72/2018		Edifício Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	83/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	266/2020		Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CERT	350/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido.	Gavião
AAU	76/2019		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
				Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	171/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	277/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
CERT	222/2020	[REDACTED]	Outra	Rejeitado liminarmente. Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	351/2020	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Pedome
CPI	42/2019	[REDACTED]	1 - Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	240/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CERT	358/2020	[REDACTED]	Constituição de Propriedade Horizontal	Proceda-se em conformidade.	Mogege
DEST	3/2020	[REDACTED]	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	36/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermolm

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 10-11-2020

Total de Processos 4

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CERT	375/2020		Outra		Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CERT	363/2020		Outra		Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Farnalção e Calendário
CERT	351/2020		Outra		Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LEG	53/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento

Data

DOGU - Presidente

11-11-2020

Total de Processos: 62

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	177/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LAL	57/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	480/2019		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV	57/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
CERT	330/2020		Localização em ARU	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão
LAL	111/2019		Loteamento Habitacional	Deferido.	Vermoim
LAL	61/2020		Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LAL	29/2020		Loteamento Habitacional	Deferido.	Vermoim
DEST	60/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	50/2020		Loteamento Habitacional	Deferido.	Ruivães e Novais
LOE	339/2018		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	359/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CERT	368/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT	215/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade. Rejeitado liminarmente.	São Martinho Vale
AUT	207/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade. Rejeitado liminarmente.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT	317/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	269/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Santa Maria Oliveira
AUT	271/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Santa Maria Oliveira
AUT	274/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Santa Maria Oliveira
CERT	313/2020		Outra	Deferido.	Brufe
CERT	367/2020		Negócio Jurídico	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AAU	23/2020		Alteração de Utilização para Armazém	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOL	41/2016		Loteamento Habitacional	Deferido.	Ribeirão
CERT	342/2020		Localização em ARU	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOL	22/2019		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	350/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	322/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lousado
IPV	55/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	341/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LEG	96/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOE	313/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	368/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LEP	18/2020		Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LEG	97/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	353/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV	53/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
IPV	59/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Avódes e Lagoa
LOE	311/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	312/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	314/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	315/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	316/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	159/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	41/2017		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	89/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	68/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Castelões
LAL	29/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	197/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavaleões e Outiz
LOE	164/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	358/2020	[REDACTED]	Entrada Carral	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CERT	359/2020	[REDACTED]	Negócio Jurídico	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavaleões e Outiz
LOE	237/2020	[REDACTED]	Entrada Carral	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalição e Calendário
LOE	342/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE	144/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Requião
CERT	340/2020	[REDACTED]	Capacidade Construtiva	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalição e Calendário
LEG	33/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo. Proceda-se em conformidade.	Requião
LEG	106/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	318/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	107/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LOE	344/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LEG	71/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
LAL	26/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 12-11-2020

Total de Processos 23

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT	360/2020	Loteamento de Atividade Económica	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	25/2019	Loteamento de Atividade Económica	Deferido, nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	263/2018	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
CP	101/2019	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavaleões e Outiz
LOE	170/2020	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Nine
LOE	285/2020	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria)
LOE	298/2019	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AAU	31/2020	Alteração de Utilização para serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	14/2020	Destaque	Deferido.	Carreira e Bente
DEST	26/2020	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CERT	356/2020	Outra	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CERT	225/2020	Outra	Deferido.	Ribeirão
CERT	362/2020	Outra	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LEG	137/2019	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	104/2020	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	566/2018	Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
LOE	520/2017	Habituação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	19/2019	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CPH	2/2019	1 - Habituação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
CPH	39/2019	1 - Habituação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE	303/2020	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
LEG	104/2017	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT	263/2020	Autorização de Utilização	Deserto.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
			Deferido, nas condições do parecer.	

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 13-11-2020

Total de Processos 20

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	64/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOL	41/2016	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
DEST	63/2020	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	406/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	340/2018	[REDACTED]	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	62/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
LEG	41/2019	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	442/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
CERT	366/2020	[REDACTED]	Negócio Jurídico	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CERT	369/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	86/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	449/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Pedome
LEG	162/2018	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Bairro
LOE	458/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LOE	388/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	7/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
AAU	34/2020	[REDACTED]	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE	259/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LEG	62/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LEG	47/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 17-11-2020

Total de Processos 21

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CERT	348/2020		Outra		Deferido nas condições da informação.	Lemenhe, Mouquim e Jesuíti
CP	90/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Teihado e Portela
LOE	612/2017		Armazém/Indústria		Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	495/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOL	15/2019		Loteamento Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CERT	372/2020		Outra		Deferido, nas condições do parecer.	Bairro
CERT	377/2020		Idade do Edifício		Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
CERT	380/2020		Constituição de Compropriedade		Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
CERT	327/2020		Idade do Edifício		Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
AAU	60/2018		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	234/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	235/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	69/2020		Pedreira		Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	253/2017		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Gavião
LEG	3/2019		Edifício Habitacional		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Pedome
AUT	267/2020		Edifício Habitacional		Rejeitado liminarmente.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	291/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria)
LOE	180/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	87/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Gavião
DEST	62/2020		Destaque		Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	502/2019		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Vermoim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento

Data

DOGU - Presidente

18-11-2020

Total de Processos

16

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	14/2016		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	45/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	20/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOL	49/2018		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	67/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
AUT	176/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Avidos e Lagoa
LEG	206/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CERT	337/2020		Constituição de Compropriedade	Deferido.	Amoso (Santa Maria)
CERT	361/2020		Constituição de Compropriedade	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG	105/2020		Piscina	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CERT	328/2020		Idade do Edifício	Deferido.	Landim
LOE	205/2018		Edifício Habitacional	Deferido.	Louro
LEG	103/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	59/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LOE	384/2020		Comércio/serviço generalista	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CERT	384/2020		Constituição de Compropriedade	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria)

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 19-11-2020

Total de Processos 20

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT	349/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Nine
CERT	383/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
CERT	364/2020	[REDACTED]	Localização	Proceda-se em conformidade.	Brufe
AAU	35/2020	[REDACTED]	Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria)
AUT	346/2017	[REDACTED]	Indústria tipo 1,2 ou 3 de outros ramos	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
AUT	311/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CERT	329/2020	[REDACTED]	Insuficiência de Parqueamento	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	490/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermolm
LOE	71/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Cruz
LOE	387/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	278/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LEG	9/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	353/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
CERT	352/2020	[REDACTED]	Localização	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	507/2019	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
CPH	32/2019	[REDACTED]	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	450/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade	Pedome
LOL	21/2016	[REDACTED]	Loteamento Misto	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gavião
LOE	438/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer		Freguesia
LOE	130/2018	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade		Esmeriz e Cabeçudos

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 20-11-2020

Total de Processos 13

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CPH	2/2019		1 - Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	370/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOL	13/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
CERT	382/2020		Constituição de Compropriedade	Deferido, nas condições do parecer.	Arnoso (Santa Maria)
CERT	376/2020		Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	7/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
AAU	65/2019		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	286/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
CP	57/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	37/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	103/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT	291/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
DEST	9/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 24-11-2020

Total de Processos 44

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	374/2020		Edifício de Atividade Económica	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
LOE	13/2020		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AIA	3/2020		Aut. Inst. Antena Telecomunicação	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
IPV	65/2020		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Seide
AAU	28/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	77/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	302/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LAL	73/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LAL	49/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	78/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	339/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL	76/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LEP	16/2020		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	48/2020		Loteamento Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LOE	336/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LAL	17/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LAL	27/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	58/2020		Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
DEST	55/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOE	30/2018		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	70/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	378/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	227/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	71/2020		Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	347/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	195/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	114/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	109/2020		Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesuíti
LAL	55/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	284/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	242/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	349/2020		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	208/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
LOE	343/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	357/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LAL	12/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	63/2019		Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	108/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Castelões
AIA	2/2020		Aut. Inst. Antena Telecomunicação	Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
LOL	30/2018		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
AUT	280/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Pousada de Saramagos
AUT	288/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Pousada de Saramagos
LOE	172/2020		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	230/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 25-11-2020

Total de Processos 47

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	371/2020	[REDACTED]	Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
CERT	365/2020	[REDACTED]	Localização em ARU	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	370/2020	[REDACTED]	Localização em ARU	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	305/2020	[REDACTED]	Constituição de Propriedade Horizontal	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Landim
AUT	319/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	332/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	64/2020	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Nine
AUT	328/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	373/2020	[REDACTED]	Inexistência de Projeto	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	311/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT	308/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	140/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
CP	93/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LEG	270/2019	[REDACTED]	Edifício Misto	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo. Proceda-se em conformidade.	Nine
LEG	35/2020	[REDACTED]	Edifício de Atividade Económica	Procedimento Administrativo. Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LEG	121/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	68/2019	[REDACTED]	Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido, nas condições do parecer.	Fradeiros
LOE	86/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela Joane
IPV	91/2019	[REDACTED]	Loteamento de Atividade Económica	Deferido, nas condições do parecer.	Vilarinho das Cambas
LEG	69/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
DEST	57/2020	[REDACTED]	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo. Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LAL	60/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	442/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	380/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário Vermoim
CERT	378/2020	[REDACTED]	Capacidade Construtiva	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	361/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Delães
LOE	335/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavaleiros e Outiz
IPV	74/2020	[REDACTED]	Apoio domiciliário	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	330/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	255/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	283/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	360/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LAL	79/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	410/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavaleiros e Outiz
LOE	253/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Gavião
LOE	78/2020	[REDACTED]	Muro	Deferido, nas condições do parecer.	Bairro
LOE	352/2020	[REDACTED]	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	363/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	160/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
LOE	378/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LOE	156/2020	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
LEG	224/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOE	337/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	381/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade. Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	377/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
IPV	56/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	491/2019	[REDACTED]	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 26-11-2020

Total de Processos 6

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT 381/2020		Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
IPV 72/2020		Lar de idosos	Deferido, nas condições do parecer.	Bairro
IPV 78/2020		Apoio domiciliário	Deferido, nas condições do parecer.	Fradelos
IPV 69/2020		Lar de idosos	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
IPV 77/2020		Apoio domiciliário	Deferido, nas condições do parecer.	Delães
LOE 271/2020		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 27-11-2020

Total de Processos 92

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	537/2018	[REDACTED]	Edifício Misto	Deferido, nas condições da informação.	Ruiões e Novais
LOE	147/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	335/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Riba de Ave
LOE	400/2020	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
IPV	82/2020	[REDACTED]	Apoio domiciliário	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
IPV	81/2020	[REDACTED]	Lar de idosos	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
IPV	79/2020	[REDACTED]	Lar de idosos	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
CERT	391/2020	[REDACTED]	Outra	Deferido.	Avidos e Lagoa
AAU	34/2020	[REDACTED]	Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	176/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LAL	59/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOE	53/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
IPV	55/2019	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	84/2016	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
LOE	367/2019	[REDACTED]	Habitação multifamiliar com comércio e serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LOE	174/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruiões e Novais
CP	63/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	244/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	136/2017	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	405/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LEG	288/2019	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Al. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	279/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Amoso (Santa Maria)
RELI	16/2020	[REDACTED]	Retificação de Licença	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
DEST	45/2019	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	326/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CP	66/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	67/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	116/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Fradelos
LOE	121/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabequedos
AUT	302/2020		Autorização de Utilização	Rejeitado liminarmente.	Vilariño das Cambas
AUT	301/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
CP	112/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	42/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CPH	25/2019		1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CERT	34/2019		Localização em ARU	Rejeitado liminarmente.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	377/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	144/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	29/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
AUT	257/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	319/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	São Martinho Vale
CP	33/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Louro
LOE	541/2017		Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	66/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	103/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
CP	91/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CERT	388/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
AUT	281/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	150/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 473/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE 262/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE 135/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CP 82/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
AAU 38/2019	[REDACTED]	Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabegudós
LEG 51/2020	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE 190/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LAL 25/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 58/2016	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
LEG 1/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido, nas condições do parecer.	São Martinho Vale
LEG 55/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
LOE 147/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Carreira e Bente
LOE 591/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 296/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Pedome
CERT 379/2020	[REDACTED]	Capacidade Construtiva	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 180/2019	[REDACTED]	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP 83/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermolm
LOE 79/2019	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 269/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE 213/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 149/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
AAU 46/2019	[REDACTED]	Alteração de Utilização para serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 200/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP 98/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	318/2018		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
IPV	2/2020		Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	82/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	29/2016		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
IPV	65/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Antas e Abade de Vermolm
LOL	4/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	11/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	42/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LAL	66/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	29/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	385/2017		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	213/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	346/2018		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOE	76/2019		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG	87/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	375/2020		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LOE	234/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LOE	177/2019		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	356/2020		Turismo	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
				Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 01-12-2020

Total de Processos 1

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
AUT	293/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade		Requião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 02-12-2020

Total de Processos 20

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT	387/2020	[REDACTED]	Negócio Jurídico	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	61/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Teilhado e Portela
LOE	128/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Teilhado e Portela
LOE	280/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	292/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm Bairro
CERT	30/2019	[REDACTED]	Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	201/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	
LOE	520/2017	[REDACTED]	Habitação Unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
DEST	47/2019	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	269/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vale (São Cosme), Teilhado e Portela
CPH	47/2019	[REDACTED]	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Gavião
DEST	65/2020	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Teilhado e Portela
LEG	47/2019	[REDACTED]	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	101/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Pedome
LOE	257/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	559/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	87/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CERT	386/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Cruz
LEG	51/2019	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabequedos
DEST	58/2020	[REDACTED]	Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 03-12-2020

Total de Processos 65

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	104/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CP	99/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	178/2018		Edifício Habitacional	Deferido.	São Mateus Oliveira
AAU	48/2019		Alteração de Utilização para serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane
DEST	53/2019		Autorização de Utilização	Rejeitado liminarmente.	Ribeirão
LOE	329/2020		Muro	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	31/2019		Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	250/2020		Muro	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
DEST	70/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	249/2017		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	55/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Louro
DEST	73/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Cruz
CPH	5/2020		1 - Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
ICO	5/2020		Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CP	110/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT	319/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	169/2019		Edifício Habitacional	Deferido.	Louro
AAU	14/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AIA	5/2020		Aut. Inst. Antena Telecomunicação	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOL	5/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	34/2018		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	305/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CPH	71/2018		1E - Habitação unifamiliar c/ actividade económica	Deferido.	Vilarinho das Cambas
LOE	34/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer		Freguesia
LOE	97/2016		Edifício Habitacional	Deferido.		Mogege
LOE	191/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.		Pousada de Saramagos
LEG	139/2018		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Ribeirão
LOE	303/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.		Ribeirão
LOE	404/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Castelões
LEG	202/2019		Muros/Vedações que não de suporte de terras	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.		Vale (São Cosme), Teihado e Portela
LEG	117/2019		Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.		Joane
LOE	461/2016		Licenciamento de Construção	Deferido, nas condições do parecer.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	36/2020		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.		Vale (São Cosme), Teihado e Portela
LEG	75/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	14/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Brufe
LAL	64/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	215/2016		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LAL	44/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Esmeriz e Cabequedos
LOE	262/2020		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.		Ribeirão
CERT	371/2020		Capacidade Construtiva	Deferido, nas condições do parecer.		Vilarinho das Cambas
LEG	121/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.		São Martinho Vale
LEG	268/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.		Gondifelos, Cavalões e Outiz
LEG	35/2018		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.		Requião
LEG	136/2017		Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.		Pousada de Saramagos
LAL	58/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.		Fradeiros
LOE	258/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Pedome
LOE	259/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.		Pedome

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	345/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
DEST	52/2020		Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Arnoso (Santa Eulália)
LOE	379/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
IPV	31/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LAL	65/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CERT	374/2020		Localização em ARU	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE	374/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LEG	269/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	116/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	334/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	317/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	8/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	301/2019		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	364/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LAL	80/2017		Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	115/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	106/2017		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Santa Maria Oliveira
LAL	40/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura:

Departamento: DOGU - Presidente

Data: 04-12-2020

Total de Processos: 3

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT 136/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Deferido nas condições da informação.	Delães
CERT 385/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Deferido.	Ribeirão
AUT 324/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura:

Departamento DOGU - Presidente

Data 07-12-2020

Total de Processos: 13

Requerente		Obra		Parecer		Freguesia	
Id. Processo							
LEG	33/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Castelões	Castelões	
CERT	192/2019		Outra	Rejeitado liminarmente.	Gondifelos, Cavalões e Outiz	Gondifelos, Cavalões e Outiz	
LOE	35/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa	Avidos e Lagoa	
LOE	244/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Nine	Nine	
LOE	396/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão	Ribeirão	
AUT	329/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Joane	Joane	
LOE	362/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa	Avidos e Lagoa	
DEST	69/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa	Avidos e Lagoa	
LOE	260/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário	Vila Nova de Famalicão e Calendário	
LEG	106/2018		Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Castelões	Castelões	
CERT	390/2020		Localização	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira	São Mateus Oliveira	
AAU	29/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane	Joane	
CERT	394/2020		Outra	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário	Vila Nova de Famalicão e Calendário	

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 08-12-2020

Total de Processos 42

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEP	18/2019	[REDACTED]	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Antas e Abade de Vermolm
ICO	7/2019	[REDACTED]	Instalação de Combustíveis	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOL	14/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	381/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	92/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lousado
LOE	365/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LAL	41/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LAL	39/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOE	381/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
LEG	146/2018	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LEG	27/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	200/2016	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	São Cosme Vale
LEG	34/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Indeferido.	Castelões
AUT	303/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
IPV	61/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Rejeitado liminarmente.	Delães
IPV	50/2020	[REDACTED]	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LEP	20/2020	[REDACTED]	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	112/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	382/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LEG	76/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
DEST	67/2020	[REDACTED]	Destaque	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	72/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LOL	22/2017	[REDACTED]	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	451/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CERT	184/2019		Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	277/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
CPI	27/2019		1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	53/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
CERT	389/2020		Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Bairro
LEG	128/2018		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AUT	253/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	155/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE	241/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AAU	22/2020		Alteração de Utilização - Actividades Económicas	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	531/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	207/2017		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE	410/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AAU	30/2020		Alteração de Utilização para Indústria	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT	339/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Amoso (Santa Eulália)
CERT	395/2020		Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LEG	94/2018		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	401/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 10-12-2020

Total de Processos 3

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer		Freguesia
			Deferido.	Proceda-se em conformidade.	
CERT 398/2020	[REDACTED]	Localização	Deferido.	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE 196/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
LOE 54/2020	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 11-12-2020

Total de Processos 2

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
LOE	306/2020	[REDACTED]	Edifício Misto		Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	406/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício		Deferido.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 12-12-2020

Total de Processos 1

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	85/2017		Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 13-12-2020

Total de Processos 77

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	468/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
IPV	64/2020		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	71/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	193/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	68/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	93/2020		Edifício Habitacional	Rejeitado liminarmente. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	72/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
DEST	71/2020		Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Castelões
LOL	15/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	131/2018		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pedome
DEST	60/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	92/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
IPV	69/2020		Lar de idosos	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	277/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
CERT	358/2020		Constituição de Propriedade Horizontal	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
AAU	36/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	1/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP	93/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
LOE	177/2020		Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG	236/2019		Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido.	Mouquim
DEST	77/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	16/2016		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Mogege
LOE	178/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
IPV	83/2019		Edifício Habitacional	Rejeitado liminarmente. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CP	24/2019		Edifício de Atividade Económica		Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
AAU	78/2018		Alteração de Utilização - Atividades Económicas		Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	76/2019		Destaque		Proceda-se em conformidade.	Delães
AUT	344/2018		Autorização de Utilização		Proceda-se em conformidade.	Gavião
LAL	38/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Ruilvães e Novais
LOE	566/2018		Armazém/Indústria		Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	313/2020		Autorização de Utilização		Deferido.	Gondifelos, Cavaleões e Outiz
LEG	179/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG	110/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Bairro
LAL	80/2020		Loteamento Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	266/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	206/2020		Edifício de Atividade Económica		Deferido, nas condições do parecer.	Pedome
LOE	373/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	194/2019		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	390/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	369/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	137/2020		Muros		Proceda-se em conformidade.	Cruz
IPV	12/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	102/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Delães
LAL	91/2019		Loteamento Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Delães
LEG	92/2019		Comércio/Serviços		Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE	367/2020		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	319/2019		Turismo		Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	27/2020		Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade.	Padome
IPV	62/2020		Loteamento Misto		Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	3/2018		Edifício Habitacional		Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavaleões e Outiz

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IPV	9/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	383/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
IPV	70/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
LOE	57/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Castelões
LOE	516/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Mogege
LOE	372/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
CERT	397/2020	[REDACTED]	Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Pedome
DEST	74/2020	[REDACTED]	Desaques	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LAL	66/2019	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	499/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	62/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE	341/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	411/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	39/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	501/2019	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	298/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	218/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	346/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Louro
LAL	32/2016	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AUT	331/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Louro
LAL	55/2018	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	266/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Seide
CP	111/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
CPH	43/2019	[REDACTED]	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	151/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	175/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CERT	401/2020	[REDACTED]	Negócio Jurídico	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 14-12-2020

Total de Processos 4

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer		Freguesia
CERT	403/2020	[REDACTED]	Outra	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.		Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	379/2020	[REDACTED]	Capacidade Construtiva	Proceda-se em conformidade.		Ribeirão
AUT	323/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.		Gavião
CERT	379/2020	[REDACTED]	Capacidade Construtiva	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.		Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento

Data

DOGU - Presidente

15-12-2020

Total de Processos: 41

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	362/2020		Muro	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Bairro
LAL	65/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
IPV	61/2019		Parque fotovoltaico	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOL	19/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	145/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	131/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	340/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vilariño das Cambas
AUT	341/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vilariño das Cambas
LOE	30/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	508/2019		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG	83/2020		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido.	Fradelos
LOE	250/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
CP	58/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	297/2018		Edifício Habitacional	Deferido.	Fradelos
LEG	210/2018		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lousado
AUT	44/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	388/2019		Edifício Habitacional	Rejeitado liminarmente.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CPH	18/2019		1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	136/2019		Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
CP	60/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
DEST	75/2020		Destaque	Deferido.	Avidos e Lagoa
AUT	307/2020		Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE	128/2020		Edifício Habitacional	Rejeitado liminarmente.	Delães
DEST	74/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOL	53/2018		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	48/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	90/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LAL	21/2019		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
LEG	71/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vermoim
LEG	121/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
DEST	64/2019		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOE	459/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
CP	55/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
ICO	9/2016		Instalação de Combustíveis	Deferido.	Ribeirão
LOE	36/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
CERT	399/2020		Outra	Deferido.	Joane
LOU	3/2020		Obras de Urbanização	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	267/2019		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	196/2020		Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Vilarrinho das Cambas
AUT	345/2020		Autorização de Utilização	Deferido nas condições da informação.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	344/2020		Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento

Data

DOGU - Presidente

16-12-2020

Total de Processos

4

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia	
				Mogege	Antas e Abade de Vermoim
CERT	380/2020	Constituição de Compropriedade	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	66/2020	Destaque	Deferido, nas condições do parecer. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim	Antas e Abade de Vermoim
LOL	25/2019	Loteamento de Atividade Económica	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim	Antas e Abade de Vermoim
LOE	354/2020	Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim	Antas e Abade de Vermoim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 18-12-2020

Total de Processos 20

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CERT	400/2020	[REDACTED]	Localização em ARU	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	46/2020	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	144/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	203/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	202/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	285/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria)
LOE	456/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	91/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CPH	3/2019	[REDACTED]	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT	301/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Vilarinho das Cambas
AUT	303/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Vilarinho das Cambas
AUT	302/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Vilarinho das Cambas
CERT	408/2020	[REDACTED]	Localização	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	85/2017	[REDACTED]	Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	87/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	480/2019	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	396/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	290/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
IPV	82/2020	[REDACTED]	Apoio domiciliário	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
IPV	79/2020	[REDACTED]	Lar de idosos	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador:

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 21-12-2020

Total de Processos: 1

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	347/2020		Autorização de Utilização	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 22-12-2020

Total de Processos 52

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	270/2020		Autorização de Utilização	Deferido.	Vermolm
AUT	353/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CP	108/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP	106/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP	104/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	141/2020		1 - Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LEG	136/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	346/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	443/2019		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	143/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
LEG	233/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermolm
LEG	234/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LOE	150/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	342/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	433/2019		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
AAU	53/2019		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermolm
LEG	88/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LEP	10/2020		Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	393/2020		Localização em ARU	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LEP	21/2020		Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	23/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Santa Maria Oliveira
LEG	60/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LEG	27/2019		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
LEG	17/2020		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Riba de Ave
LOL	12/2020		Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria)

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	86/2017		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LAL	109/2019		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Requião
LEG	105/2020		Piscina	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
IPV	108/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	326/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LOE	353/2019		Edifício Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	118/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CERT	402/2020		Outra	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LEG	155/2019		Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOL	18/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LEG	117/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
IPV	109/2019		Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	123/2020		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	327/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LOE	392/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
IPV	85/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOL	3/2020		Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG	123/2020		Loteamento Misto	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Landim
LAL	3/2017		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Nine
LOE	376/2020		Loteamento Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	89/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Carreira e Bente
IPV	20/2020		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE	138/2019		Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	442/2018		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE			Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Castelões
LOE			Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia
CP	102/2020	[REDACTED]	Turismo		Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	238/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional		Proceda-se em conformidade	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AAU	68/2018	[REDACTED]	Alteração de Utilização para Armazém		Proceda-se em conformidade	São Martinho Vale

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 23-12-2020

Total de Processos 55

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	354/2020	[REDACTED]	Edifício de Atividade Económica	Deferido nas condições da informação.	Lemenhe, Mouquim e
AUT	316/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido nas condições da informação.	Jesufrei
AUT	315/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LOE	109/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CP	96/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE	308/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	59/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LEG	143/2019	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LEG	262/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	3/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	295/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Cruz
CERT	410/2020	[REDACTED]	Constituição de Compropriedade	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vernoim
CERT	409/2020	[REDACTED]	Constituição de Compropriedade	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CERT	414/2020	[REDACTED]	Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	478/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	272/2017	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabequidos
LOE	330/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	348/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
LOE	174/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	325/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido, nas condições do parecer.	Ruibães e Novais
CERT	407/2020	[REDACTED]	Idade do Edifício	Deferido.	Ribeirão
LEG	80/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Lousado
AAU	39/2020	[REDACTED]	Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Delães
				Proceda-se em conformidade.	Louro

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	409/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	324/2020		Armazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Eulália)
LOE	45/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
IPV	71/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ruiães e Novais
LEG	127/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOI	15/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	25/2020		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	71/2018		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	446/2019		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido, nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	354/2020		Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	66/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LOE	270/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LEG	97/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	236/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	89/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	179/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	307/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	104/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	287/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	293/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	68/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	309/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LAL	81/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	414/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria)
LEG	122/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	86/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AAU	68/2018		Alteração de Utilização para Armazém	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
IPV	83/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
AAU	38/2020		Alteração de Utiliz. para comércio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	82/2020		Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Joane
IPV	62/2019		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	119/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 28-12-2020

Total de Processos 29

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	386/2020		Amazém/Indústria	Deferido, nas condições do parecer.	Landim
LOE	355/2020		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
LEG	126/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	416/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavações e Outiz
LEG	260/2019		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.	Louro
LOE	455/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Teihado e Portela
LOE	401/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Brufe
LOE	413/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LAL	31/2020		Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	52/2020		Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruiivães e Novais
LOE	271/2020		Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Gavião
LOE	168/2020		Muro	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	401/2019		Ampliação de Moradia	Deferido, nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
CPH	44/2019		1 - Habitação unifamiliar	Deferido, nas condições do parecer.	Vermolm
LOE	412/2020		Lar de Idosos	Deferido, nas condições do parecer.	Joane
CERT	404/2020		Idade do Edifício	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LEG	238/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	236/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LOE	430/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
CERT	339/2020		Outra	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	128/2020		Entrada Carral	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	251/2019		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	101/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Rejeitado liminarmente.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	94/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
CP	97/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	92/2020	[REDACTED]	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	172/2020	[REDACTED]	Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	264/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade	Gondifelos, Cavalões e Outiz
IPV	69/2020	[REDACTED]	Lar de Idosos	Deferido, nas condições do parecer.	Landim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador
Assinatura
Departamento
Data

DOGU - Presidente
29-12-2020

Total de Processos 47

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
DEST	9/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade	Carreira e Bente
DEST	9/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LEG	132/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Oufiz
LEG	91/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	287/2019		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
LEG	62/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOE	229/2020		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	103/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	423/2018		Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido, nas condições da informação.	Ribeirão
CERT	417/2020		Idade do Edifício	Deferido.	Lousado
DEST	73/2020		Destaque	Proceda-se em conformidade.	Cruz
AUT	322/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Delães
CERT	416/2020		Idade do Edifício	Deferido, nas condições da informação.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CERT	386/2020		Idade do Edifício	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Cruz
AUT	350/2020		Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Mogege
CERT	418/2020		Negócio Jurídico	Deferido, nas condições da informação.	Lousado
LOE	69/2020		Edifício Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LOE	381/2017		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	67/2020		Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LEG	244/2019		Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	325/2020		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Oufiz
LEG	133/2020		Entrada Carrai	Deferido, nas condições das informações.	Vila Nova de Farnalção e Calendário
LOE	275/2020		Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilariño das Cambas
LOE	387/2019		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Vila Nova de Farnalção e Calendário
LOE	343/2018		Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE	343/2018		Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	14/2020	[REDACTED]	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LEG	125/2020	[REDACTED]	Comércio/Serviços	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	361/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
LOE	328/2018	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	351/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE	393/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Ribeirão
DEST	53/2020	[REDACTED]	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	331/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido.	Seide
LOE	304/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	26/2020	[REDACTED]	Loteamento Habitacional	Deferido.	Lousado
LOE	463/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	496/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE	431/2018	[REDACTED]	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
AUT	326/2020	[REDACTED]	Autorização de Utilização	Deferido.	Gavião
RELI	19/2020	[REDACTED]	Retificação de Licença	Deferido.	Joane
LAL	85/2020	[REDACTED]	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	297/2018	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG	7/2020	[REDACTED]	Muros	Deferido.	Vermóim
LOE	205/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG	190/2019	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
LEG	101/2020	[REDACTED]	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	165/2020	[REDACTED]	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabegudos



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o mundo de câmaras¹⁴¹
E. Carbone

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Prorrogação do prazo de elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

1 - Através do Aviso n.º 12403/2019, do Diário da República n.º 147, 2ª série, de 02 de agosto de 2019, foi publicada a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária de 06 de junho de 2019, relativa ao início do procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, para o qual se estabeleceu um prazo de 13 meses para a sua elaboração, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 - Em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus sars-cov-2 e da pela doença COVID19, foram estabelecidas um conjunto de medidas onde se inclui o estabelecimento de um regime específico de suspensão de prazos processuais e procedimentais, em particular o disposto no n.º 3, do Artigo 7.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, segundo o qual *"a situação excecional constitui igualmente causa de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos."*

3 - Esta suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos produz efeitos a partir de 9 março, nos termos previstos no n.º 2, do Artigo 6.º, da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, que procede à primeira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, até à entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que revoga o Artigo 7.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

4 - De acordo como o disposto no Artigo 6.º, sob a epígrafe "Prazos de Prescrição e Caducidade", da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, *"os prazos de prescrição e caducidade que deixem de estar suspensos por força das alterações introduzidas pela presente lei são alargados pelo período de tempo em que vigorou a sua suspensão"*.

5 - Desta forma, o prazo estabelecido para a elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, que terminaria a 02 de setembro de 2020, por força

das disposições legais enunciadas nos pontos anteriores, é alargado pelo período que mediou entre o dia 9 de março e 3 de junho (entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio), ou seja, 88 dias.

6 - Somando os 88 dias, referidos no ponto anterior, ao dia 2 de setembro de 2020 (término do prazo estabelecido pela deliberação referida no ponto 1), o prazo de conclusão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão terminaria em 29 de novembro de 2020.

7 - Dado o elevado grau de complexidade do trabalho inerente à revisão do Plano Diretor Municipal, com atrasos imputados à disponibilização da cartografia de base que serve a presente revisão, cujo processo de homologação ainda não se encontra concluído, acrescido da situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção pelo novo coronavírus constatou-se que o período de 13 meses é manifestamente insuficiente para a conclusão dos trabalhos.

8 - Nos termos da aplicação do n.º 6, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o prazo de elaboração do Plano Diretor Municipal pode ser prorrogado, por uma única vez, por período igual ao previamente estabelecido.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Prorrogar o prazo da elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão pelo período máximo ao previamente estabelecido, por mais 13 meses, nos termos do n.º 6, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

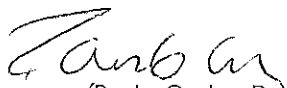
2 - Conceder eficácia retroativa à presente decisão, deliberando que a mesma produza efeitos a 29 de novembro de 2020, nos termos previstos na alínea a), do n.º 2, do Artigo 156.º, do Código de Procedimento Administrativo;

3 - Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional o teor da presente deliberação;

4 - Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Faseamento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal

Faseamento	
Fase 0	Procedimentos de abertura do processo - Fase de auscultação pública
Fase 1	Atualização dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico
Fase 2	Elaboração da proposta preliminar do plano
	1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva
	Elaboração da proposta final do Plano para avaliação das entidades
	2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva – Parecer Final
Fase 3	Versão Final para Discussão Pública
	Reunião de Câmara para deliberar o início do período de discussão pública
	Período de Discussão Pública
Fase 4	Versão Final do plano com a incorporação da discussão pública
	Aprovação da proposta do Plano por deliberação da Câmara Municipal
	Aprovação da proposta do Plano por deliberação da Assembleia Municipal
Fase 5	Publicação e depósito

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao 1º trimestre de 2021" **(Página 145)**

2 - "Pagamento de indemnização a comerciante/lojista do Centro coordenador de transportes, nomeadamente à "EURO SALUTA - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda." NIPC 502 480 726" **(Página 149)**

145
a nível de cam
familiar

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Associação de Municípios Vale do Ave - AMAVE, transferência financeira referente ao 1.º trimestre de 2021.

No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntam os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sociocultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal.

Entretanto, considerando que a Assembleia Intermunicipal da AMAVE em sede de reunião havida dia 10 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade, a extinção, por dissolução desta Associação de Municípios, estando a decorrer os procedimentos atinentes à dissolução da referida Associação.

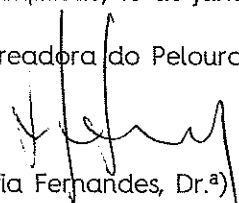
Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar uma transferência financeira no valor de 17.244,09 € (dezassete mil duzentos e quarenta e quatro euros e nove cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa a custos de funcionamento e pessoal do 1.º trimestre de 2021;

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2021.

A Vereadora do Pelouro,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2021/01/25	620	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502622482	88	OCR	2021 / 214
-----------	----	-----	------------

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE DO AVE
Rua Capitao Alfredo Guimaraes, N.º1

4800-000 GUIMARAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CM-Outros Apoios e Parcerias	EM: 30 DIAS	
------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRANSFERENCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-AMAVE - Transferência Financeira - 1º Trimestre de 2021 - Proposta à Reunião de Câmara de 28/01/2021	UN	1.000	17.244,090			17.244,090	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.244,09		17.244,09	

EXTENSO

DEZASSETTE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 620, Compromisso n.º 2021 / 214, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/696

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.244,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.244,09

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	696	1	4116	0102	0405010403				463.819,04	17.244,09	446.574,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de indemnização a comerciante/lojista do Centro Coordenador de Transportes, nomeadamente à "EURO SALUTA - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda.", NIPC 502 480 726

Considerando que:

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 07 de maio de 2020 e 26 de junho de 2020, respetivamente, deliberaram aprovar a adjudicação da empreitada "Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício Principal e Pala";

As obras de requalificação da agora denominada "Estação Rodoviária de Passageiros" não puderam iniciar-se sem a desocupação do espaço, por parte das entidades ocupantes;

O encerramento dos estabelecimentos comerciais causou, inevitavelmente, perda de clientela e, conseqüentemente, de receita, constituindo uma fonte geradora de "danos especiais e anormais" para as entidades responsáveis pela sua exploração;

O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, instituído pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, contempla a "indemnização por sacrifício", quando este vai para além do razoável;

A Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de agosto de 2020, deliberou aprovar o pagamento, a título de indemnização, dos montantes e nas condições referidas no mapa que acompanhou aquela proposta, aos comerciantes (lojistas) aí identificados;

Nessa altura, ainda não tinha sido possível determinar o valor da indemnização a atribuir à entidade ocupante da loja 4, a sociedade "EURO SALUTA - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda." (doravante, abreviadamente designada "EURO SALUTA"), NIPC 502 480 726, atenta a especificidade deste estabelecimento comercial, visto que esta entidade detém um contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna e azar, celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Na determinação do valor da indemnização a pagar à "EURO SALUTA - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda.", pesaram os custos relacionados com a alteração da referida concessão junto da Santa Casa da Misericórdia, o número de trabalhadores (três), bem como outras despesas relacionadas com a deslocação do estabelecimento comercial para outro local;

O valor da indemnização a pagar à "EURO SALUTA" ascende ao montante global de 52.695,11 € (cinquenta e dois mil seiscientos e noventa e cinco euros e onze cêntimos), cujo pagamento se efetuará em 10 (dez) prestações mensais. Discriminadamente:

- 1.ª Prestação: 26.347,56 €;
- 2.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 3.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 4.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 5.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 6.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 7.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 8.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 9.ª Prestação: 3.160,00 €;
- 10.ª Prestação: 1.067,55 €;

O Município dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos e serviços do Município, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ainda da citada Lei;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar o pagamento, a título de indemnização, do valor global de 52.695,11 € (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco euros e onze centimos) à pessoa coletiva “EURO SALUTA – Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda.”, NIPC 502 480 726, com sede na Rua Narciso Ferreira, n.º 43, 4760 Vila Nova de Famalicão;

2 – Que o valor global da referida indemnização seja pago em 10 (dez) prestações mensais, da seguinte forma:

- 1.ª Prestação: 26.347,56 €;**
- 2.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 3.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 4.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 5.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 6.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 7.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 8.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 9.ª Prestação: 3.160,00 €;**
- 10.ª Prestação: 1.067,55 €;**



3 - Que o pagamento seja efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI: 215 / 2021

PATRIMÓNIO:

1 - “Cedência, em regime de comodato, de espaços e equipamentos do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito na União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, à An-Dança – Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão”
(Página 154)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência, em regime de comodato, de espaços e equipamentos do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, à AN-DANÇA - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito no lugar do Outeiro, Rua Nossa Senhora da Vitória, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4816 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 4329- Calendário;

A cedência dos espaços e equipamentos, nomeadamente ginásio/salas de dança, sala de música, sala de serviços administrativos e sala de direção e balneários da Escola Básica Dr. Nuno Simões, à An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão (503 413 194) afigura-se como fulcral para que esta prossiga os seus fins e desenvolva as suas atividades, do ensino articulado de dança, nas melhores e devidas condições, atento o importante trabalho desenvolvido e o interesse público subjacente;

A An-Dança- Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão promove a interligação e a interdisciplinaridade com as escolas do ensino regular e articulado, e outros parceiros, do ensino da dança, proporcionando aos alunos abrangidos por esse projeto educativo, um conjunto variado de experiências de carácter ativo e estimulante que

enriquecem e otimizam as competências dos jovens em todos os domínios – cognitivo, físico e emocional;

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio da educação e nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4816 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 4329, sito no lugar do Outeiro, Rua Nossa Senhora da Vitória da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário,

à An-Dança- Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2- Anular o contrato de comodato, celebrado com a An-Dança, em 23 de julho de 2020 e ratificado pela Câmara Municipal em 6 de agosto de 2020, para o CIIES – Centro de Investigação e Ensino Superior.

3 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o novo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
 camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ---de ---- de 2021. -----

Segundo Outorgante: -----

An-Dança Conservatório de Dança de Vila nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, com sede na Rua de Sarnado, n.º 240, 4760-226, União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Marta Isabel Lopes Rodrigues de Oliveira Soares. -----

e -----

Terceiro Outorgante: -----

Agrupamento de Escolas D. Sancho I, pessoa coletiva n.º 600085686, com sede na Rua Barão da Trovisqueira, 4760-126, União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Maria Helena Carvalho Dias Pereira. -----

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Escola Básica Dr. Nuno Simões, sito no lugar do Outeiro, Rua Nossa Senhora da Vitória, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4816 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 4329- Calendário.

----- Que será objeto do presente Contrato parte deste prédio, nomeadamente, os seguintes espaços e equipamentos: ginásio/salas de dança, sala de música, sala de serviços administrativos e sala de direção e balneários, perfeitamente definidos e identificados na planta e projeto anexos a este Contrato e do qual fazem parte integrante. -----

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito, à Segundo Outorgante, depois de devidamente articulado com o Terceiro Outorgante, o uso e fruição de parte do prédio acima descrito, e identificado nas respetivas plantas/processo anexo de apreciação prévia e aprovado pela DGESTE. -----

----- Cabe ao Segundo Outorgante a gestão das atividades aí a desenvolver no âmbito do ensino articulado da dança, sendo da sua responsabilidade a gestão daquele espaço.

Cláusula Terceira

----- Que esta cedência tem como fim permitir ao Segundo Outorgante o ensino artístico e especializado na dança em regime de ensino articulado, possibilitando, desta forma, o ensino artístico no concelho. -----

Cláusula Quarta

----- 1. O presente contrato vigora durante o prazo de cinco anos. -----

----- 2. Findo este prazo o mesmo poderá ser renovável por um outro período igual se as partes assim o entenderem. -----

Cláusula Quinta

----- 1. O Primeiro Outorgante obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, concretamente, as provenientes do

consumo de eletricidade, gás, água, seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel.-----

----- 2. A limpeza e higienização do espaço cedido fica a cargo da Segundo Outorgante.

-----3. Convencionam, ainda, os Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes que, havendo necessidade de ampliação do espaço, em virtude do aumento do número de alunos, os três Outorgantes, se obrigam a encontrar as instalações necessárias para desenvolvimento da atividade da Segunda Outorgante. -----

----- 4. A cedência de novos espaços, pelo Primeiro Outorgante, em articulação com a Terceiro Outorgante, é devida logo que a Segundo Outorgante comprove essa necessidade.

----- 5. A responsabilidade das obras de conservação e manutenção do espaço cedido ao Segundo Outorgante é do Primeiro Outorgante. -----

Cláusula Sexta

----- A Segundo Outorgante obriga-se, ainda, a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, responsabilizando-se, de imediato, por quaisquer danos por si causados, e obriga-se a comunicar, ao Primeiro Outorgante, as anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - A Segundo Outorgante não pode ceder a posição contratual, sem autorização prévia dos outros Outorgantes, prestada por escrito. -----

----- 2 - A título excecional, e sujeito à aprovação do Terceiro Outorgante, a Segundo Outorgante pode ceder as salas ou outros espaços, que são objeto do presente Contrato, a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste Contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----



----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em triplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2021 -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

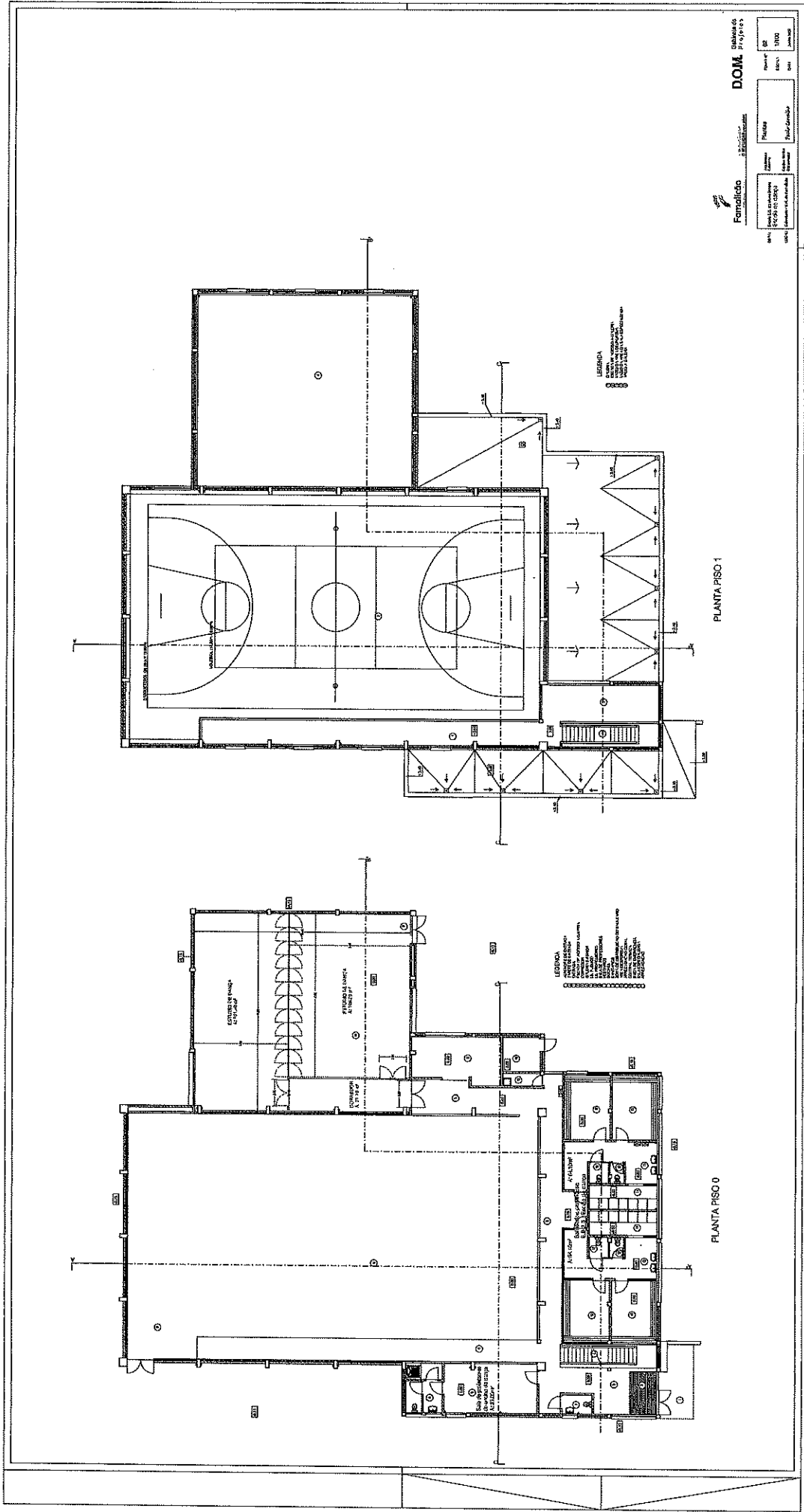
Pelo Segundo Outorgante,

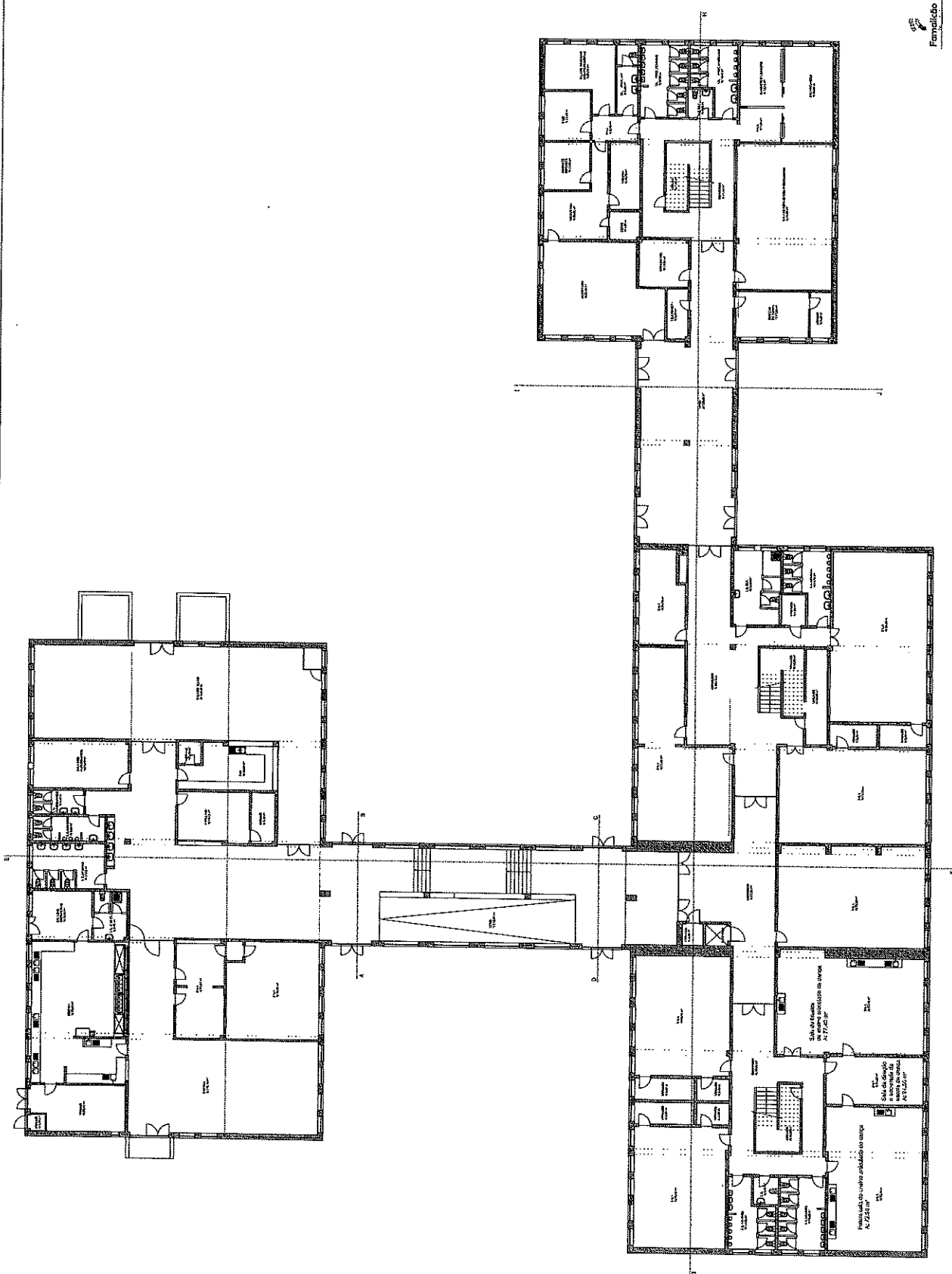
(Marta Soares, Dr.ª)

Pelo Terceiro Outorgante,

(Maria Helena Pereira)







PLANTA DO RUCHÃO

Familicídio uma história de violência **DOM. PRELOS** Editora de Literatura

[illegible]

Year	1999	2000
...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4816 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3700

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 4801

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3702

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 3567

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Nossa Senhora da Vitória **Lugar:** Outeiro **Código Postal:** 4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Nossa Senhora da Vitória **Sul:** Rua de Giestas **Nascente:** António Teixeira Lopes e Filhos, Lda
Poente: Rua de Giestas

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 50

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 21.399,7000 m² **Área de implantação do edifício:** 4.051,5000 m² **Área bruta de construção:** 5.896,6000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 5.896,6000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.460.290,00 **Determinado no ano:** 2019

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 166.432,00 **Coordenada Y:** 491.812,00

Vl^*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
2.460.290,00	=	615,00	x	5.051,0810	x	1,10	x	0,90	x	1,000	x	0,80



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N. FAMALICAO 2.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (1000 - 500) + 0,80 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7448993 Entregue em : 2019/10/14 Ficha de avaliação nº: 11115316 Avaliada em : 2019/10/30

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7448993

Obtido via Internet em 2021-01-19

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre _____
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conforme a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. _____
e _____

Segundo Outorgante: _____
An-Dança Conservatório de Dança de Vila nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 413 194, com sede na Rua de Samado, n.º 240, 4760-226, União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representado pelo Exma. Senhora Presidente da An-Dança, Marta de Oliveira Soares.

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado CIIES, Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1443, 1345 e 1343, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2374, da União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.-----

----- Que deste prédio, será objeto do presente contrato, os seguintes espaços e equipamentos, nomeadamente, ginásios, salas de atividades, sala de serviços administrativos e de direção, balneários e sala de dança, perfeitamente definidos e



identificados na planta e projeto anexos a este contrato e do qual fazem parte integrante. _____

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito, ao Segundo Outorgante o uso e fruição da parte do prédio acima descrito, e identificado nas respetivas plantas/processo anexo de apreciação prévia e aprovado pela DGESTE. -----

----- Desta forma cabe ao segundo outorgante a gestão das atividades aí a desenvolver no âmbito do projeto apresentado, cabendo-lhe desta forma a gestão daquele espaço. --

Cláusula Terceira

----- 1 - Que esta cedência tem como fim permitir ao Segundo Outorgante o ensino artístico e especializado na dança em regime de ensino articulado. Possibilitando desta forma o ensino artístico no concelho. -----

Cláusula Quarta

----- 1. O presente contrato vigora durante o prazo de vinte anos. -----
----- 2. Findo este prazo o mesmo poderá ser renovável por um outro período de 10 anos se as partes assim o entenderem. -----

Cláusula Quinta

----- 1. O comodante obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, entre outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água, seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel, etc.. -----

----- 2. Convencionam ainda as partes que, havendo necessidade de ampliação do espaço, em virtude do aumento do número de alunos, o primeiro outorgante, comodante, obriga-se a proceder a expensas suas, à realização das obras que se afigurarem necessárias para o cabal desenvolvimento da atividade da segunda outorgante, ou cedência de outros espaços dentro do prédio. -----

----- 3. A obrigatoriedade de obras de ampliação ou cedência de novos espaços, pelo primeiro Outorgante é devida logo que a segunda Outorgante comprove essa necessidade.

----- 4. São ainda por conta e responsabilidade do primeiro outorgante todas as obras de conservação e manutenção do espaço cedido. -----

Cláusula Sexta

----- 2 - O comodatário obriga-se a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, obrigando-se a comunicar, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - O comodatário não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

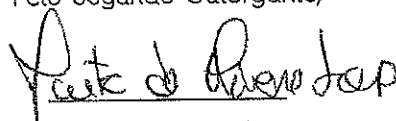
----- Vila Nova de Famalicão, 23 de juilho de 2020. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

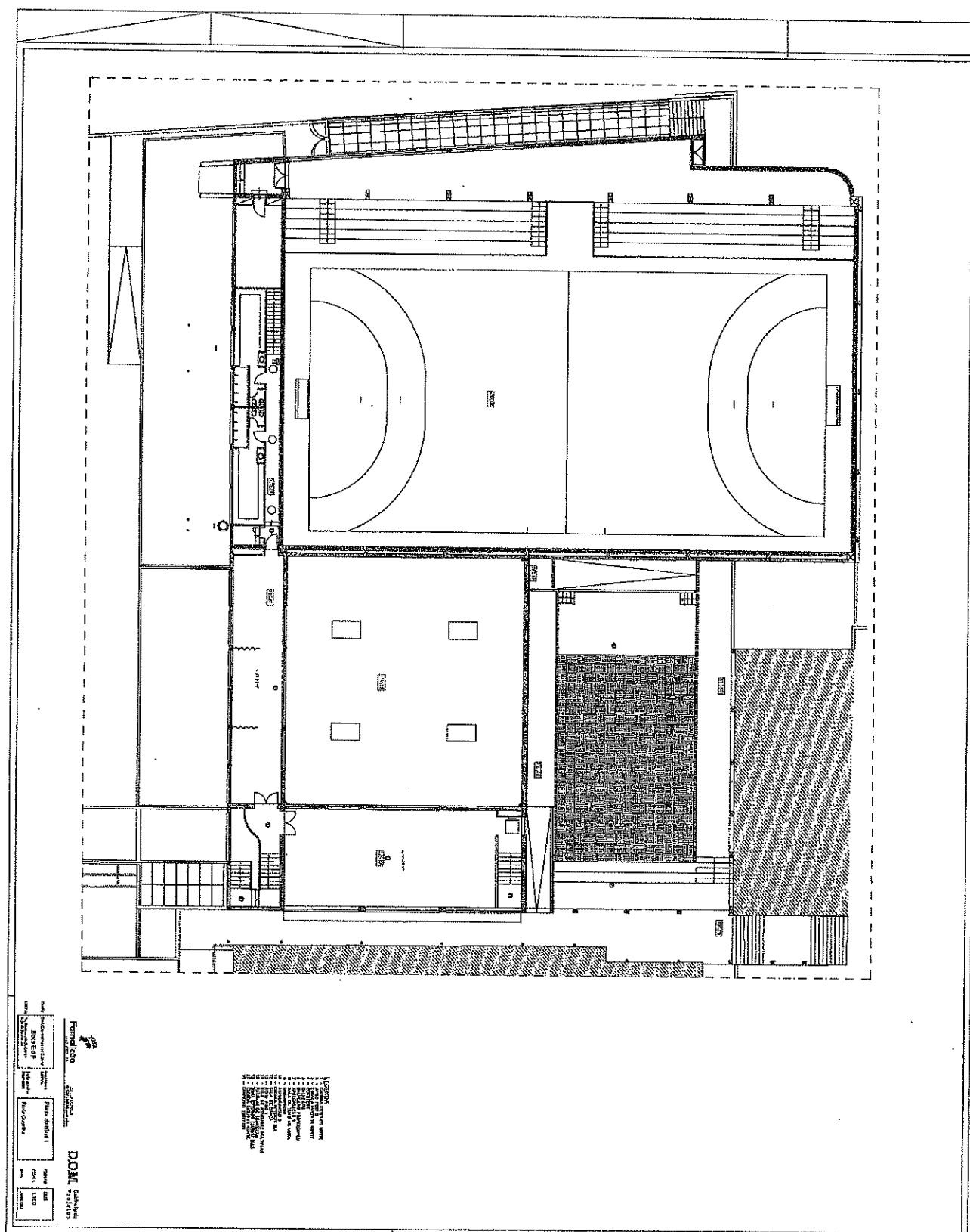


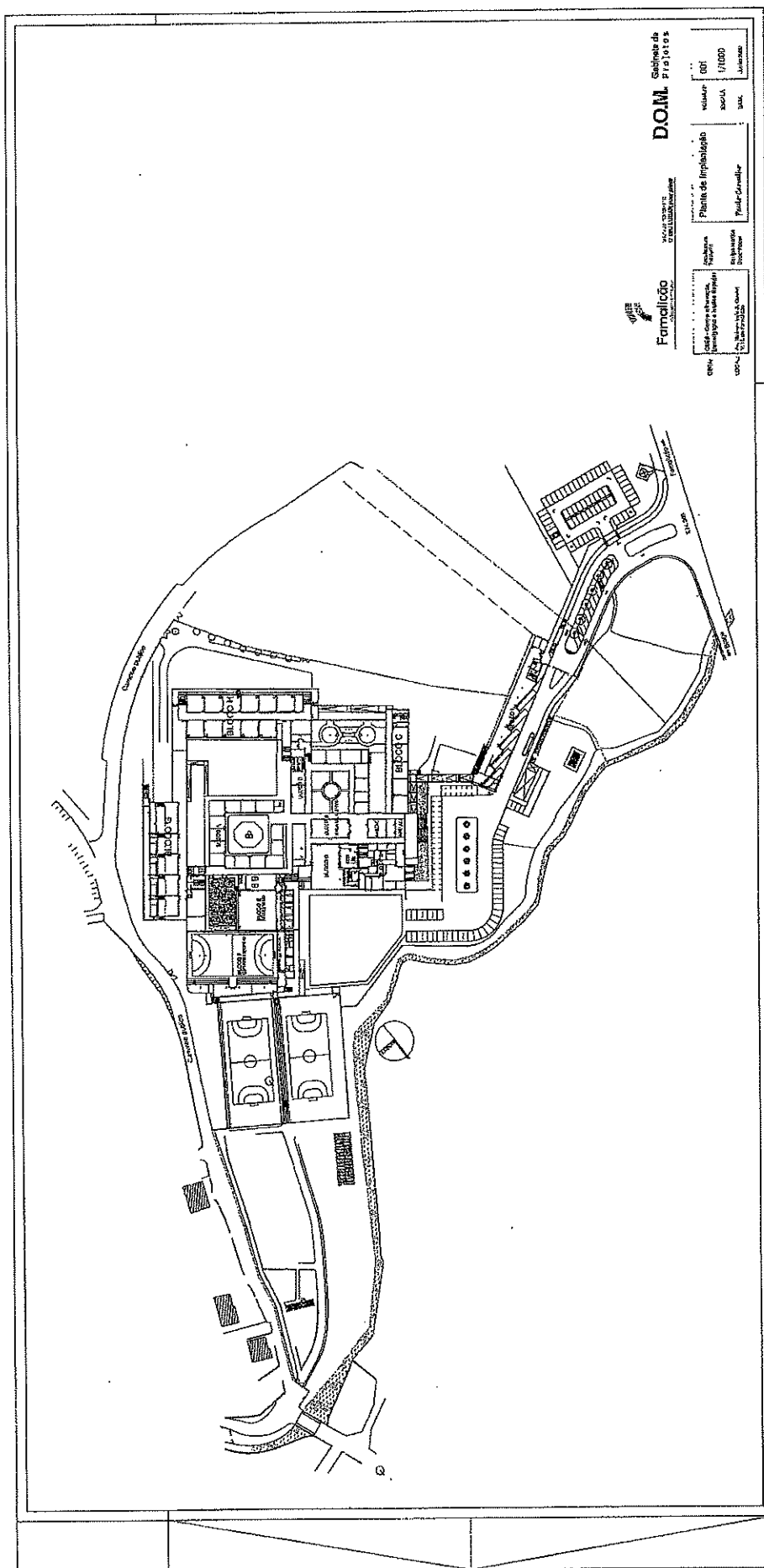
(Paulo Cunha, Dr.)

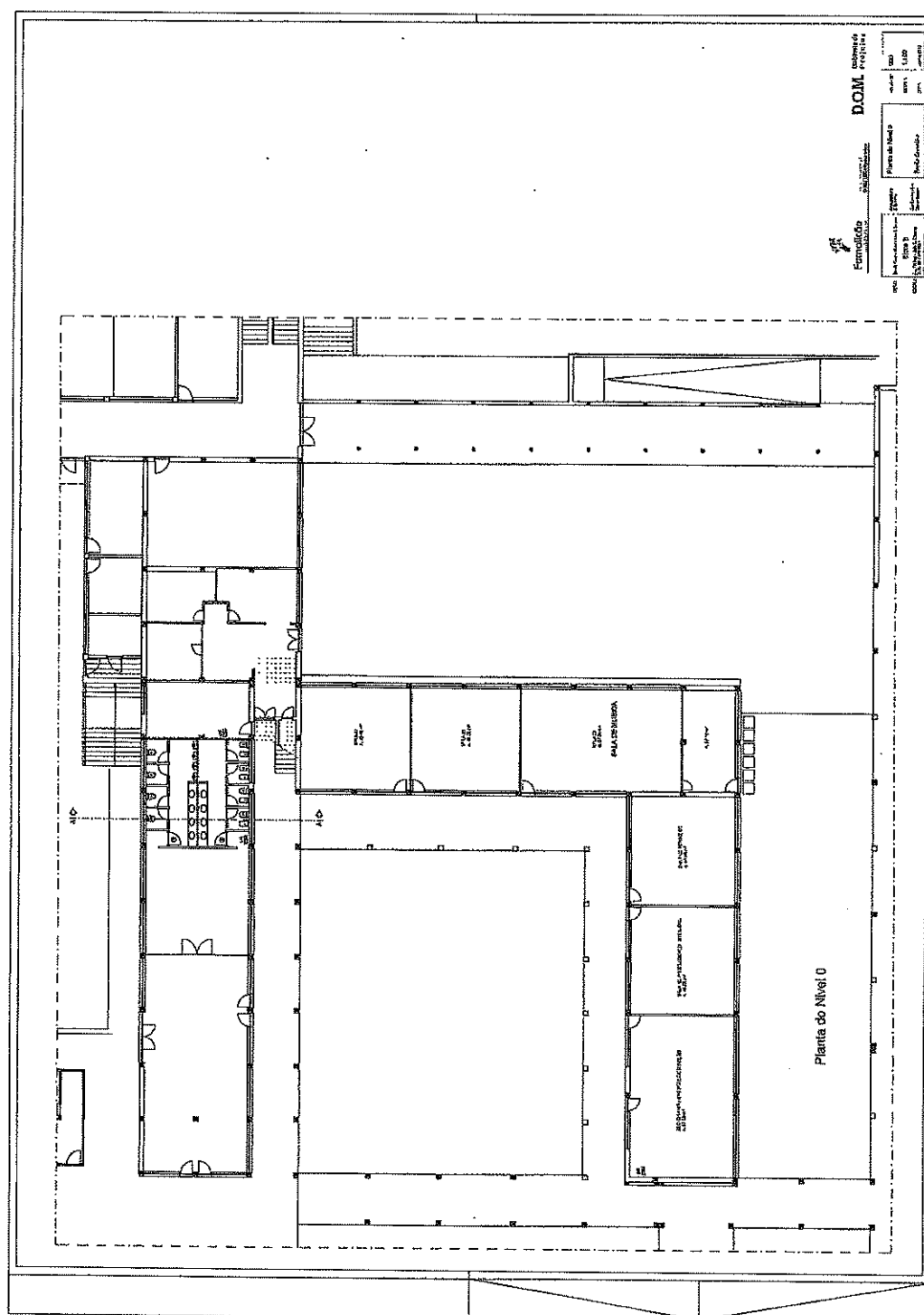
Pelo Segundo Outorgante,

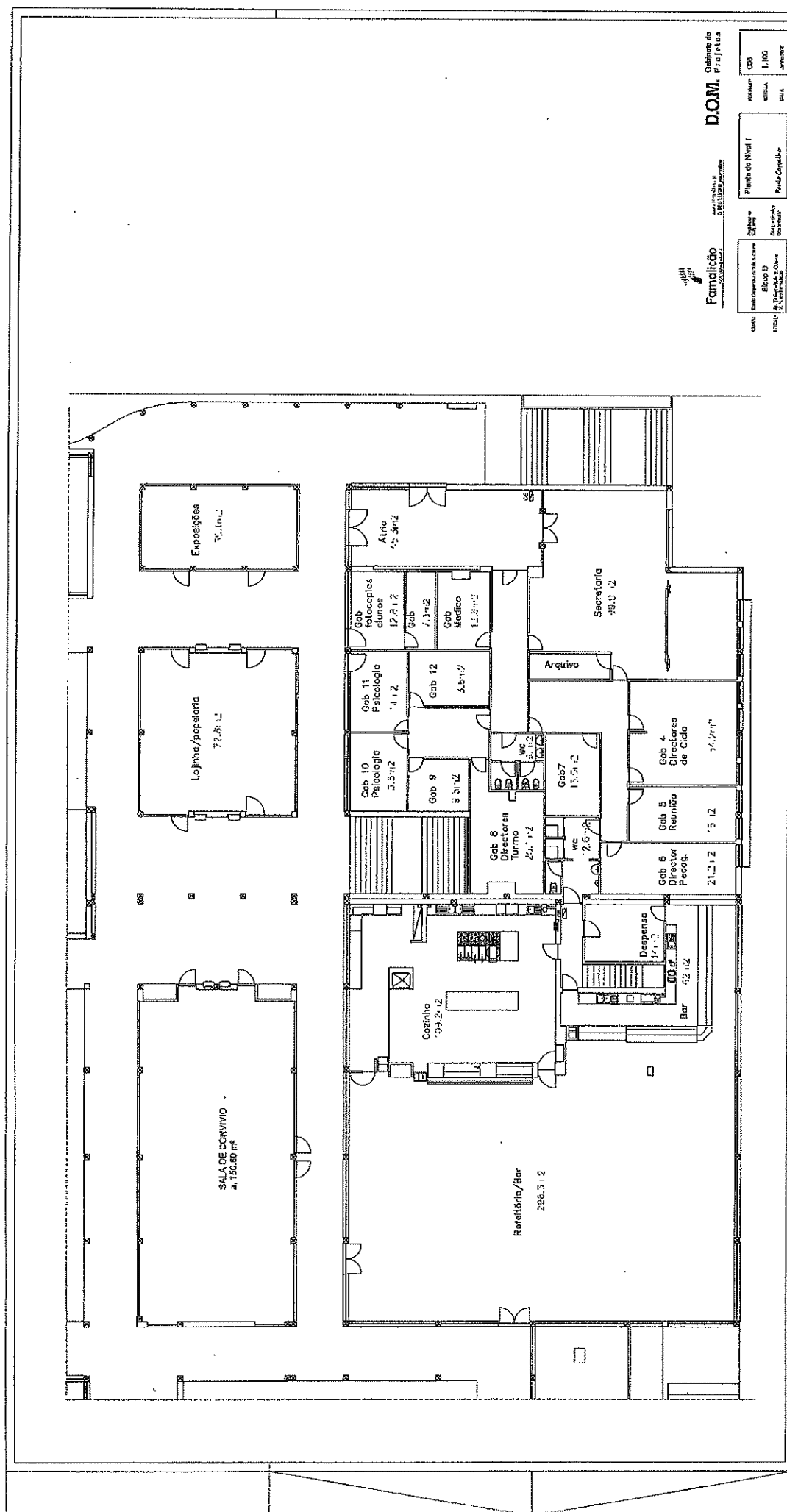


(Marta Soares)









EQUIPAMENTOS:

1 - "Aprovação do relatório de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco - UF de V. N. de Famalicão" **(Página 175)**

2 - "Aprovação do relatório de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães" **(Página 276)**

3 - "Aprovação do relatório de análise das propostas e não adjudicação da empreitada designada: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V.- N. de Famalicão e Calendário" **(Página 332)**

4 - "Empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar" **(Página 337)**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

*o n.º de câmara
175
Carbal*

Equipamentos
equipment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – UF de V.N. Famalicão e Calendário"

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – UF de V.N. Famalicão e Calendário", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 1.645.802,31 euros (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois euros e trinta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 365 dias. O valor previsto para o ano de 2021 é de 1.250.000,00 euros (um milhão, duzentos e cinquenta mil euros), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada "Remodelação e Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – UF de V.N. Famalicão e Calendário".**
- 2. A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa Costeira – Engenharia e Construção, S.A., contribuinte n.º 500 505 292, ao abrigo dos artigos**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 1.645.802,31 euros (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois euros e trinta e um centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação n.º 90/2013.

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º 54/2021



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 780/2021

De: Contratação pública empreitadas
Para: Contratação pública empreitadas
Data: 14-01-2021
Assunto: 2020DEP0002DEQ: Remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco - UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe. De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Costeira - Engenharia e Construção, S.A. contribuinte n.º 500505292, pelo valor de 1.645.802,31 € + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de maio de 2021 e a realização de trabalhos no valor de 1.250.000,00 euros, IVA incluído, para o ano de 2021 e o restante para o ano de 2022. O prazo de execução é de 365 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Ex^a.

PPI: 90/20213

CPV: 45262690-4

Cabimento n.º 3007/2020

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de Propostas Relatório Final

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO”

A 04 de janeiro de 2021, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao 2.º Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente “Famaconcret, L.da”².

¹ O 2.º Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente “Famaconcret, L.da” poderá ser consultado no Anexo I.

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE
"FAMACONCRET, LDA" EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- a. O concorrente "Famaconcret, L.da" solicita a reavaliação do ponto "descrição do estaleiro" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, informa que o concorrente "Famaconcret, L.da" para além de não apresentar a Planta de Estaleiro, verifica-se também que apresenta uma descrição muito breve dos aspetos relacionados com a implementação da sinalização de segurança e dos acessos e circulação no estaleiro, pelo que a avaliação do conteúdo proposto pelo concorrente no seu todo, corresponde apenas à apresentação de um documento com uma descrição suficiente da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- b. O concorrente "Famaconcret, L.da" solicita a reavaliação do ponto "descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, informa que ambos os concorrentes "Famaconcret, L.da" e "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." não apresentam qualquer descrição relativamente à mão de obra e equipamento apresentada, nomeadamente o que são e qual a sua finalidade, pelo que no seu todo, ambos os documentos apresentam "uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada", o qual corresponde a uma pontuação de 3 valores para este ponto. No entanto, no documento do concorrente "Famaconcret, L.da" detetaram-se falhas na compatibilização dos recursos apresentados no documento "Memória Descritiva e Justificativa" com os documentos "Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos", pelo que a pontuação do concorrente "Famaconcret, L.da" terá de refletir estas falhas, sendo penalizado com a diminuição em 1 valor, resultando numa pontuação global de 2 valores para o ponto "descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra".



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- c. O concorrente "Famaconcret, L.da" solicita a reavaliação do ponto "descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da sua própria proposta.

O ponto "Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" pretende avaliar a forma como os concorrentes descrevem a implementação do plano de higiene e segurança abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Analizando o documento apresentado pelo concorrente "Famaconcret, L.da" verifica-se que o concorrente não faz uma avaliação prévia da diversidade de trabalhos previstos para cada atividade proposta no Caderno de Encargos da Empreitada. Não apresenta uma hierarquização nem a respetiva avaliação de riscos presentes na execução de cada atividade. Limita-se a apresentar genericamente os riscos previsíveis, agrupando as diversas atividades previstas em tipo de trabalho, sem ter em conta a especificidade que cada atividade tem, ou, caso o concorrente tenha tido em conta essa especificidade, não identificou a totalidade de riscos inerentes a essa atividade.

Como exemplo, temos o trabalho identificado por serralharias que o concorrente indicou no seu documento de Observações ao 2.º Relatório Preliminar. Para o trabalho de serralharias, o concorrente não apresenta qualquer análise prévia das diferentes atividades que engloba neste trabalho nem apresenta uma hierarquização dos riscos que identifica. Verifica-se ainda que, na identificação dos riscos apresentados não estão contemplados a totalidade dos riscos associados às atividades propostas no Caderno de Encargos para o trabalho serralharias. Assim, estando previstos trabalhos de rufos, um dos riscos associados à execução desta atividade será o risco de queda, situação esta que o concorrente falhou em identificar.

Relativamente ao concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." verifica-se que o concorrente apresenta um documento com uma descrição muito detalhada da forma como pretende implementar o plano de higiene e segurança, apresentando uma descrição prévia da diversidade de atividades propostas no Caderno de Encargos da Empreitada, apresentado a avaliação de riscos associada a cada atividade e respetiva hierarquização

de riscos e apresentando uma metodologia a implementar na execução das atividades de forma a minimizar os riscos associados à mesma.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- d. O concorrente "Famaconcret, Lda" solicita a reavaliação do subfator "Plano de Trabalhos" da proposta do concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.".

O Programa de Procedimento indica no ponto 9.2.e1) que o Plano de Faseamento da Obra deverá ser apresentado "sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) (...)". O concorrente "Famaconcret, Lda" indica que o Plano de Faseamento de Obra do concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." é apresentado numa escala temporal por meses e semanas e não que não está detalhada ao dia.

O Júri do Procedimento, após análise ao Plano de Faseamento de Obra do concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.", verifica que o Plano é apresentado com uma escala temporal correspondente a dia, uma vez que para cada atividade consegue-se identificar sem margem para dúvidas o seu escalonamento temporal em dias. Tal é facilmente comprovável, pois o concorrente identifica o dia de início da atividade e o dia de conclusão da mesma, atribuindo datas com correspondência diária.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- e. O concorrente "Famaconcret, Lda" solicita a reavaliação do subfator "Plano de Trabalhos" da proposta do concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.".

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, verifica que o concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." apresenta no seu Plano de Faseamento de Obra uma incorreta identificação das atividades sucessoras em várias atividades, constituindo esta situação uma incompatibilidade.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Faseamento de Obra" com a identificação de 1 incompatibilidade adicional.

- f. O concorrente "Famaconcret, Lda" solicita a reavaliação do subfator "Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos" da proposta do concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.".

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, verifica que o concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." apresenta as seguintes incompatibilidades nos seguintes planos:

- Plano de Mão de Obra:
 - o Os recursos de mão de obra apresentados na atividade 38 e 39 encontram-se trocados, pelo que os recursos apresentados na atividade 38 referem-se à atividade 39 e os recursos na atividade 39 referem-se à atividade 38.
 - o A atividade 95, sendo do mesmo tipo da atividade 102 e 103 deveriam ter os mesmos recursos alocados para a execução das atividades descritas, o que não se verifica.
- Plano de Equipamento:
 - o Os recursos de equipamentos apresentados na atividade 38 e 39 encontram-se trocados, pelo que os recursos apresentados na atividade 38 referem-se à atividade 39 e os recursos na atividade 39 referem-se à atividade 38.
 - o A atividade 95, sendo do mesmo tipo da atividade 102 e 103 deveriam ter os mesmos recursos alocados para a execução das atividades descritas, o que não se verifica.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" com a identificação de 2 incompatibilidades;
- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" com a identificação de 2 incompatibilidades.

- g. O concorrente "Famaconcret, Lda" solicita a reavaliação do subfator "Plano de Trabalhos" da proposta do concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A.".

O Programa de Procedimento indica no ponto 9.2.e1) que o Plano de Faseamento da Obra deverá ser apresentado "sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) (...)". O concorrente "Famaconcret, Lda" indica que o Plano de Faseamento de Obra do concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." é apresentado numa escala temporal por meses e semanas e não detalhada ao dia.

O Júri do Procedimento após análise ao Plano de Faseamento de Obra do concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." verifica que o Plano tem uma escala temporal correspondente a dia, uma vez que para cada atividade consegue identificar sem margem para dúvidas o seu escalonamento temporal em dias. Tal é facilmente comprovável, pois o concorrente identifica o dia de início da atividade e o dia de conclusão da mesma, atribuindo datas com correspondência diária.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- h. O concorrente "Famaconcret, Lda" solicita a reavaliação do subfator "Plano de Trabalhos" da proposta do concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A.".

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, verifica que o concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." apresenta no seu Plano de Faseamento de Obra uma incorreta identificação das atividades sucessoras em várias atividades, constituindo esta situação uma incompatibilidade.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Faseamento de Obra" com a identificação de 1 incompatibilidade adicional.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- i. Reanálise efetuado pelo Júri do Procedimento ao documento "Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos" do concorrente "Famaconcret, L.da".

Na reanálise que o Júri do Procedimento efetuou ao documento "Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos" do concorrente "Famaconcret, L.da" em função da necessidade da análise dos argumentos apresentados pelo concorrente no documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas, o Júri do Procedimento verifica que o concorrente "Famaconcret, L.da" apresenta planos complementares ao plano principal, tanto no Plano de Mão de Obra como no Plano de Equipamentos, no qual apresentam um intervalo temporal diferente do intervalo temporal do plano principal e cujo somatório do recurso de mão de obra não coincide com o somatório do plano principal.

O Programa de Procedimento solicita a apresentação de um Plano de Mão de Obra e um Plano de Equipamentos, no qual deverá constar o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizadas com o plano de trabalho. O concorrente "Famaconcret, L.da" apresentou um documento referente ao Plano de Mão de Obra no qual apresentou um plano com o desenvolvimento das atividades (plano principal) e um plano de recursos de mão de obra e para o documento Plano de Equipamentos apresentou um plano com o desenvolvimento das atividades (plano principal) e um plano de recursos de equipamentos. Analisando os elementos apresentados pelo concorrente "Famaconcret, L.da", verifica-se a existência das seguintes incompatibilidades nos seguintes planos:

- Plano de Mão de Obra:
 - o O intervalo de tempo apresentado para o plano de recurso de mão de obra não coincide com o plano principal, uma vez que o plano de recurso de mão de obra é apresentado da semana 0 à semana 53 e o plano principal da semana -1 à semana 52.
 - o O somatório de alguns recursos identificados como mão de obra no plano de recursos de mão de obra não estão de acordo com o total apresentado no plano principal.
- Plano de Equipamentos:
 - o O intervalo de tempo apresentado para o plano de recurso de equipamentos não coincide com o plano principal, uma vez que o plano de recurso de equipamentos é apresentado da semana 0 à semana 78 e o plano principal da semana -1 à semana 77.

- o O somatório de alguns recursos identificados como equipamentos no plano de recurso de equipamentos não estão de acordo com o total apresentado no plano principal.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "Famaconcret, Lda" nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" com a identificação de 2 incompatibilidades;
- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" com a identificação de 2 incompatibilidades.

- j. Reanálise efetuado pelo Júri do Procedimento ao documento "Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos" do concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A."

Na reanálise que o Júri do Procedimento efetuou ao documento "Plano de Mão de Obra" e "Plano de Equipamentos" do concorrente "Famaconcret, Lda" em função da necessidade da análise dos argumentos apresentados pelo concorrente no documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas, o Júri do Procedimento verifica que o concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." apresenta algumas atividades no Plano de Mão de Obra e no Plano de Equipamentos que não estão devidamente compatibilizados com o Plano de Faseamento de Obra, como por exemplo a atividade "1.1.5 - Controlo de qualidade de toda a empreitada (...)" que no Plano de Mão de Obra apresenta um prazo de 180 dias e no Plano de Faseamento de Obra apresenta um prazo de 360 dias. Na atividade "1.1.4 - Desenvolvimento e Implementação da Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (...)" no Plano de Equipamentos apresenta um prazo de 60 dias e no Plano de Faseamento de Obra apresenta um prazo de 360 dias. Pelos argumentos apresentados, verifica-se no concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." a existência das seguintes incompatibilidades nos seguintes planos:

- Plano de Mão de Obra:
 - o Apresenta atividades que não estão devidamente compatibilizadas com o plano de faseamento de obra.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- Plano de Equipamentos:
 - Apresenta atividades que não estão devidamente compatibilizadas com o plano de faseamento de obra.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A." nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" com a identificação de 1 incompatibilidades;
- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" com a identificação de 1 incompatibilidades.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende propor as seguintes alterações ao teor indicadas no 2.º Relatório Preliminar de Análise das propostas na proposta apresentada pelos seguintes concorrentes:

- Concorrente "Famaconcret, L.da":
 - Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" alterando-a de 0 para 2;
 - Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" alterando-a de 0 para 2.
- Concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.":
 - Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Faseamento de Obra" alterando-a de 1 para 2;
 - Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" alterando-a de 0 para 2;
 - Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" alterando-a de 0 para 2.

- Concorrente "N.V.E. - Engenharias, S.A.":
 - o Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Faseamento de Obra" alterando-a de 1 para 2;
 - o Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" alterando-a de 0 para 1;
 - o Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" alterando-a de 0 para 1.

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída aos concorrentes "Famaconcret, L.da", "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." e "N.V.E. - Engenharias, S.A.", atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subcritério pelo seu peso:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

			M. Kalros – Engenharia & Construções, S.A.	Arlo, S.A.	Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	QTCVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	N.V.E. - Engenharias, S.A.	Famaconcret, L.da	
Preço			60,00%	0,45	0,30	0,53	0,31	0,22	0,46	0,56
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	2,80	3,75	3,60	1,65	3,25	3,60	3,15
	Nota Justificativa		2,00%	1,00	3,00	3,00	1,00	2,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	3,80	3,00	3,60	3,00	4,00	3,60	3,80
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	0,00	3,20	3,60	0,00	4,00	3,80	3,60
		Plano de Equipamento	6,00%	0,00	3,20	3,60	0,00	4,00	3,80	3,60
Total Ponderado			1,10	1,54	1,74	0,74	1,56	1,73	1,70	

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	3	3	3	3	3	4
	Índice	5,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	2	3	3	2	3	4	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	1	4	3	1	3	4	2
	Descrição do estaleiro	15,00%	4	3	3	1	2	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	4	2	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	1	4	4	1	3	3	3
	Total	100,00%	2,80	3,75	3,60	1,65	3,25	3,60	3,15

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	3	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0,2	0,2	0,4	0,2	0	0,4	0,2
	Total	100,00%	3,80	3,00	3,60	3,00	4,00	3,60	3,80

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	0	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	0	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		4	0	0,4	0	0	0,2	0,4
	Total	100,00%	0,00	3,20	3,60	0,00	4,00	3,80	3,60

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	0	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	0	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		4	0	0,4	0	0	0,2	0,4
	Total	100,00%	0,00	3,20	3,60	0,00	4,00	3,80	3,60

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

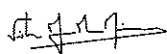
Concorrente	Pontuação
1 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	1.74
2 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	1.73
3 - Famaconcret, L.da	1.70
4 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	1.56
5 - Arlo, S.A.	1.54
6 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	1.10
7 - QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	0.74

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende retificar o teor e manter a conclusão indicada no 2.º Relatório Preliminar de Análise das propostas.

2. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Procedimento, ao quadro constante no ponto 1 deste relatório e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Costeira - Engenharia e Construção, S.A.**, pelo valor de **1.645.802,31 + IVA.**

O Júri do Procedimento,



Assinado de forma digital por
VITOR MANUEL GASPAR
MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2021.01.04 15:27:57 Z

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO

Assinado de forma digital
por ANA ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA LOUREIRO
Dados: 2021.01.04 14:07:34 Z

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES

Assinado de forma digital
por JOSÉ MANUEL DA
SILVA MARQUES
Dados: 2021.01.04
11:07:56 Z



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

Membros do Júri do Concurso Público,
Empreitada denominada de “Remodelação e
Ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo
Branco – UF de V. N. de Famalicão e Calendário.”

“FAMACONCRET”, LDA.” N.I.P.C. 506 429 008, com sede na Rua Remígio Costa, 212, pavilhão 9, 4760-042 Vila Nova de Famalicão, tendo sido notificada do 2.º relatório preliminar do concurso público supramencionado, vem ao abrigo do artigo 147º, do Código dos Contratos Públicos, exercer o seu direito de

AUDIÊNCIA PRÉVIA

O que faz com os fundamentos expostos na presente resposta escrita:

I) PREVIAMENTE:

1 – A “Famaconcret, Lda” participou no procedimento, tendo apresentado oportunamente a sua proposta ao concurso público em questão.

2 – Tendo o júri do concurso, em sede de 1.º relatório preliminar, proposto a ordenação em 1.º lugar da proposta apresentada pela “FAMACONCRET, LDA”.



3 – Acontece que, a Concorrente “COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA.” não concordou, com a ordenação em 1.º lugar da “FAMACONCRET, LDA”.

4 - Pelo que, em sede de audiência prévia veio aquela Concorrente considerar, que a proposta da “FAMACONCRET, LDA”, no que à avaliação do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”, concerne terá ocorrido um lapso na atribuição das pontuações, nomeadamente e em concreto, nos itens “descrição do estaleiro”, “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” e “descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho”, submetidos com a proposta.

5 – Propondo consequentemente a correção do valor final da avaliação da proposta da “Famaconcret” para 1,71.

6 – Mais, solicitou *“a retificação da pontuação do Subfactor “Memória descritiva e justificativa” da concorrente COSTEIRA para 3,90, como resultado das revisões em alta dos itens “descrição do estaleiro” (4 pontos) e “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” (4 pontos). Correção do valor final da avaliação da proposta da concorrente COSTEIRA para 1,86.”*

7 – Peticionando, por fim, o reescalamento das propostas e a adjudicação à concorrente COSTEIRA – Engenharia & Construção, SA.



8 – Ora, desde já se adianta, no nosso entender, que os fundamentos invocados em sede de audiência prévia pela concorrente COSTEIRA – Engenharia & Construção, SA, não deveriam ter merecido qualquer acolhimento, por o alegado não corresponder à verdade.

9 – Porém, o Júri de Procedimento decidiu, propor alterações ao teor e conclusões indicadas no Relatório Preliminar de Análise das propostas relativamente à proposta apresentada pelo concorrente Famaconcret, Lda.

10 – Decidiu: retificar a pontuação proposta para o ponto “descrição do estaleiro” do subfactor “Memória Descritiva alterando-a de 3 para 2; retificar a pontuação proposta para o ponto “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” do subfactor “Memória Descritiva alterando-a de 3 para 2 e por fim, entendeu retificar a pontuação proposta para o ponto “descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” do subfactor “Memória Descritiva alterando-a de 4 para 3.

11 – Face à suposta retificação e à alteração da pontuação atribuída a concorrente “Famaconcret, Lda” foi colocada em terceiro lugar.

12 – Motivo pelo qual, ao abrigo do disposto no citado artigo 147º, do Código dos Contratos Públicos, vem a Famaconcret Lda exercer o seu direito de audiência prévia, expondo os fundamentos da sua não concordância quanto ao teor e sentido do 2.º relatório preliminar, elaborado pelo júri do procedimento.

II) DA AUDIÊNCIA PRÉVIA:



A) DA DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA “FAMACONCRET,

LDA”

1. Quanto Item de avaliação “descrição do estaleiro” do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”:

13 – É nosso entendimento que o Exmo. Júri quanto ao item de avaliação “Descrição do Estaleiro”, no 1º relatório preliminar avaliou corretamente a Famaconcret, Lda. ao atribuir-lhe uma pontuação de 3 valores.

14 – Desse modo, a alteração da pontuação de 3 valores para 2 valores em sede de 2.º relatório preliminar, não se encontra alicerçada em conformidade com os critérios de avaliação estipulados para esse item, violando desse modo, os critérios fixados pelo programa de concurso.

15 – Pelo que, não pode a sociedade signatária conformar-se com tal decisão, uma vez que confrontando os critérios de avaliação relativos ao ponto “Descrição do Estaleiro”, podemos observar o seguinte:

- 4 valores - *“Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.”*

- 3 valores - *“Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.”*



16 - Se observarmos os níveis de avaliação do critério em questão, podemos verificar que para que o fator em questão seja avaliado com 3 valores, não é exigida a planta de estaleiro, a mesma somente é exigida apenas para que esse critério seja avaliado com 4 valores.

17 – Consequentemente, a inexistência de uma planta de estaleiro não significa que esse critério não possa ser avaliado com 3 valores.

18 - Na memória descritiva da Famaconcret, Lda, verifica-se da página 53 à página 60 é feita uma descrição detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

19 – Pelo que, desse modo, a Famaconcret, Lda cumpre o critério para avaliação com 3 valores, pois, apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

20 – Assim sendo, deve, como só pode o Exmo. Júri quanto ao ponto “Descrição do Estaleiro”, manter a avaliação com 3 valores.

2. Item de avaliação “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”:



21 - O Exmo. Júri quanto ao item de avaliação "Descrição de meios humanos e equipamentos destinados à obra", no 1º relatório preliminar avaliou a Famaconcret, Lda. com 3 valores, sendo que no 2º relatório preliminar, alterou essa avaliação para 2 valores.

22 - Ora, não pode a aqui signatária conformar-se com tal decisão, posto que, a mesma viola de forma grosseira os critérios de avaliação relativos ao ponto "Descrição de meios humanos e equipamentos destinados à obra" do programa de concurso.

23 - Pois, constata-se que quanto ao item de avaliação Descrição de meios humanos e equipamentos destinados à obra" é referido que:

- 4 valores - *"Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada."*

- 3 valores - *"Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente."*

24 - Nesse seguimento, os níveis de avaliação do critério em questão determinam que para que o fator em questão seja avaliado com 4 valores, é exigida uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e equipamentos afetos à empreitada.

25 - Para que, o fator em questão tenha a avaliação de 3 valores apenas é solicitada uma descrição detalhada do mapa de pessoal e equipamentos afetos à obra.



26 – Como é o caso da memória descritiva apresentada pela Famaconcret Lda, a qual apresenta uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.”

27 – A memória descritiva da Famaconcret, apresenta o pessoal e os equipamentos relacionados com os tipos de trabalhos a executar, apenas podendo ter algum equipamento e/ou algum tipo de mão de obra em falta.

28 - Se não tivessem em falta quaisquer equipamentos ou mão de obra, o mesmo teria que ser avaliado com 4 valores.

29 – Pois, somente, uma memória descritiva que **apresente uma descrição muito detalhada** do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada é que é avaliada com 4 valores.

30 - Acresce dizer que, o programa de procedimento não determina que seja feita uma cópia exata do Plano de Mão de Obra e do Plano de Equipamentos.

31 – Pois, certamente, tal não acrescenta maior valia à memória descritiva, uma vez que essa informação consta nos respetivos planos.

32 – Apenas se determina que seja feita uma relação dos tipos de trabalho com o equipamentos e mão de obra tipo.



33 – Assim sendo, face ao exposto, a decisão de avaliar a proposta da Famaconcret Lda, com 2 valores, no ponto “Descrição de meios humanos e equipamentos destinados à obra”, contraria o determinado no programa de concurso.

34 – Posto que, a Famaconcret Lda apresenta uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

35 - Pelo que, deve, como só pode o Exmo. Júri quanto ao ponto “Descrição de meios humanos e equipamentos destinados à obra”, atribuir a avaliação de 3 valores.

3. Item de avaliação “descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”

36 - O Exmo. Júri quanto ao item de avaliação “Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho”, no 1º relatório preliminar avaliou a Famaconcret, Lda. com 4 valores, sendo que no 2º relatório preliminar, alterou essa avaliação para 3 valores.

37 - Ora, não pode a aqui signatária conformar-se com tal decisão, posto que, a mesma viola de forma grosseira os critérios de avaliação relativos ao ponto “Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” do programa de concurso.

38 – Os critérios de avaliação do programa de concurso quanto ao item Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho determinam o seguinte:



- 4 valores - *“Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.”*

39 - A memória descritiva da Famaconcret, Lda, cumpre todos os aspetos para que possa ser avaliada com 4 valores.

40 - Consta da memória descritiva a referência aos tipos de trabalhos a serem executados na empreitada, a referência à metodologia a implementar na realização dos trabalhos.

41 - A título de exemplo transcreve-se da memória descritiva o seguinte exemplo relativo aos trabalhos de serralharias:

11. SERRALHARIAS

MATERIAIS E FERRAMENTAS A UTILIZAR	RISCOS PREVISÍVEIS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO PRECONIZADAS
Serra circular portátil Serra manual Ferramentas ligeiras Martelo	Cortes nas mãos; Contusões; Farpas nas mãos (limas); Corpos estranhos nos olhos.	Capacete de protecção; Luvas de protecção; Óculos de protecção nos trabalhos em que haja projecção de materiais; Verificar equipamentos e condições de segurança; Verificar instalação eléctrica; Locais arrumados e limpos; Ter em atenção ao estado dos cabos; Iluminação; Pessoal conhecedor do trabalho e equipamentos.

Fig. 1 – Extrato do Documento com a designação “9.2.f - Memória Justificativa e Descritiva” da concorrente nº11

42 - Se observarmos este exemplo podemos verificar que é abordado o tipo de trabalho, os riscos a ele associados e as medidas a implementar na execução desse tipo de trabalho.

43 – No critério de avaliação do fator em causa - Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho - do programa de concurso não é exigido a apresentação do pss para a empreitada.



44 – Assim sendo, se a concorrente Costeira, S.A., ou qualquer outro concorrente que incluiu essa informação na sua memória descritiva, não pode tal desfavorecer os outros concorrentes, que cumprem o determinado no programa de concurso.

45 – Como bem sabe, o Exmo. Júri os critérios de avaliação são determinados no programa de concurso para que as propostas sejam avaliadas todas em conformidade, em prole do princípio da igualdade e transparência.

46 – Assim sendo, não pode o Júri do procedimento, desvalorizar a memória descritiva de um concorrente em prole de outros concorrentes que incluíram elementos não solicitados no programa de concurso.

47 – Mal, andou o Júri do concurso ao desvalorizar a pontuação da Famaconcret, Lda. em prole da “Costeira, S.A” por esta ter incluído elementos que não são solicitados para avaliação do fator em questão.

48 - Aliás, não cabe aos concorrentes apresentar um PSS. Isso é obrigação do dono de obra apresentar para o concorrente vencedor desenvolver em fase de obra.

49 – Relativamente à situação pandémica provocada pelo Covid-19, este não é um fator de risco relativo aos trabalhos a executar na empreitada.

50 - É um fator externo de contexto mundial, o qual não condiciona os trabalhos existentes.



51 – O determinado pelo programa de procedimento são os riscos afetos aos trabalhos existentes na empreitada.

52 – Na verdade, a situação de pandemia, em meados de Agosto de 2020, altura da entrega das propostas, encontrava-se controlada pela DGS.

53 - Foi nessa altura que no nosso país se atingiram os valores mais baixos de infetados e internados desde o aparecimento da Covid-19 em Março de 2020.

54 – O que se exige é que sejam apresentados procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho.

55 - Além do suprarreferido, importa aqui referir que a concorrente COSTEIRA – Engenharia & Construção, SA no documento “9.2.f) Memória”, quase não aborda o tema apenas faz referência ao tema de forma muito vaga, fazendo referência apenas a alguns comportamentos em estaleiro.

56 – Não apresenta procedimentos tendo em conta a situação de pandemia na execução dos trabalhos da empreitada.

57 – Mais, remete a concorrente COSTEIRA – Engenharia & Construção, SA para o “Plano de Contingência e ação para prevenção de transmissão da doença por Coronavírus (Covid-19)” que se encontra no documento designado por “9.2.g)Outros”.



58 – Assim sendo, não pode tal documento, ser tido em conta para a avaliação da Memória Descritiva e Justificativa.

59 - Pois, o programa de procedimento, determina no ponto 14, sob a epígrafe “critério de adjudicação” que a ***“A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento.*”**

60 – Mais determina que ***“A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor.”***

61 – Concluindo que: ***“o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.”***

62 – Face ao exposto, a decisão de atribuir 3 valores ao item - Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho – viola de forma grosseira os



critérios de avaliação fixados no programa de procedimento, assim como, o princípio da igualdade e transparência que norteia a legislação aplicável aos concursos públicos.

B) Quanto à proposta da concorrente n.º 7 – Costeira – Engenharia e Construção, S.A.,

63 – Ora, após uma análise cuidada à proposta apresentada por aquela concorrente cumpre, salvo o devido respeito por opinião contrária, aduzir, em sede de audiência prévia, que o Júri do Procedimento não avaliou corretamente tal proposta em consonância com o determinado no programa de procedimento, como se fundamentará em infra:

- Quanto à avaliação do Factor “Plano de Trabalhos”

64 - O Exmo. Júri do Procedimento quanto ao fator “Plano de Trabalhos”, avaliou a Costeira – Engenharia e Construção, S.A. com 3,80 valores.

65 - Ora, a Famaconcret, Lda, não pode conformar-se com tal decisão, posto que, tal valoração viola de forma manifesta o conteúdo do Programa de Procedimento.

66 – Vejamos, o Programa de Procedimento, determina que relativamente ao documento “Plano de Trabalhos”, na alínea 9.2.e1, o seguinte *“Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, **com definição da escala temporal (dia)** e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa*



de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra,” (o sublinhado é nosso.).

67 – Ao analisar o Plano de trabalhos da concorrente em questão, verifica-se que na escala temporal do documento, esta é apenas constituída por meses e semanas, não é detalhado ao dia.

68 – Como se pode constatar na imagem em infra, denominada de Fig 2.:

Plano de faseamento da obra																
			COSTEIRA													
Rendimento (un/dia)	Início	Conclusão	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	
30/09/20	30/09/20	30/09	30/09													
30/09/20	30/09/20	30/09	30/09													
30/09/21	30/09/21														30/09	30/09

Fig. 2 – Extrato do Documento com a designação “e1)PFO” da concorrente nº7

69 – Constata-se que o documento apresentado pela Concorrente n.º 7, Costeira SA não está elaborado de acordo com os parâmetros definidos no Programa de Procedimento.

70 – Posto que, a escala temporal não está definida ao dia, como é exigido no programa de procedimento.

71 – Assim sendo, quanto ao Plano de faseamento da Obra, apresentado pela Costeira SA, este por não cumprir o critério fixado no programa de procedimento, deve ser avaliado em zero valores.



72 – Acresce ainda dizer que, o Plano de Faseamento de Obra, padece de outras vicissitudes que conduzem à sua avaliação em zero valores.

- Veja-se a título de exemplo, o Plano de Plano de Faseamento de Obra da concorrente em questão, onde constam as tarefas com ID 58, 85, 91, 98, 133, 294, 316, 334, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 352, 353, 354, 355, 472, 473, 474, 475, 480, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 517, 518, 519, 621, 622, 623, 624, 625, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 706, 707, 708, 709, 710, 711, ,712, que não possuem tarefas sucessoras.

73 – Assim sendo, o facto de aquelas tarefas não possuir tarefa sucessora, significa que tem folga até ao final da obra, ou seja, que pode ser executada até ao último dia de obra, pois, que não interferem com o andamento da empreitada.

74 – Porém se analisarmos a que se reporta a tarefa identificada com ID58 “Fornecimento e aplicação de betonilha com 8cm de espessura media para formação das pendentes de caimento em cobertura e plataforma exterior, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações”.

75 – Ou se analisarmos a tarefa identificada com ID 316 “Pavimento térreo com rede electro soldada, com todos os trabalhos inerentes conforme pecas escritas e desenhadas, incluindo: - endurecedor de superfície tipo SikaFloor da SIKA ou de material equivalente, a razão mínima de 5,00kg/m2 e”.



76 – Ora, a aqui Famaconcret, Lda, não pode aceitar que estas tarefas assim identificadas não possuem tarefa sucessora.

77 – Pois, é consabido que a execução da betonilha de regularização da cobertura ou o pavimento térreo no final da obra, não tem folga até ao final da empreitada, posto que existem várias tarefas que dependem da execução destas.

78 – Porém, contrariamente à realidade verificada em obra, segundo o Plano de Faseamento de Obra da concorrente em questão, não fará qualquer diferença no andamento da empreitada.

79 – Mais, as tarefas referidas são um mero exemplo, pois observando o Plano de Faseamento da concorrente, igualmente, podemos verificar que as tarefas referentes aos Capítulos “4 – Rede Predial de Abastecimento de Água”, “5 – Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Domésticas”, “6 - Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Pluviais”, “7 – Instalações Elétricas”, “8 – ITED” e “9 – AVAC”, poucas são as que possuem tarefas sucessoras, o que significa que quase todas elas poderiam ser executadas até ao final da empreitada sem que causassem atrasos, e sem que outras tarefas dependam da execução delas.

80 - O que não é verdade.



Quanto à avaliação dos Factores “Plano de Mão de Obra” e Plano de Equipamentos”:

81 – O Júri do Procedimento Júri quanto ao fator “Plano de Mão de Obra” e quanto ao fator “Plano de Equipamentos”, apresentado pela concorrente Costeira – Engenharia e Construção, S.A. fez uma incorreta avaliação ao atribuir-lhe 4,00 valores.

82 –Pelo que, a Famaconcret Lda não pode conformar-se com tal decisão, uma vez que podemos verificar nos documentos “Plano de Mão de Obra” e “Plano de Equipamentos” da concorrente em questão, que existem incompatibilidades insanáveis entre si.

83 – Ao analisar as tarefas descritas com ID 38 e ID 39 em ambos os planos podemos verificar que na tarefa ID 38 os recursos afetos são recursos de trabalhos de eletricidade, quando na verdade se reporta a trabalhos de AVAC.

84 - Na tarefa descrita com ID 39 os recursos afetos são recursos de AVAC, quando na verdade se reporta a trabalhos de eletricidade.

85 – Ao analisar as tarefas com ID 95, ID 102 e ID 103, verifica-se que se tratam de tarefas semelhantes e que deviam ser executadas pelos mesmos tipos de recursos.

86 – Porém, ao analisar para o “Plano de Mão de Obra” e para o “Plano de Equipamentos” verifica-se que são executadas por recursos diferentes.



87 – Ao analisar as tarefas identificadas com ID 104 e ID 105, verifica-se que se tratam de tarefas semelhantes e que deviam ser executadas pelos mesmos tipos de recursos, mas olhando para o “Plano de Mão de Obra” e para o “Plano de Equipamentos” também aqui verifica-se que são executadas por recursos diferentes.

88 – Assim sendo, foram analisadas quatro incompatibilidades em ambos os planos, apresentados pela Costeira SA.

89 – Nessa medida requer-se a retificação da pontuação atribuída para 3,20 valores.

C) Quanto à proposta da concorrente n.º 10 – N.V.E. – Engenharias, S.A.

90 – Ora, após uma análise cuidada à proposta apresentada por aquela concorrente cumpre, salvo o devido respeito por opinião contrária, aduzir, em sede de audiência prévia, que o Júri do Procedimento não avaliou corretamente tal proposta em consonância com o determinado no programa de procedimento, como se fundamentará em infra:

91 – Sucede que, o Júri do Procedimento quanto ao fator “Plano de Trabalhos”, avaliou incorretamente a N.V.E. – Engenharias, S.A. com 3,80 valores.

92 - Ora, vejamos, que o Programa de Procedimento, determina que relativamente ao documento “Plano de Trabalhos”, na alínea 9.2.e1 o seguinte “*Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa*



de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;"

(O negrito é nosso)

93 – Ao analisar o Plano de trabalhos da concorrente N.V.E. – Engenharias, S.A, podemos verificar que na escala temporal do documento por si apresentado apenas é constituída por meses e semanas, não é detalhado ao dia, como fica demonstrado na imagem abaixo:

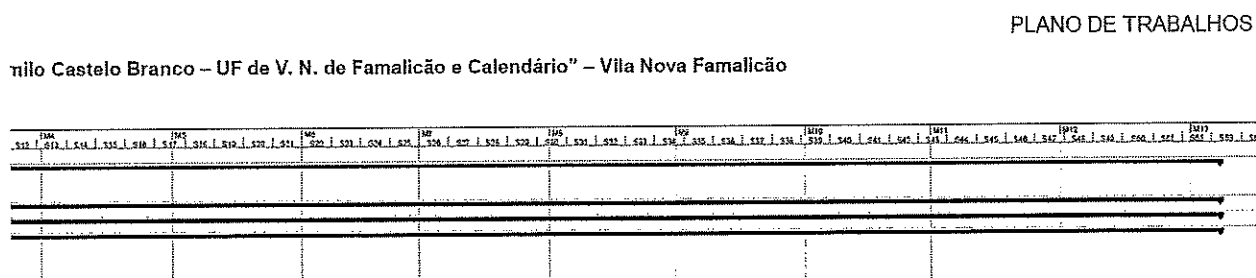


Fig. 3 – Extrato do Documento com a designação “9.2. e1) Plano de Faseamento da Obra” da concorrente nº10

94 – Deste modo, o documento não se encontra elaborado nos parâmetros definidos no Programa de Procedimento, uma vez que a sua escala temporal não está definida ao dia.

95 – Pelo que, deve o Júri do Procedimento retificar o valor atribuído, para zero valores, dado verificar-se o não cumprimento do imposto no programa de procedimento.



96 – Ademais, o Plano de Faseamento de Obra também padece de outras vicissitudes que obstem à atribuição de qualquer valor.

97 – A título de exemplo, o Plano de Plano de Faseamento de Obra da concorrente em questão, faz constar que as tarefas com ID 19, 21, 22, 26, 33, 34, 35, 36, 43, 67, 68, 76, 84, 86, 91, 275, 290, 301, 303, 305 e 313, não possuem tarefas sucessoras.

98 - O facto de não possuir tarefa sucessora, significa que tem folga até ao final da obra, tal como também se pode observar na coluna que menciona a folga das tarefas, significando que pode ser executada até ao ultimo dia de obra e que não interferem com o andamento da empreitada.

99 – Porém, se analisarmos, por exemplo, a tarefa com ID 290 “Escavação para abertura de caboucos, incluindo o fornecimento e aplicação de todos os materiais com todos os trabalhos inerentes, conforme peças escritas e desenhadas, nos casos de escavação junto a elementos existentes, deve ser efetuada previamente uma.

100 – Analisada a tarefa com ID 301 “Betão C25/30 em Muros de Suporte”, ou para a tarefa ID 305” Betão C25/30 em Lajes Maciças”, não podemos aceitar que vários trabalhos não dependam da execução anterior destes trabalhos.

101 – Pois, é consabido que a execução da escavação para caboucos, os muros de suporte ou as lajes maciças, implica a realização de várias tarefas que dependem da execução destas.



102 – Deste modo, não se verifica que as tarefas indicadas no Plano apresentado tem folga até ao final da empreitada e que não fará qualquer diferença no andamento da empreitada.

103 – Importa referir que as tarefas aqui mencionadas são a título de mero exemplo, pois verifica-se no Plano de Faseamento da concorrente em questão outras vicissitudes, nomeadamente, no que concerne às tarefas referentes aos Capítulos “4 – Rede Predial de Abastecimento de Água”, “5 – Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Domésticas”, “6 - Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais Pluviais”, “7 – Instalações Elétricas”, “8 – ITED” e “9 – AVAC”, poucas são as que possuem tarefas sucessoras.

104 – Resulta, assim à sociedade que quase todas elas poderiam ser executadas até ao final da empreitada sem que causassem atrasos, e sem que outras tarefas dependam da execução delas. O que não corresponde à verdade.

105 - Em suma, a avaliação da proposta da “Famaconcret, Lda” pelo Júri do procedimento de Concurso, na atribuição da pontuação global de 1,75 está em desconformidade com o disposto no Programa de Concurso.



Nestes termos e nos melhores de Direito deve a presente audiência prévia ser admitida e consequentemente, deve o Júri do Procedimento

- a) Retificar a pontuação atribuída à proposta da Famaconcret, Lda, concorrente nº 11 (Onze) para 1.84 valores;
- b) Retificar a pontuação atribuída à proposta da Costeira – Engenharia e Construção, S.A., concorrente nº 7 (Sete) para 1.41;
- c) Retificar a pontuação atribuída à proposta da N.V.E. – Engenharias, S.A., concorrente nº 10 (Dez) para 1.46;
- d) E, consequentemente deve o Júri propor a adjudicação da empreitada em causa à empresa Famaconcret, Lda., concorrente nº 11 (Onze)

Vila Nova de Famalicão, 09 de Novembro de 2020



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"



Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camara.municipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas 2.º Relatório Preliminar

“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO”

A 03 de novembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente “Costeira – Engenharia e Construção, S.A.”².

¹ O Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente “Costeira – Engenharia e Construção, S.A.” poderá ser consultado no **Anexo I**.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

O concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.", em fase de audiência prévia ao relatório preliminar de análise das propostas apresentou um documento de observações, cujo teor será em seguida analisado pelo Júri do Procedimento:

1. O concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." solicita a reavaliação do ponto "descrição do estaleiro" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente Famaconcret, L.da e da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, concorda que a não apresentação da Planta de Estaleiro não permite ao concorrente Famaconcret, L.da proceder a uma análise correta e concreta para a empreitada em concurso, permitindo apenas fazer uma análise genérica dos elementos constituintes do estaleiro, sendo que a elaboração da planta de estaleiro influencia na identificação de todos as condicionantes específicas da empreitada e que poderão interferir no planeamento do estaleiro. Desta forma, e tendo em conta os elementos apresentados por ambos os concorrentes, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente Famaconcret, L.da, sendo-lhe atribuída a pontuação de 2 e mantendo a pontuação proposta ao concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.".

2. O concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." solicita a reavaliação do ponto "descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente Famaconcret, L.da e da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, verifica efetivamente que o concorrente Famaconcret, L.da apresenta recursos na descrição dos meios humanos e equipamentos afetos à obra na Memória Descritiva que não estão de acordo com o proposto no respetivo Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos. Desta forma, apesar de o concorrente Famaconcret, L.da apresentar uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, apresenta falhas na compatibilização dos recursos apresentados na Memória Descritiva com o Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos, pelo que desta forma, o Júri do Procedimento



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

informa que será revista a pontuação proposta ao concorrente Famaconcret, Lda, sendo-lhe atribuída a pontuação de 2 e mantendo a pontuação proposta ao concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.".

3. O concorrente "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." solicita a reavaliação do ponto "descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente Famaconcret, Lda.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, verifica efetivamente que na proposta apresentada pelo concorrente Famaconcret, Lda, a metodologia da implementação do plano de higiene e segurança não contempla a totalidade das condicionantes afetas à empreitada à altura da elaboração das propostas pelos concorrentes, nomeadamente as questões relacionadas com a recente pandemia e sua previsível escalada, pelo que desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente Famaconcret, Lda, sendo-lhe atribuída a pontuação de 3.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende propor as seguintes alterações ao teor e conclusões indicadas no Relatório Preliminar de Análise das propostas na proposta apresentada pelo concorrente Famaconcret, Lda:

- Retificar a pontuação proposta para o ponto "descrição do estaleiro" do subfactor "Memória Descritiva alterando-a de 3 para 2;
- Retificar a pontuação proposta para o ponto "descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra" do subfactor "Memória Descritiva alterando-a de 3 para 2;
- Retificar a pontuação proposta para o ponto "descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" do subfactor "Memória Descritiva alterando-a de 4 para 3;

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída ao concorrente "Famaconcret, Lda", atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subcritério pelo seu peso:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

			M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.	Arlo, S.A.	Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	N.V.E. - Engenharias, S.A.	Famaconcret, L.da	
Preço			60,00%	0,45	0,30	0,53	0,31	0,22	0,46	0,56
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	2,80	3,75	3,60	1,65	3,25	3,60	3,15
	Nota Justificativa		2,00%	1,00	3,00	3,00	1,00	2,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	3,80	3,00	3,80	3,00	4,00	3,80	3,80
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado			1,10	1,54	1,81	0,74	1,56	1,77	1,75	

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	3	3	3	3	3	4
	Índice	5,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	2	3	3	2	3	4	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	1	4	3	1	3	4	2
	Descrição do estaleiro	15,00%	4	3	3	1	2	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	4	2	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	1	4	4	1	3	3	3
	Total	100,00%	2,80	3,75	3,60	1,65	3,25	3,60	3,15

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	3	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0,2	0,2	0,2	0,2	0	0,2	0,2
	Total	100,00%	3,80	3,00	3,80	3,00	4,00	3,80	3,80

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	0	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	0	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		4	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	0	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	0	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		4	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	1.81
2 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	1.77
3 - Famaconcret, L.da	1.75
4 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	1.56
5 - Arlo, S.A.	1.54
6 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	1.10
7 - QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	0.74

Em suma, pelos motivos expostos, o júri entende alterar o teor e conclusões indicadas no Relatório Preliminar de Análise das propostas, de acordo com os argumentos anteriormente apresentados.

2. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 1 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa Costeira - Engenharia e Construção, S.A., cujo valor apresentado é de 1.645.802,31 + IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido a nova audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de concurso e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri do Procedimento,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Vitor Manuel Gaspar
Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.11.04 11:06:35
Z

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO

Assinado de forma digital
por ANA ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.11.04
11:16:06 Z

Assinado por: **JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES**
Num. de Identificação: B1114979170
Data: 2020.11.03 12:51:39+00'00'





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"



Exmos. Senhores

Membros do Júri do concurso público destinado à celebração de contrato de empreitada designado “Remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – UF de V. N. de Famalicão e Calendário”

Assunto: apresentação de audiência prévia ao Relatório Preliminar.

COSTEIRA- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA, concorrente no âmbito do presente procedimento, tendo sido notificada do Relatório Preliminar elaborado pelo Exmo. Júri,

Vem apresentar audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, e com os seguintes fundamentos:

1. Depois de devidamente analisadas as propostas apresentadas e admitidas neste procedimento, entende a Concorrente **COSTEIRA**, que, salvo o devido respeito, o Exmo. Júri não considerou aspetos relevantes das mesmas que sustentam a sua reapreciação e consequente escalonamento final, conforme passa a expor, de forma sistemática:



50 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Veiga, n. 9, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB





A – DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO SUBFACTOR “MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA” DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCORRENTE GRADUADA EM 1.º LUGAR (FAMACONCRET)

1. Item de avaliação “descrição do estaleiro” do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”

A concorrente COSTEIRA é pontuada com 3, sendo apresentada a seguinte justificação:

“Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. **Apresenta planta de estaleiro da obra.**” [negrito nosso]

A concorrente FAMACONCRET é igualmente pontuada com 3, sendo apresentada a seguinte justificação:

“Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. **Não apresenta planta de estaleiro da obra.**” [negrito nosso]

Sendo a planta de estaleiro o elemento decisivo na avaliação de um estaleiro proposto para uma obra, não se percebe como são classificadas duas propostas com a mesma nota neste item de avaliação, sendo que a concorrente COSTEIRA apresenta uma planta de estaleiro contendo todos os elementos que constituem o estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada (implantação da obra, acessos, caminhos de evacuação, sinalização da obra, posicionamento da grua, posicionamento das instalações de produção, posicionamento das instalações sociais, etc).

Por outro lado, a concorrente FAMACONCRET não apresenta planta de estaleiro, como o próprio Exmo. Júri sublinha, e como tal, não é possível sequer considerar que este item tem em consideração as condicionantes específicas da empreitada, pois não se fica a saber onde pretende a concorrente instalar os elementos do estaleiro, onde pensa posicionar a grua, por onde serão os acessos à obra, que caminhos de evacuação prevê, etc.



Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Velga, n. 9, Barreiro, Adoúfe
4710-572 Braga

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB





Acrescente-se ainda que, após leitura do texto da concorrente FAMACONCRET sobre o estaleiro, também não se encontra qualquer elemento específico da empreitada, não há nada nesse capítulo do estaleiro que indique como a empresa o pretende instalar, fazendo apenas considerações genéricas que, não sendo acompanhadas de uma planta de estaleiro, não permitem retirar considerações específicas para esta empreitada.

Assim, conclui-se não haver no capítulo da descrição do estaleiro da concorrente FAMACONCRET conteúdo que justifique a pontuação 3.

Posto isto, é entendimento da ora reclamante que o item “descrição de estaleiro” da concorrente FAMACONCRET deve ser reavaliado para 2, no máximo, enquanto o da concorrente COSTEIRA deve ser reavaliado para 4, dadas as evidentes diferenças de conteúdo apresentadas pelas duas empresas.

2. Item de avaliação “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”

A concorrente COSTEIRA é pontuada com 3, sendo apresentada a seguinte justificação:

“Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.”

A concorrente FAMACONCRET é igualmente pontuada com 3, sendo apresentada a mesma justificação.

A concorrente COSTEIRA apresenta na memória uma tabela com uma descrição muito detalhada, o mais exaustiva possível, do mapa de pessoal e equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com todos os trabalhos previstos na empreitada. Como se observa no capítulo 4 desse documento, faz-se a descrição de todo o mapa de pessoal e equipamentos, tarefa a tarefa, afetos à empreitada. Fica evidente, assim, que a resposta dada a esse item de avaliação tem factualmente o detalhe máximo possível, pelo que a classificação ajustada é o “Muito Bom”, pontuado com 4.

Por sua vez, a concorrente FAMACONCRET apresenta erros neste ponto. A título de exemplo, para os “trabalhos preparatórios/estaleiro” (pág. 69 da memória), são indicados os seguintes recursos:



50 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Veiga, n. 9, Barreiro, Adães
4710-572 Braga

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB



Equipamento	Mão-de-obra
	Condutores/Manobradores
	Eletricistas
Camião c/ grua	Pedreiros
Retroescavadora	Picheleiros
Grua Torre	Servente
	Gruista

Tab. 1 - Descrição dos recursos para os trabalhos preparatórios / Estaleiro

No entanto, observado o plano de mão-de-obra, não há correspondência com esta informação da memória. No plano de mão-de-obra, para os trabalhos preparatórios e estaleiro, estão previstos: *diretor de obra, encarregado, motorista, picheleiro, eletricista, técnico de segurança, técnico de qualidade, técnico de resíduos, trollha, técnico de limpeza e desenhador.*

No plano de equipamento, para estes mesmos trabalhos, está previsto: *conjunto de ferramentas específicas para trolhas, betoneira de 250 lt, rebarbadora, andaimes metálicos, armazém – ferramentaria, carrinha, contentor escritório, conjunto de ferramentas específicas para eletricista, conjunto de ferramentas específicas para picheleiros, vedação da obra, conjunto de ferramentas específicas de técnico de segurança, guarda corpos, sanitários, conjunto de ferramentas específicas de técnico de resíduos perigosos, conjunto de ferramentas específicas para técnico de qualidade, conjunto de ferramentas específicas para trolhas, computador, conjunto de ferramentas específicas para técnico de limpeza.*

Se a nível de mão-de-obra a descrição de meios humanos apresentada na memória para trabalhos preparatórios/estaleiro está, em parte, errada, no que diz respeito aos equipamentos está totalmente errada, não há um único equipamento ali descrito que esteja previsto no plano de equipamento.

No ponto seguinte do documento em apreço (“6.2. DEMOLIÇÕES E DESMANTELAMENTOS”, pág. 70), continua a incoerência da descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra. A FAMAONCRET apresenta os seguintes recursos para os trabalhos de demolições e desmantelamentos:



Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Veiga, n. 9, Barreiro, Adoúfe
4710-572 Braga

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB





Equipamento	Mão-de-obra
Camião de 3 a 5 eixos	Condutores/Manobradores
Retroescavadora	Marteleiros
Compressor	Serventes
Martelos Pneumáticos e demolidores	Carpinteiro de Limpo
Conj ferramentas Picheleiro	Picheleiros
Conj e ferramentas Eletricista	Eletricistas

Tab. 2 - Descrição dos recursos para os trabalhos de demolições e desmantelamentos

No plano de equipamentos, para este mesmo capítulo, estão previstos *martelos pneumáticos e demolidores, conjunto de ferramentas para eletricitistas e conjunto de ferramentas para instaladores de AVAC*.

No plano de mão-de-obra estão previstos: *marteleiros, serventes, eletricitistas e instaladores de rede de AVAC*.

É assim evidente que alguns dos meios descritos na memória não se encontram nos planos e que igualmente alguns dos meios previstos nos planos de mão-de-obra e equipamentos não são descritos na memória.

Estas situações repetem-se ao longo do documento. Por exemplo, estão previstos *aplicadores de gesso cartonado* para as paredes interiores, mas os mesmos não são indicados na memória. Nos equipamentos a utilizar nos trabalhos de revestimentos estão definidas *lavadoras de alta pressão e conjunto de ferramentas específicas para aplicadores de gesso cartonado* e na memória não são referenciados.

Nos trabalhos de pinturas está prevista a *lavadora de alta pressão* no plano de equipamentos e a mesma não é mencionada na descrição dos meios na memória.

Além destes erros, há também casos de omissões, ou seja, trabalhos para os quais nem são apresentados os meios na memória, como por exemplo o *equipamento boteleiro*, que nesse documento não tem definido qualquer tipo de mão-de-obra e de equipamentos.

Conclui-se, em suma, que a pontuação de 3 não se adequa à “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” constante da memória descritiva e justificativa da concorrente FAMACONCRET, pois, com os erros e as omissões aqui evidenciados, a mesma não pode ser considerada detalhada. Assim, no máximo, a classificação deste item deve ser “Insuficiente” e pontuada com 2.



50 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Veiga, n. 9, Barreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB

5





Por seu turno, a pontuação da concorrente COSTEIRA neste mesmo item deve ser revista em alta, pois não há margem para dúvidas que o detalhe apresentado neste ponto está maximizado, encontrando-se descritos, tarefa a tarefa, todos os meios humanos e equipamentos previstos nos planos de mão-de-obra e equipamentos, pelo que a classificação ajustada é o “Muito Bom”, pontuado com 4.

3. Item de avaliação “descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” do Subfactor “Memória descritiva e justificativa”

Relativamente ao item de avaliação “descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho”, a concorrente FAMACONCRET e a concorrente COSTEIRA foram pontuadas de igual modo (4), com a indicação que ambas apresentam um “documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada”. Porém, a concorrente FAMACONCRET apenas aborda alguns aspetos de higiene e segurança, sem apresentar a respetiva metodologia a implementar no controlo e realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Por sua vez, concorrente COSTEIRA faz uma apresentação muito mais pormenorizada, acompanhada de uma memória descritiva da implementação do “Plano de Segurança e Saúde / Descrição dos Procedimentos de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho” em obra, muito completa, com procedimentos e modelo de controlo e registos. Importa realçar que a ora reclamante também fez referência às medidas preventivas para controlo e prevenção da Covid-19, enquanto que a concorrente FAMACONCRET nada diz sobre tão relevante condicionante à realização dos trabalhos previstos na empreitada, tendo em consideração a situação atual de pandemia e sua previsível escalada.

Posto isto, a classificação “Muito bom” e a pontuação de 4 para a concorrente FAMACONCRET neste item de avaliação é manifestamente exagerada, devendo ser revista em baixa para 2, a qual traduz de forma mais ajustada a insuficiência assinalada.

NESTES TERMOS,

Deve a presente audiência ser integralmente admitida, com as seguintes consequências:



Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Veiga, n. 9, Barreiro, Adãoife
4710-572 Brago

50 YEARS
A BROADER
VISION

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB





a) Retificação da pontuação do Subfactor “Memória descritiva e justificativa” da concorrente graduada em 1.º lugar para 2,75, em consequência das revisões em baixa dos itens “descrição do estaleiro” (2 pontos), “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” (2 pontos) e “descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” (2 pontos). Correção do valor final da avaliação da proposta da concorrente FAMACONCRET para 1,71.

b) Retificação da pontuação do Subfactor “Memória descritiva e justificativa” da concorrente COSTEIRA para 3,90, como resultado das revisões em alta dos itens “descrição do estaleiro” (4 pontos) e “descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra” (4 pontos). Correção do valor final da avaliação da proposta da concorrente COSTEIRA para 1,86.

Cumulativamente,

c) Reescalonamento das propostas e adjudicação à concorrente COSTEIRA – Engenharia & Construção, SA.

Adaúfe, 22 de outubro de 2020

Os Administradores

Assinado de forma digital por
DOMINGOS VIEIRA COSTEIRA
DN: cn=PT, ou=COSTEIRA - ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO, S.A.,
2.5.4.97=VIEIRA.50505292,
ou=Certificate Profile - Qualified
Certificate - Representative, ou=Terms
of use at <http://www.digisign.pt/>
ECDIGITALSIGN/pt, ou=Enrollment -
CONTRATACAO PUBLICA
ELECTRONICA/MNCP/MNCP/05,
ou=0b01 - CONTRATACAO PUBLICA
ELECTRONICA/01/10/2008/06/2015,
ou=0b02 - MNCP/05/2008/ART04,
ou=0b03 - MUNIC/05/16/2007,
email=portacantem@costeira.pt,
serialNumber=PINOT-0738196,
sn=VIEIRA COSTEIRA,
givenName=DOMINGOS,
ou=DOMINGOS VIEIRA COSTEIRA
Odecs: 2020.10.22 18:13:36 +0100



50 YEARS
A BROADER
VISION

Costeira
Engenharia e Construção, S.A.
Rua da Veiga, n. 9, Borreiro, Adaúfe
4710-572 Braga

Tel. 253 603 530
Fax. 253 675 212
geral@costeira.pt
www.costeira.pt

Sociedade Anónima MCR Braga
Capital Social 4.000.000 Euros
NIPC 500 505 292
Alvará n.º 579-PUB





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"



Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camara.municipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas Relatório Preliminar

“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO”

A 14 de outubro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) - Dr. Vítor Moreira

Membro Efetivo - Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo - Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 – JMR2 - Obra Públicas e Engenharia Lda.
2 – Construções Corte Reto, Lda.
3 – M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.
4 – Alexandre Barbosa Borges, S.A.
5 – Cândido José Rodrigues S.A.
6 – Arlo, S.A.
7 – Costeira – Engenharia e Construção, S.A.
8 – QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.
9 – Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda
10 – N.V.E. - Engenharias, S.A.
11 – Famaconcret, Lda



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

Método de ponderação da Vália Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **JMR2 - Obra Públicas e Engenharia Lda.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Construções Corte Reto, Lda**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**, pela não apresentação de todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Cândido José Rodrigues S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.
2 - Arlo, S.A.
3 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.
4 - QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.
5 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda
6 - N.V.E. - Engenharias, S.A.
7 - Famaconcret, Lda

4.2. Preço

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

- M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.**

Apresenta erros no cálculo do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 1.685.107,27

Valor real: € 1.685.107,31
- QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.**

Apresenta erros no cálculo do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 1.748.053,36

Valor real: € 1.748.049,04
- Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda**

Apresenta erros no cálculo do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 1.792.238,91

Valor real: € 1.792.232,60



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **N.V.E. - Engenharias, S.A.**

Apresenta erros no cálculo do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 1.679.053,36

Valor real: € 1.679.354,79

- **Famaconcret, Lda**

Apresenta erros no cálculo do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 1.630.708,29

Valor real: € 1.630.700,93

Após análise de cada uma das Listas de Preços Unitários das propostas admitidas, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	1.685.107,31 € + IVA
2 - Arlo, S.A.	1.752.987,60 € + IVA
3 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	1.645.802,31 € + IVA
4 - QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	1.748.049,04 € + IVA
5 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	1.792.232,60 € + IVA
6 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	1.679.354,79 € + IVA
7 - Famaconcret, Lda	1.630.700,93 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, nos concorrentes abaixo indicados o seguinte:

1 – M. Kairos – Engenharia & Construções, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição suficiente da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 2
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 1
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição insuficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 1

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Limpeza da obra e de todas as áreas ocupadas, após desmontagem do estaleiro da obra, (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam ser previstos após a desmontagem do estaleiro, tal como indicado no artigo.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Não apresenta a mão-de-obra necessária à execução do trabalho previsto, nomeadamente no art. 1.1.2 ao art.º 1.1.8, do art.º 1.2.1 ao art.º 1.2.9, do art.º 1.2.11 ao art.º 1.2.13, do art.º 1.2.15 ao art.º 1.2.22, do art.º 1.4.2 ao art.º 1.4.6, do art.º 1.5.4, do art.º 1.6.2, do art.º 1.7.1.1.2 ao art.º 1.7.1.1.7, etc.

Cada um dos artigos que o concorrente não apresente mão-de-obra ou a mesma se encontra omissa, corresponde a uma incompatibilidade. Como o concorrente apresenta um número superior a 20 artigos no qual não apresenta a mão-de-obra ou a mesma se encontra omissa no artigo, será atribuída ao concorrente a valor mínimo de pontuação, pois o valor mínimo corresponde sempre ao máximo de 20 incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Não apresenta qualquer equipamentos à execução do trabalho previsto, nomeadamente no art. 1.1.2 ao art.º 1.1.8, do art.º 1.2.1 ao art.º 1.2.9, do art.º 1.2.11 ao art.º 1.2.13, do art.º 1.2.15 ao art.º 1.2.22, do art.º 1.4.2 ao art.º 1.4.6, do art.º 1.5.4, do art.º 1.6.2, do art.º 1.7.1.1.2 ao art.º 1.7.1.1.7, etc.

Cada um dos artigos em que o concorrente não apresenta equipamentos ou o mesmo se encontra omissa, corresponde a uma incompatibilidade. Como o concorrente apresenta um número superior a 20 artigos no qual não apresenta qualquer equipamento ou o mesmo se encontra omissa no artigo, será atribuída ao concorrente a valor mínimo de pontuação, pois o valor mínimo corresponde sempre ao máximo de 20 incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição insuficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 1

2 - Arlo, S.A.

a) **Memória Descritiva e Justificativa (45%)**

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e da análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Não apresenta um levantamento fotográfico do local da obra.
Pontuação: 3
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente, pois divide a extensão do desenvolvimento temporal da empreitada em duas partes, e na segunda parte do espaço temporal nem sequer identifica a actividade proposta.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das actividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as actividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Limpeza da obra e de todas as áreas ocupadas, após desmontagem do estaleiro da obra, (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam ser previstos após a desmontagem do estaleiro, tal como indicado no artigo.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente, pois divide a extensão do desenvolvimento temporal da empreitada em duas partes, e na segunda parte do espaço temporal nem sequer identifica a actividade proposta.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das actividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as actividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente, pois divide a extensão do desenvolvimento temporal da empreitada em duas partes, e na segunda parte do espaço temporal nem sequer identifica a actividade proposta.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Limpeza da obra e de todas as áreas ocupadas, após desmontagem do estaleiro da obra, (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam ser previstos após a desmontagem do estaleiro, tal como indicado no artigo.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

4 - QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos vários trabalhos previstos e da análise às dificuldades inerente à empreitada tendo

em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Não apresenta um levantamento fotográfico do local da obra.

Pontuação: 2

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 1

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 1

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 1

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.

Pontuação: 3

- Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Limpeza da obra e de todas as áreas ocupadas, após desmontagem do estaleiro da obra, (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam ser previstos após a desmontagem do estaleiro, tal como indicado no artigo.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente, pois o planeamento das atividades não está de acordo com o mapa apresentado no plano de trabalhos e não apresenta a data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento onde não existe relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Pontuação: 0

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não existe uma formatação coerente, pois o planeamento das atividades não está de acordo com o mapa apresentado no plano de trabalhos e não apresenta a data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento onde não existe relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Pontuação: 0

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição insuficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 1

5 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 2
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Pontuação: 4
Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**
Apresenta um plano no qual refere:
 - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
 - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Pontuação: 4
Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

6 – N.V.E. - Engenharias, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 4

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Limpeza da obra e de todas as áreas ocupadas, após desmontagem do estaleiro da obra, (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam ser previstos após a desmontagem do estaleiro, tal como indicado no artigo.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

8 – Famaconcret, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.
Pontuação: 4
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 3
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Apresenta o plano incompatível em alguns pontos, nomeadamente:

- o Os trabalhos previstos na "Limpeza da obra e de todas as áreas ocupadas, após desmontagem do estaleiro da obra, (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam ser previstos após a desmontagem do estaleiro, tal como indicado no artigo.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO"

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

			M. Kalros – Engenharia & Construções, S.A.	Arlo, S.A.	Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	QTCVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	N.V.E. - Engenharias, S.A.	Famaconcret, Lda	
Preço			60,00%	0,45	0,30	0,53	0,31	0,22	0,46	0,56
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	2,80	3,75	3,60	1,65	3,25	3,60	3,65
	Nota Justificativa		2,00%	1,00	3,00	3,00	1,00	2,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	3,80	3,00	3,80	3,00	4,00	3,80	3,80
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado			1,10	1,54	1,81	0,74	1,56	1,77	1,84	

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	3	3	3	3	3	4
	Índice	5,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	2	3	3	2	3	4	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	1	4	3	1	3	4	3
	Descrição do estaleiro	15,00%	4	3	3	1	2	3	3
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	4	2	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	1	4	4	1	3	3	4
	Total	100,00%	2,80	3,75	3,60	1,65	3,25	3,60	3,65

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	3	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0,2	0,2	0,2	0,2	0	0,2	0,2
	Total	100,00%	3,80	3,00	3,80	3,00	4,00	3,80	3,80

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	0	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	0	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		4	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0	4	0	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	0	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		4	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	0,00	3,20	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

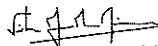
Concorrente	Pontuação
1 - Famaconcret, L.da	1.84
2 - Costeira - Engenharia e Construção, S.A.	1.81
3 - N.V.E. - Engenharias, S.A.	1.77
4 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	1.56
5 - Arlo, S.A.	1.54
6 - M. Kairos - Engenharia & Construções, S.A.	1.10
7 - QTCIVIL - Engenharia e reabilitação, S.A.	0.74

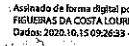
5. CONCLUSÃO

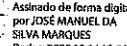
De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa Famaconcret, L.da, cujo valor apresentado é de 1.630.700,93, se encontra melhor posicionada.

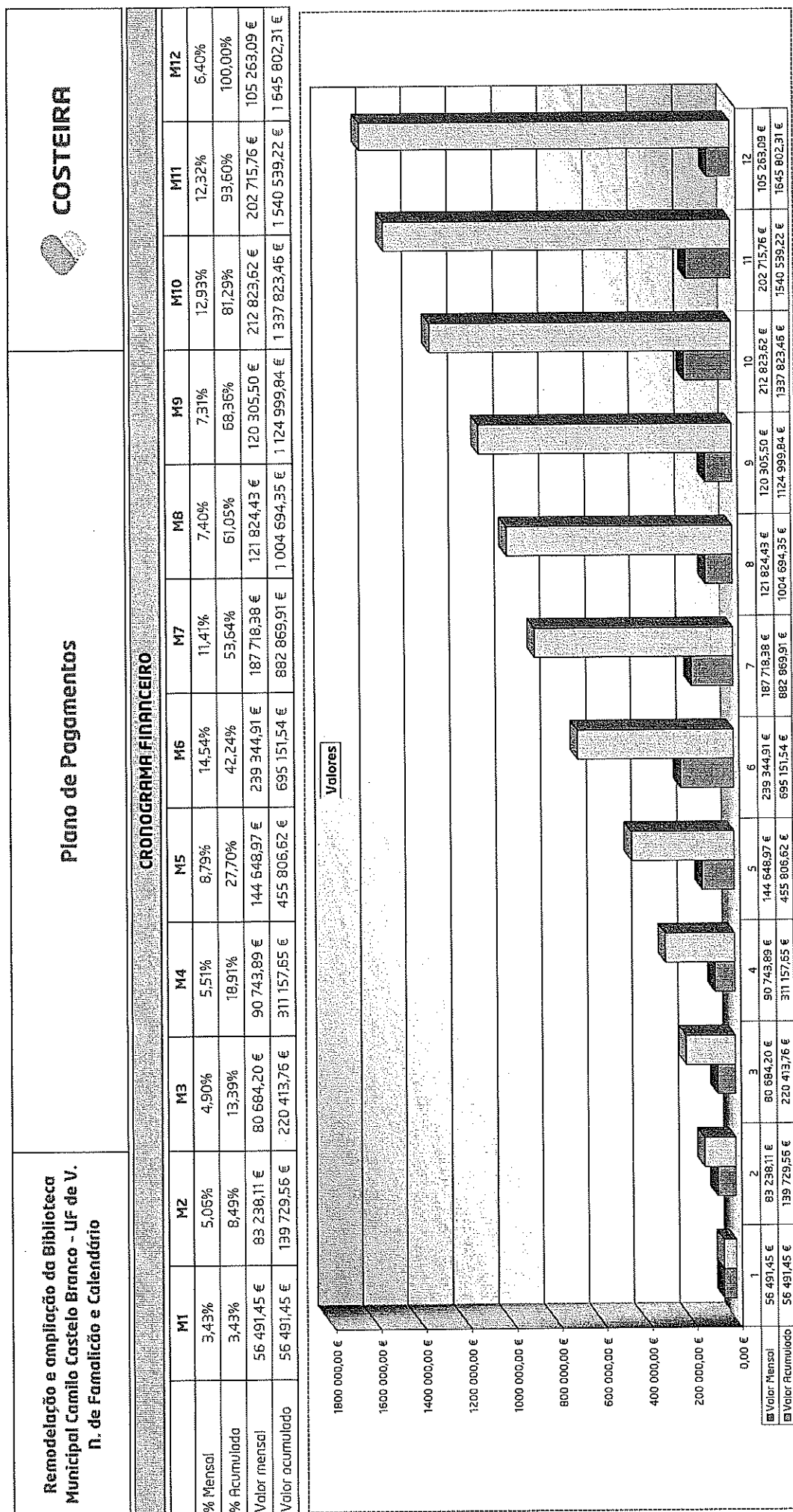
Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de concurso e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

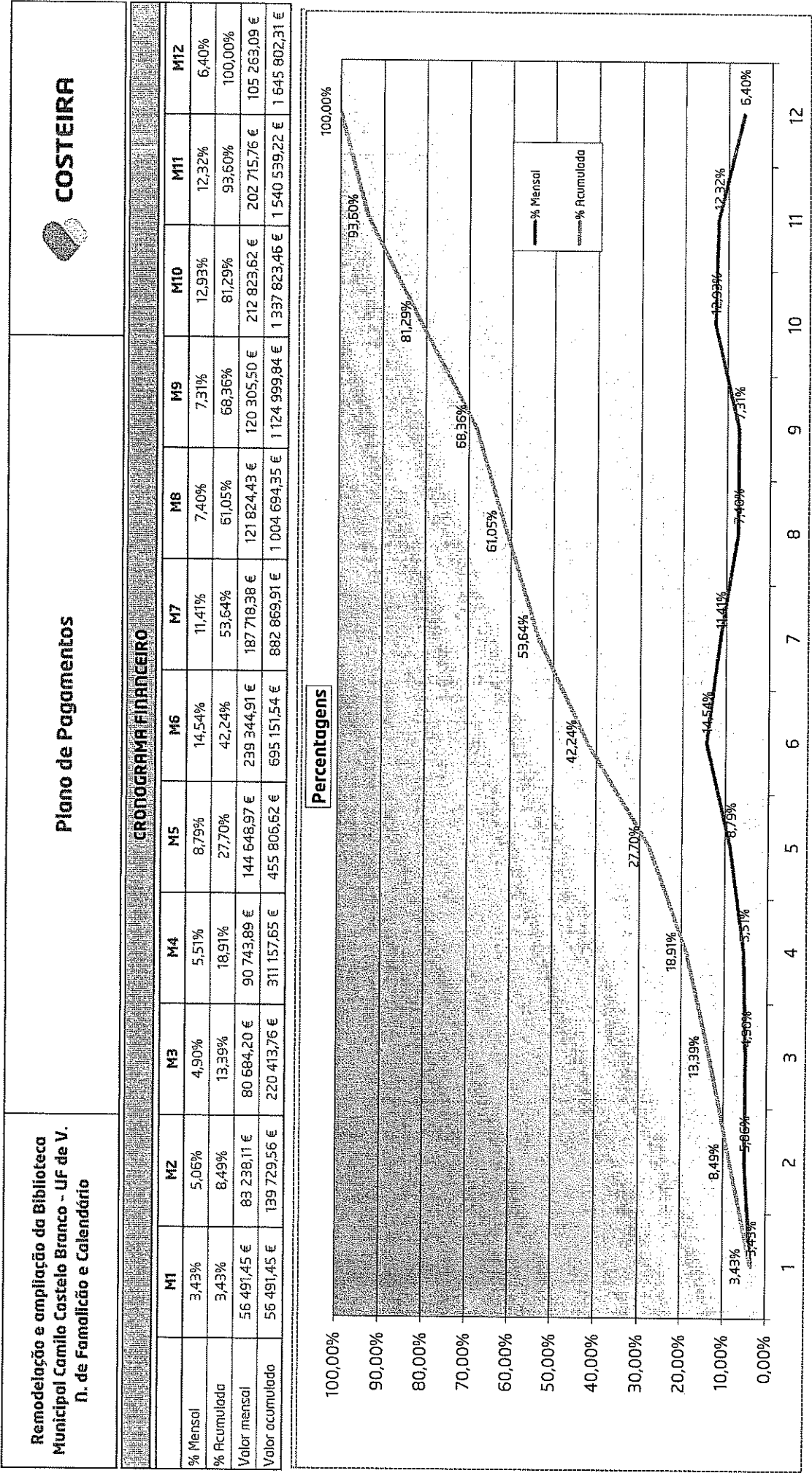
O Júri do Procedimento,


Assinado de forma digital
por (Assinatura Qualificada)
Vitor Manuel Gaspar
Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.10.14 15:19:20
+01'00'

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma digital por ANA ROSA
FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.10.15 09:26:39 +01'00'

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES

Assinado de forma digital
por JOSÉ MANUEL DA
SILVA MARQUES
Dados: 2020.10.14 12:56:34
+01'00'





Remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco - UF de V. N. de Famalicão e Calendário			CUSTOS MENSAIS POR TAREFA												 COSTEIRA	
CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Valor	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	
1	ARQUITETURA															
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	79 960,00 €	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	6663,33	79 960,00 €	
1.2	DEMOLIÇÕES	47 188,38 €	41289,83	5898,55											47 188,38 €	
1.3	MOVIMENTO DE TERRAS	4 053,41 €		74,80	3976,61										4 053,41 €	
1.4	ALVENARIAS	23 894,07 €				2172,19	21721,86								23 894,07 €	
1.5	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	31 526,90 €				6181,75	24726,98	618,17							31 526,90 €	
1.6	COBERTURA	56 843,72 €				5684,37	34106,23	17053,12							56 843,72 €	
1.7	REVESTIMENTOS	399 838,06 €					7404,41	74044,09	74044,09	74044,09	74044,09	74044,09	22213,23		399 838,06 €	
1.8	CANTARIAS	3 236,41 €						3236,41							3 236,41 €	
1.9	CARPINTARIAS	99 950,29 €									12493,79	49975,15	37481,36		99 950,29 €	
1.10	CAIXILHARIAS E SERRALHARIAS	164 468,05 €						41117,01	41117,01	41117,01	13705,57	13705,57	6652,84	6652,84	164 468,05 €	
1.11	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	27 942,88 €										4657,15	23285,73		27 942,88 €	
1.12	PINTURAS	42 791,10 €										14263,70	14263,70	14263,70	42 791,10 €	
1.13	DIVERSOS	7 704,76 €												7704,76	7 704,76 €	
2	ARRANJOS EXTERIORES	1 050,00 €												1050,00	1 050,00 €	
3	ESTRUTURA	210 126,76 €		70042,25	70042,25	70042,25									210 126,76 €	

Remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco - UF de V. N. de Famalicão e Calendário		CUSTOS MENSURAIS POR TAREFA												COSTEIRA	
CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Valor	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
4	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE														
	ÁGUA	20 690,83 €	4249,46				3794,16	7588,32	5058,88						20 690,83 €
5	REDE PREDIAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS	15 947,57 €	2144,75				3185,27	6370,53	4247,02						15 947,57 €
6	RESIDUAIS DOMÉSTICAS														
	REDE PREDIAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS	7 595,11 €	2144,07				605,67	4845,37							7 595,11 €
7	RESIDUAIS PLUVIAIS														
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	162 427,92 €		559,19			17658,41	32373,75	23544,54		5686,14	20601,48	38259,88	23544,54	162 427,92 €
8	ITIED	19 892,29 €													
							2245,16	4116,14	2593,55			2619,36	4854,52	2593,55	19 892,29 €
9	AVARC	206 593,38 €					22537,46	41318,68	30049,95		7512,49	26253,70	48831,16	30049,95	206 593,38 €
10	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM														
	EDIFÍCIOS	12 140,42 €												12 140,42	12 140,42 €
	TOTAL	1 645 802,31 €	56 491,45 €	83 238,11 €	80 684,20 €	90 743,89 €	144 648,97 €	239 344,31 €	187 718,38 €	121 824,43 €	120 305,50 €	212 823,62 €	202 715,76 €	105 263,09 €	1 645 802,31 €

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

**“Remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – U. F. de V. N.
de Famalicão e Calendário”**

Em de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada dede 2021-----

SEGUNDO: COSTEIRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva 500505292, com sede social na Rua da Veiga, n.º 9, Barreiro, freguesia de Adaúfe, concelho de Braga, neste ato representada pelo administrador Domingos Vieira Costeira, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso:, subscrita em e válida até e pela Acta n.º ..., de da sociedade. -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão n.º. 07289186 6ZX3, válido até 23/11/2028. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **1.645.802,31** (um milhão seiscientos e quarenta e cinco mil

oitocentos e dois euros e trinta e um cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada **“Remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – U. F. de V. N. de Famalicão e Calendário”**, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de de 2021, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na remodelação e ampliação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco – U. F. de V. N. de Famalicão e Calendário, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários; d) As retificações relativas às peças do concurso;-----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **trezentos e sessenta e cinco dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de €, emitida pelo Banco, S.A., em de 2021, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F07 (reabilitação profunda de edifícios). ----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor,

designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA – 1- O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do “Visto” do Tribunal de Contas. -----

2- A Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes deve efetuar o pagamento dos emolumentos devidos pelo “Visto” do Tribunal de Contas no prazo legal, mediante guias a expedir pela Câmara Municipal referentes a este contrato. -----

NONA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Equipamentos, Eng.º Luís Filipe Silva, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: filipesilva@famalicao.pt , telefone: 252 320 900.-----

DÉCIMA – **Recolha de dados pessoais:** -----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA PRIMEIRA– **Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt. -----

Adjudicatária – COSTERIA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., com sede social na Rua da Veiga, n.º 9, Barreiro, freguesia de Adaúfe, concelho de Braga ; e-mail: geral@costeira.pt. -

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de de 2021. -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso:; d) Acta n.º da Sociedade; e) Certificados de Registo Criminal com o códigos de acesso:

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Braga-1, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional. -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º. -----

--- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo é: *Classificação Orgânica*; *Classificação Económica*; *Classificação Funcional* -----

--- A despesa inerente ao presente contrato é plurianual, constando a repartição dos encargos, nos

anos económicos seguintes, do PPI – Projeto n.º, aprovado pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de e-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2021/01/25	618	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500505292	10078	FIMO	2021 / 213
-----------	-------	------	------------

COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, SA

RUA DA VEIGA, N.º 9

1 ADAUFE

4710-572 BRAGA

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9084	CONFORME PCO N.º 118/CPN/E/2021	REMODELACAO E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CAMILO CASTELO BRANCO - UF
------	---------------------------------	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	1179245,280			1.179.245,280	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	1.179.245,28		1.179.245,28	70.754,72

EXTENSO

UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.179.245,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	70.754,72
TOTAL LÍQUIDO	1.250.000,00

Documento n.º 2021 / 618, Compromisso n.º 2021 / 213, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/692

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	692	1	4531	2504	07010301	2013	I	90	1.600.000,00	1.250.000,00	350.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

276
a nível de câmara
Rubel

Equipamentos
equipment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães"

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 421.737,69 euros (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 210 dias.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada "Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães".**

2. **A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa Construções Capela Braga, Lda, contribuinte n.º 505 469 324, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 421.737,69 euros (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual**

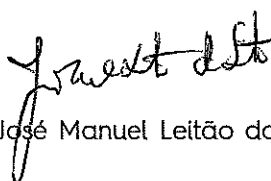


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação n.º 69/2019.

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º 52/2021



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 782/2021

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 14-01-2021

Assunto: 2020DEP0008DEQ: Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe. De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à entidade Construções Capela Braga, Lda, contribuinte n.º 505469324, pelo valor de 421.737,69 € + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de fevereiro de 2021 e prazo de execução é de 210 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Ex^a.

PPI: 69/2019

CPV: 45262700-8

Cabimento n.º 4160/2020

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas Relatório Final

“REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES – FREGUESIA DE DELÃES”

A 05 de janeiro de 2021, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 03 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vítor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente “Famaconcret, Lda”².

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE “FAMACONCRET, LDA” EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- a. O concorrente “Famaconcret, Lda” solicita a reavaliação do ponto “descrição do estaleiro” do subfactor “Memória Descritiva e Justificativa” da sua própria proposta.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, informa que o concorrente “Famaconcret, Lda” para além de não apresentar a Planta de Estaleiro, verifica-se também que apresenta uma descrição muito breve dos aspetos

¹ O Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente “Famaconcret, Lda” poderá ser consultado no **Anexo I**.

relacionados com a implementação da sinalização de segurança e dos acessos e circulação no estaleiro, pelo que a avaliação do conteúdo proposto pelo concorrente no seu todo, corresponde apenas à apresentação de um documento com uma descrição suficiente da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- b. O concorrente "Famaconcret, L.da" solicita a reavaliação do ponto "descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da sua própria proposta.

O ponto "Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho" pretende avaliar a forma como os concorrentes descrevem a implementação do plano de higiene e segurança abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Analisando o documento apresentado pelo concorrente "Famaconcret, L.da" verifica-se que o concorrente não faz uma avaliação prévia da diversidade de trabalhos previstos para cada atividade proposta no Caderno de Encargos da Empreitada. Não apresenta uma hierarquização nem a respetiva avaliação de riscos presentes na execução de cada atividade. Limita-se a apresentar genericamente os riscos previsíveis, agrupando as diversas atividades previstas em tipo de trabalho, sem ter em conta a especificidade que cada atividade tem, ou, caso o concorrente tenha tido em conta essa especificidade, não identificou a totalidade de riscos inerentes a essa atividade.

Como exemplo, temos o trabalho identificado por pichelaria que o concorrente indicou no seu documento de Observações ao Relatório Preliminar. Para o trabalho de pichelaria, o concorrente não apresenta qualquer análise prévia das diferentes atividades que engloba neste trabalho nem apresenta uma hierarquização dos riscos que identifica.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- c. O concorrente "Famaconcret, L.da" solicita a reavaliação do subfator "Plano de Trabalhos" da proposta do concorrente "Construções Capela Braga, L.da".

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente, verifica que o concorrente "Construções Capela Braga, L.da" apresenta no seu Plano de Faseamento de Obra uma incorreta identificação das atividades sucessoras em várias atividades, constituindo esta situação uma incompatibilidade.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída ao concorrente "Construções Capela Braga, L.da" nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Faseamento de Obra" com a identificação de 1 incompatibilidade adicional.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende propor as seguintes alterações ao teor do Relatório Preliminar de Análise das propostas na proposta apresentada pelo concorrente "Construções Capela Braga, L.da":

- Retificar o número de incompatibilidades propostas para Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Faseamento de Obra" alterando-a de 0 para 1.

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída ao concorrente "Construções Capela Braga, L.da", atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subcritério pelo seu peso:

			Tecnocampo – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	Construções Capela Braga, Lda	Paulo Cunha & Costa – Revestimentos, Lda	Famaconcret, Lda	Fernando Silva & C.ª, Lda	Fulprojekts, Lda	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	
Preço			60,00%	0,10	1,00	0,55	0,67	0,58	0,42	0,62
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,00	3,45	2,55	3,25	3,35	3,60	2,85
	Nota Justificativa		2,00%	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	1,00	2,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	3,80	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado			1,44	2,04	1,63	1,85	1,79	1,72	1,69	

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	3	3	3	3	3	3
	Índice	5,00%	2	4	4	4	2	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	4	4	3	3	3	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	2	3	2	3	3	3	3
	Descrição do estaleiro	15,00%	3	3	2	2	2	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	3	4	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	2	3	2	3	4	4	1
	Total	100,00%	3,00	3,45	2,55	3,25	3,35	3,60	2,85

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0,2	0	0	0	0	0,4
	Total	100,00%	4,00	3,80	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

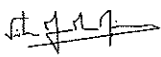
Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - Construções Capela Braga, L.da	2,04
2 - Famaconcret, L.da	1,85
3 - Fernando Silva & C.ª, L.da	1,79
4 - Fullprojekts, L.da	1,72
5 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal L.da	1,69
6 - Paulo Cunha & Costa - Revestimentos, L.da	1,63
7 - Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	1,44

2. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Procedimento, ao quadro constante no ponto 1 deste relatório e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Construções Capela Braga, L.da**, pelo valor de **421.737,69 € + IVA**.

O Júri do Procedimento,


Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2021.01.05 15:16:56 Z

ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO

Assinado de forma digital por ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Dados: 2021.01.05 14:35:56 Z

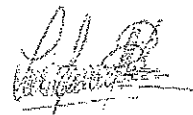
JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES

Assinado de forma digital por JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES
Dados: 2021.01.05 12:29:22 Z



"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

ANEXO I



Assinado de forma
digital por LUIS
MANUEL AZEVEDO
PEREIRA DA SILVA
Dados: 2020.11.24
15:18:41 Z

Município de Vila Nova de Famalicão
Exmo. Sr. Presidente e restantes, membros
da Comissão de Análise de Propostas

Vila Nova de Famalicão, 24 de Novembro de 2020

ASSUNTO: "REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES – FREGUESIA DE DELÃES"

V/ Ref.^a: Relatório Preliminar da análise de propostas para a empreitada em assunto.

A FAMAONCRET, Lda, concorrente nº5 (Cinco) interessado no concurso à margem identificado, tendo sido notificado em 17/11/2020 do Relatório Preliminar do Júri, vem exercer o seu direito de audiência prévia, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

I. Da proposta do concorrente n.º 5 – Famaconcret, Lda

- Confrontado o teor do relatório preliminar ora notificado, verifica-se que a proposta apresentada pela Famaconcret, Lda foi objeto de uma avaliação incorreta, no nosso entender.

Ponto 1 - O Exmo. Júri quanto ao ponto "Descrição do Estaleiro", avaliou a Famaconcret, Lda com 2 valores.

- Ora, não pode a sociedade signatária conformar-se com tal decisão, uma vez que confrontando os critérios de avaliação relativos ao ponto "Descrição do Estaleiro", podemos observar o seguinte:

- 4 valores - *"Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança."*
- 3 valores - *"Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente."*
- 2 valores - *"Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos anteriormente referidos"*

- Se observarmos os níveis de avaliação do critério em questão, podemos verificar que para que o fator em questão seja avaliado com 4 valores, é necessário que o concorrente apresente uma planta de estaleiro, o que não é o caso da Famaconcret, por isso não poderia ter sido avaliada com 4 pontos. Mas se observarmos a memória descritiva da Famaconcret, Lda, podemos verificar que da página 52 à página 60 é feita uma descrição detalhada da constituição



de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.

O facto de a memória descritiva não possuir uma planta de estaleiro, apenas é impeditivo que a mesma seja avaliada com 4 valores, para ser avaliada com 3 valores apenas é necessário que faça uma descrição detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança. E se observarmos a memória descritiva da concorrente podemos verificar que a mesma faz uma descrição detalhada de todos esses elementos, nas páginas anteriormente referidas, apenas não possuindo uma planta de estaleiro.

Visto isto o Exmo. Júri quanto ao ponto "Descrição do Estaleiro", deveria ter avaliado a Famaconcret, Lda com 3 valores.

Ponto 2 - O Exmo. Júri quanto ao ponto "Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho", avaliou a Famaconcret, Lda com 3 valores.

- Ora, não pode a sociedade signatária conformar-se com tal decisão, uma vez que confrontando os critérios de avaliação relativos ao ponto "Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho", podemos observar o seguinte:

- 4 valores - *"Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada."*
- 3 valores - *"Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente"*

- Se observarmos a memória descritiva da Famaconcret, Lda, podemos verificar que a mesma cumpre todos os aspetos para que possa ser avaliada com 4 valores, pois faz referência aos tipos de trabalhos a serem executados na empreitada, e faz referência à metodologia a implementar na realização dos trabalhos. A título de exemplo transcrevemos da memória descritiva o seguinte exemplo relativo aos trabalhos de pichelaria:

9. PICHELARIA

MATERIAIS E FERRAMENTAS A UTILIZAR	RISCOS PREVISÍVEIS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO PRECONIZADAS
Tubos Ferramentas ligeiras e de corte Queimadores	Cortes nas mãos; Contusões; Farpas nas mãos; Corpos estranhos nos olhos; Quedas em altura e no mesmo nível; Incêndios; Contaminações.	Capacete de protecção; Botas de protecção; Luvas de protecção; Luvas de PVC; Óculos de protecção nos trabalhos em que haja projecção de materiais; Verificar equipamentos e condições de segurança; Verificar instalação eléctrica; Locais arrumados e limpos; Ter em atenção ao estado dos cabos; Iluminação; Pessoal conhecedor do trabalho e equipamentos; Organizar trabalhos; Utilizar meios adequados para vencer alturas; Recipientes para depósito de desperdícios; Queimadores em bom estado; Colocar as botijas em caminhos e afastadas de fontes de calor; Caminhos de circulação devidamente protegidos; Sinalizar áreas de instalação em altura; Executar prov. as das redes com equipamento fiável e preferencialmente fora do horário normal de trabalho.

Fig. 1 – Extrato do Documento com a designação “9.2.f - Memória Justificativa e Descritiva” da concorrente nº5

- Se observarmos este exemplo podemos verificar que é abordado o tipo de trabalho, os riscos a ele associados e as medidas a implementar na execução desse tipo de trabalho. Em parte alguma do método de avaliação do fator em causa é dito que é necessário apresentar o PSS para a empreitada onde constem todos os anexos de controlo que devem constar no PSS da empreitada. Aliás, não cabe aos concorrentes apresentar um PSS. Isso é obrigação do dono de obra apresentar para o concorrente vencedor desenvolver em fase de obra.

Visto isto o Exmo. Júri quanto ao ponto “Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho”, deveria ter avaliado a Famaconcret, Lda com 4 valores.



II. Da proposta do concorrente n.º 3 – Construções Capela Braga, Lda.

- Confrontado o teor do relatório preliminar ora notificado, verifica-se que a proposta apresentada pela Construções Capela Braga, Lda foi objeto de uma avaliação incorreta, no nosso entender.

O Exmo. Júri quanto ao ponto "Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades" do fator "Plano de Faseamento da Obra", avaliou a Construções Capela Braga, Lda com 4 valores.

- Ora, não pode a sociedade signatária conformar-se com tal decisão, uma vez que confrontando os critérios de avaliação relativos ao ponto "Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades" do fator "Plano de Faseamento da Obra", podemos verificar o seguinte:

"Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à pontuação mínima de 0."

- A título de exemplo, se olharmos para o Plano de Plano de Faseamento de Obra da concorrente em questão, podemos observar que as tarefas com ID 19, 20, 21, 27, 34, 47, 49, 50, 51, 54, 61, 62, 64, 65, 66, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 152, 153, 154, 156, 157, 207, 222, 229, 231, 237, 238, 247, 248, 249, 250, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 369, 370, 371, 372, 456, 457, 458, 459, 460, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 480, 481, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, não possuem tarefas sucessoras. O facto de não possuir tarefa sucessora, significa que tem folga até ao final da obra, que pode ser executada até ao último dia de obra, que não interferem com o andamento da empreitada.

- Se olharmos por exemplo para a tarefa com ID 34 "Remoção de todos os revestimentos existentes no interior do edifício", para a tarefa ID 47 "Fornecimento e montagem de tetos falsos suspensos em painéis de gesso", para a tarefa ID 50 "Fornecimento e execução de reboco areado em tetos interiores, para pintar", para a tarefa ID 54 "Limpeza e reparação de paredes interiores existentes", para a tarefa ID 66 "Execução de todos os tentos, alinhamentos e regularização de todos os vãos", para a tarefa ID 207 "Fornecimento e montagem de elevador tipo Schindler 3300 com máquina", para a tarefa ID 222 "Em fundação de caixa de elevador" ou para a tarefa com ID 272 "DN125" não podemos aceitar que vários trabalhos não dependam da execução anterior destes trabalhos. Executar a remoção dos revestimentos, a montagem de tetos falsos, a execução dos tentos dos vãos, as fundações da caixa de elevador e a aplicação das tubagens, no final da obra, visto que tem folga até ao final da empreitada, segundo o Plano de Faseamento de Obra da concorrente em questão, não fará qualquer diferença no andamento da empreitada. Penso que facilmente se verifica que isso não é possível, pois existem várias tarefas que dependem da execução destas.

- As tarefas referidas são um mero exemplo, pois olhando para o Plano de Faseamento da concorrente em questão, podemos verificar que as tarefas referentes aos Capítulos "3 – Rede de Abastecimento de Água", "4 – Drenagem de Águas Residuais Domésticas", "5 – Drenagem de Águas Residuais Pluviais", "6 – Instalações de Segurança Contra Incêndio", "7 – Eletricidade", "8 – Instalação ITED" e "9 – Instalações de AVAC", tal como várias no capítulo da Arquitetura, poucas são as que possuem tarefas sucessoras, o que significa que quase todas elas poderiam



ser executadas até ao final da empreitada sem que causassem atrasos, e sem que outras tarefas dependam da execução delas. O que não é verdade.

- Visto isto o Exmo. Júri quanto ao ponto "Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades" do fator "Plano de Faseamento da Obra", deveria ter avaliado a Construções Capela Braga, Lda com 0 valores, pois facilmente se encontram mais de 20 incompatibilidades, que é o necessário para a valorização deste fator ser 0 valores.

III. Da conclusão

Em conclusão, e pelo exposto, a Famaconcret, Lda, requer a V. Ex. as se dignem:

- a) Suspender imediatamente o presente concurso até ponderação da questão que supra se evoca e, em consequência:
Rever a pontuação atribuída à proposta da Famaconcret, Lda, concorrente nº 5 (Cinco) para 1.91;
Rever a pontuação atribuída à proposta da Construções Capela Braga, Lda., concorrente nº 3 (Três) para 1.81;
- b) Deve o Júri propor a adjudicação da empreitada em causa à empresa Famaconcret, Lda., concorrente nº 5 (Cinco)

Vila Nova de Famalicão, 24 de Novembro de 2020



"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

ANEXO II



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas Relatório Preliminar

“REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES – FREGUESIA DE DELÃES”

A 17 de novembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 03 de setembro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 - DMCS, Unipessoal, L.da
2 - Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.
3 - Construções Capela Braga, L.da
4 - Paulo Cunha & Costa - Revestimentos, L.da
5 - Famaconcret, L.da
6 - Fernando Silva & C.ª, L.da
7 - Fullprojekts, L.da
8 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal L.da
9 - Construções Camposinhos Ferreira, L.da

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
– FREGUESIA DE DELÃES"

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **DMCS, Unipessoal, L.da**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Construções Camposinhos Ferreira, L.da**, não apresenta o plano de pagamentos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea e) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.
2 - Construções Capela Braga, L.da
3 - Paulo Cunha & Costa - Revestimentos, L.da
4 - Famaconcret, L.da
5 - Fernando Silva & C.ª, L.da
6 - Fullprojekts, L.da
7 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal L.da



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

4.2. Preço

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

- **Construções Capela Braga, L.da**

Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 421.737,57

Valor real: € 421.737,69

- **Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda**

Apresenta erros no arredondamento do produto em vários artigos da Lista de Preços Unitários.

Valor apresentado: € 475.478,67

Valor real: € 475.478,69

Após análise de cada uma das Listas de Preços Unitários das propostas admitidas, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	548.500,00 € + IVA
2 - Construções Capela Braga, L.da	421.737,69 € + IVA
3 - Paulo Cunha & Costa - Revestimentos, L.da	485.409,32 € + IVA
4 - Famaconcret, L.da	467.800,95 € + IVA
5 - Fernando Silva & C.ª, L.da	480.357,33 € + IVA
6 - Fullprojekts, L.da	502.310,30 € + IVA
7 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal L.da	475.478,69 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, nos concorrentes abaixo indicados o seguinte:

1 – Tecnocampo – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento apenas com índice paginado.
Pontuação: 2
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 2
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
Pontuação: 4
Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

2 – Construções Capela Braga, L.da

a) **Memória Descritiva e Justificativa (45%)**

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Índice:**
Apresenta documento com Índice paginado e de figuras.
Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

3 - Paulo Cunha & Costa - Revestimentos, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Pontuação: 2
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.
Pontuação: 2
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4 - Famaconcret, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

5 - Fernando Silva & C.^a, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento apenas com Índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

6 – Fullprojekts, L.da

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários

trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
– FREGUESIA DE DELÃES"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição insuficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 1

7 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
– FREGUESIA DE DELÃES"

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 1

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Foram detetadas as seguintes incompatibilidades:

- o Os trabalhos previstos na "Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde (...)" do

capítulo "Estaleiro" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;

- o Os trabalhos previstos na "Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição" do capítulo "Estaleiro" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

			Tecnocampo – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	Construções Capela Braga, Lda	Paulo Cunha & Costa – Revestimentos, Lda	Famaconcret, Lda	Fernando Silva & C.ª, Lda	Fullprojekts, Lda	Cálculos & Títulos Construções Unipessoal Lda	
Preço			60,00%	0,10	1,00	0,55	0,67	0,58	0,42	0,62
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,00	3,45	2,55	3,25	3,35	3,60	2,85
	Nota Justificativa		2,00%	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	1,00	2,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado				1,44	2,06	1,63	1,85	1,79	1,72	1,69

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	3	3	3	3	3	3
	Índice	5,00%	2	4	4	4	2	4	4
	Caracterização da obra	5,00%	4	4	3	3	3	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	2	3	2	3	3	3	3
	Descrição do estaleiro	15,00%	3	3	2	2	2	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	3	4	4	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	2	3	2	3	4	4	1
	Total	100,00%	3,00	3,45	2,55	3,25	3,35	3,60	2,85

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0,4
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	4	4	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0
	Total	100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE DELÃES
- FREGUESIA DE DELÃES"

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

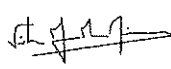
Concorrente	Pontuação
1 - Construções Capela Braga, L.da	2,06
2 - Famaconcret, L.da	1,85
3 - Fernando Silva & C.ª, L.da	1,79
4 - Fullprojekts, L.da	1,72
5 - Cálculos & Títulos Construções Unipessoal L.da	1,69
6 - Paulo Cunha & Costa - Revestimentos, L.da	1,63
7 - Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	1,44

5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa Construções Capela Braga, L.da, cujo valor apresentado é de 421.737,69 € + IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de concurso e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri do Procedimento,


Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.11.17
12:12:17 Z

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO
Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.11.17
12:36:14 Z

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES
Assinado de forma digital
por JOSÉ MANUEL DA
SILVA MARQUES
Dados: 2020.11.17 10:30:33
Z



construções
capelabraga

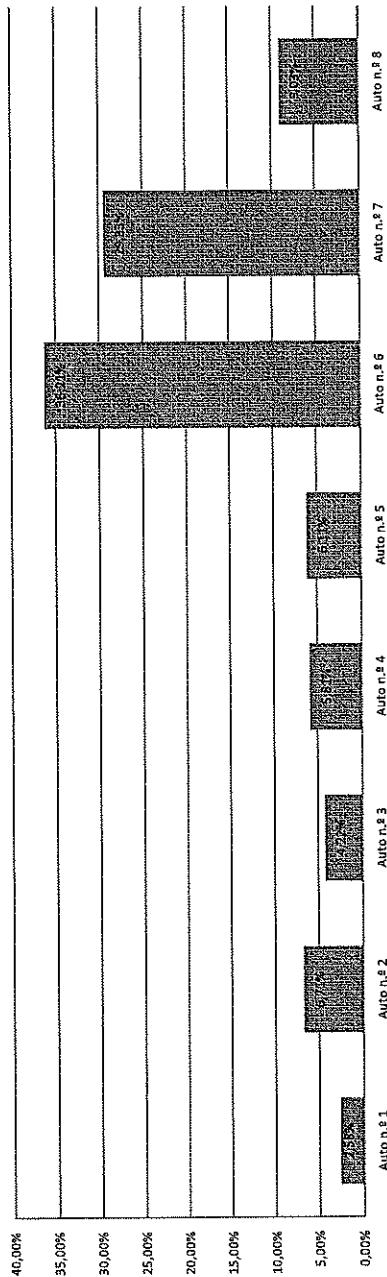


Famalicão

DONO DE OBRA: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
EMPREITADA: Requalificação do antigo Centro de Saúde de Delães - freguesia de Delães

PROJECTO GERAL										
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL	
1 TRABALHOS PREPARATÓRIOS	10 189,83 €	21 727,69 €	1 825,50 €	550,00 €	550,00 €	550,00 €	550,00 €	2 300,00 €	38 243,02 €	
2 ALVENARIAS			302,09 €	2 343,87 €			3 318,80 €		5 962,56 €	
3 COBERTURAS					3 032,71 €	1 850,00 €			4 882,71 €	
4 REVESTIMENTO DE Tectos		207,54 €		378,75 €	18 208,68 €				18 794,95 €	
5 REVESTIMENTO DE PAREDES	705,45 €	6 349,02 €	2 452,02 €	10 707,17 €	16 153,49 €	3 384,38 €			39 751,52 €	
6 REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS			88,43 €	3 928,21 €	341,41 €	22 897,17 €	6 592,84 €		33 848,04 €	
7 SERRALHARIAS						35 253,23 €	7 573,00 €		42 826,23 €	
8 CARPINTARIAS							13 345,00 €		13 345,00 €	
9 PINTURAS						5 225,38 €	11 889,82 €		17 115,19 €	
10 EQUIPAMENTO SANITÁRIO							2 763,71 €	11 851,49 €	14 615,20 €	
11 DIVERSOS			13 138,38 €	1 050,00 €	1 400,00 €	10 580,00 €	9 544,42 €	3 866,00 €	26 450,42 €	
12 BETÕES									13 138,38 €	
13 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				6 618,34 €			1 425,00 €		8 044,34 €	
14 DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS				6 123,01 €					6 123,01 €	
15 DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS				2 142,25 €		1 165,50 €			3 307,75 €	
16 INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO						1 781,40 €	1 401,00 €	1 333,85 €	4 516,25 €	
17 ELETRICIDADE				1 243,50 €	1 807,00 €	8 041,50 €	14 373,00 €	18 856,00 €	44 321,00 €	
18 INSTALAÇÃO ITED				500,00 €	372,00 €	2 133,30 €	4 529,00 €	90,00 €	7 624,30 €	
19 INSTALAÇÕES DE AVAC					7 189,46 €	28 843,00 €	42 895,25 €		79 027,71 €	
TOTAL	10 895,28 €	28 284,25 €	17 806,43 €	24 499,97 €	25 778,49 €	152 692,61 €	123 683,20 €	35 097,34 €	421 737,57 €	

Plano de Pagamentos



CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães – Freguesia de Delães”

Em de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada dede 2021-----

SEGUNDO: CONSTRUÇÕES CAPELA BRAGA, LIMITADA, pessoa coletiva 505469324, com sede social na Avenida de Barredo, n.º 3, r/c, freguesia de Mogege, concelho de V. N. de Famalicão, neste ato representada pelo, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso:, subscrita em e válida até -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão n.º, válido até -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **421.737,69** (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e sete euros e sessenta e nove cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada **“Reabilitação do antigo Centro de**

Saúde de Delães – Freguesia de Delães”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de de 2021, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na reabilitação do antigo Centro de Saúde de Delães – Freguesia de Delães, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários; -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **duzentos e dez dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.----- .

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras da Câmara Municipal.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de €, emitida pelo Banco, S.A., em de 2021, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F07 (reabilitação profunda de edifícios). -----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Equipamentos, Eng.º Luís Filipe Silva, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-

mail: filipesilva@famalicao.pt , telefone: 252 320 900.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – Comunicações escritas – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt_-----

Adjudicatária – CONSTRUÇÕES CAPELA BRAGA, LIMITADA, com sede social na Avenida de Barredo, n.º 3, r/c, freguesia de Mogege, concelho de V. N. de Famalicão; e-mail: geral@capelabraga.com.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas

condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de de 2021. -----

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso:; d) Certificados de Registo Criminal com o códigos de acesso:

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de, de, da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

COMPROMISSO N.º. -----

--- A classificação orçamental:; PPI 69/2019.

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual”

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2021/01/25	617	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CONSTRUÇÕES CAPELA BRAGA, LDA
TRAVESSA DA FONTE LONGA, N.º 185
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

505469324	11140	FIMO	2021 / 212
-----------	-------	------	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9083	CONFORME PCO N.º 117/CPN/E/2021	2020DEP0008DEQ - REABILITAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAUDE DE DELAES
------	---------------------------------	---

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	421.737,690			421.737,690	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	421.737,69		421.737,69	25.304,26

EXTENSO
QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA E UM EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	421.737,69
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	25.304,26
TOTAL LÍQUIDO	447.041,95

Documento n.º 2021 / 617, Compromisso n.º 2021 / 212, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/691

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	691	1	4531	2504	07010301	2019	I	69	598.180,00	447.041,95	151.138,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o' nulo de c' 332
Fab m

Equipamentos
equipment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação do relatório de análise das propostas e não adjudicação da empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário"

Considerando que:

Aos 22/10/2020 foi deliberado em reunião de Câmara a abertura do concurso público tendo em vista a execução da empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário".

Com base no procedimento mencionado anteriormente, apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes: Alexandre Barbosa Borges, S.A.; Costeira – Engenharia e Construções, S.A.; Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A.; Conbego – Unipessoal, Lda; Construções Capela Braga, Lda; M. KAIROS – Engenharia & Construção, S.A.; Famaconcret, Lda; Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda; Habitâmega – Construções, S.A.; Teixeira, Pinto & Soares, S.A e NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda.

Terminado o prazo para apresentação de propostas e após análise das mesmas constatou-se que os concorrentes Costeira – Engenharia e Construções, S.A.; Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A.; Conbego – Unipessoal, Lda; Construções Capela Braga, Lda; M. KAIROS – Engenharia & Construção, S.A.; Famaconcret, Lda; Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda; Teixeira, Pinto & Soares, S.A e NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda não apresentaram uma proposta efetiva, apenas uma declaração de não apresentação de proposta e os concorrentes Alexandre Barbosa Borges, S.A.; e Habitâmega – Construções, S.A. não apresentaram a totalidade dos documentos exigidos



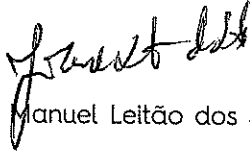
no ponto 9 do Programa de Procedimento. Consequentemente o júri do procedimento decidiu excluir todos os concorrentes do procedimento, conforme relatório que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o Relatório de Análise das Propostas do concurso público designado: "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário", que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.**
- 2. Não adjudicar a empreitada com fundamento no exposto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.**
- 3. Revogar a decisão de contratar, datada de 22/10/2020, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º do CCP.**
- 4. Notificar a decisão de não adjudicação a todos os concorrentes conforme previsto no nº 2 do artigo 79º do CCP.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICÃO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO”

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2019, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado por despacho de 22 de outubro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro efetivo – Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo – Dr.^a Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo – Eng.^o José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes:

Concorrentes
Alexandre Barbosa Borges, S.A.
Costeira - Engenharia e Construção, S.A.
Dacop- Construções e Obras Públicas, S.A.
Conbego - Unipessoal, Lda.
Construções Capela Braga, Lda.
M. KAIROS - Engenharia & Construção, S.A.
Famaconcret, Lda.
Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.
Habitãmega - Construções, S.A.
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.
NATIVA - Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda.



1. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Na fase de apreciação documental, o júri constatou que os concorrentes:

Costeira - Engenharia e Construção, S.A.

Dacop- Construções e Obras Públicas, S.A.

Conbego - Unipessoal, Lda.

Construções Capela Braga, Lda.

M. KAIROS - Engenharia & Construção, S.A.

Famaconcret, Lda.

Cálculos & Títulos Construções Unipessoal, Lda.

Teixeira, Pinto & Soares, S.A.

NATIVA - Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda.

apresentaram unicamente uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresentam os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão destes concorrentes do procedimento ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

Os concorrentes:

Alexandre Barbosa Borges, S.A. e

Habitâmega - Construções, S.A.

não apresentaram a totalidade dos documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão destes concorrentes do procedimento ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP. Estes concorrentes apresentaram propostas de preço de 2.895.493,66 € e 2.557.100,00 €, respetivamente, superiores ao preço base (1.920.252,00 €).

2. CONCLUSÃO

De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri propõe que não haja lugar à adjudicação.



O Júri,

Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.14
11:35:10 Z

ANA ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2020.12.14
11:52:38 Z

JOSÉ MANUEL
DA SILVA MARQUES

Assinado de
forma digital por
JOSÉ MANUEL DA
SILVA MARQUES
Dados: 2020.12.14
12:19:23 Z

Equipamentos
equipment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário" – Decisão de Contratar

Considerando que:

Com a construção do Centro de Atletismo de Vila Nova de Famalicão pretende-se colmatar a necessidade de um espaço desportivo no município dedicado de forma integral à prática de atletismo, em todas as suas disciplinas.

Face ao número de associações e atletas que praticam esta modalidade (com cerca de 200 atletas federados, para além de atletas amadores), torna-se necessária a criação de um espaço apenas dedicado ao atletismo, com um programa completo, permitindo aos atletas treinarem de forma sustentada, com bases infraestruturais e apoio técnico, de modo a promoverem as suas capacidades e treinarem nas condições adequadas.

Com o projeto apresentado, pretende-se a construção de pista de atletismo, relvado interior com áreas para lançamento de dardo, lançamento de peso, salto à vara, salto em comprimento, entre outros, acessos, espaço de apoio e rede de drenagem de águas pluviais.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário", com a referência interna 2021DEP0001DEQ:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto

desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 1.547.478,90 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 75/2019, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 150 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este

formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

- 1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º 2021DEP0001DEQ, “Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário”, com um preço base de 1.547.478,90 euros (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;**
- 2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.**
- 3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução.**
- 4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:**

JÚRI:



Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Dr.^a Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo: Eng.^o José Marques

Membro suplente: Eng.^a Célia Barbosa

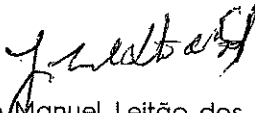
Membro suplente: Dr.^a Andreia Carvalho

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.^o Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, 21 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(José Manuel Leitão dos Santos)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão

NIPC: 506663264

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União de Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Construção do Centro de Atletismo de Famalicão

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de pista de atletismo, relvado interior com áreas para lançamento de dardo, lançamento de peso, salto à vara, salto em comprimento, entre outros, acessos, espaço de apoio e rede de drenagem de águas pluviais.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 1547478.90 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45212200

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 2021DEP0001DEQ

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL

NUT III: PT119

Distrito: Braga

Concelho: Vila Nova de Famalicão

Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

150 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção Geral Municipal - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar

Código postal: 4760 884

Localidade: União de freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 15 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

132 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

[Voltar à edição](#)[Confirmar](#)

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

*"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão –
UF de V. N. Famalicão e Calendário"*

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I – Modelo da proposta de preço

Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo IV – Modelo de guia de depósito

Anexo V – Modelo de garantia bancária

Anexo VI – Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de “Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. Famalicão e Calendário”.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de --
-- de janeiro de 2021.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:

<http://www.famalicao.pt> (consultar / compras públicas) ou

<http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal – Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

- a) Proceder à avaliação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
- c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.547.478,90 € (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos)**, IVA não incluído, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;
- c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;
 - e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;
 - e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de

equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 15º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- 1) Preço (60%);
- 2) Valla Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 * P + 0,4 * VT)$$

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr. \text{máx.} - Pr. \text{prop.}) / Pr. \text{máx.}], \text{ em que:}$$

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valla Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa “MDJ” (45%)
- Plano de Trabalhos “PT” (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra “PFO” (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra “PMO” (30%)

- Plano de Equipamento “PE” (30%)
- Nota justificativa do preço proposto “NJP” (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e à nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Vália Técnica da Proposta**Memória Descritiva e Justificativa**

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação

	idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas

	as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação

Insuficiente	das atividades do plano com o mapa de quantidades.
--------------	--

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão, da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada

	de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor “memória descritiva e justificativa”, pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;
- b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.
- c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **10ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 1ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1.ª categoria e 9ª subcategoria da 2ª categoria, das classes correspondentes ao valor dos trabalhos a realizar.**

17.2. De acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração

emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser

submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção (indicar o número), contendo as autorizações (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de, obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Códigos dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____, _____

Vai _____, residente (ou com sede) em _____, na _____, depositar na _____
(sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de (por extenso)
_____ (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para a
empreitada de _____ para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos
Públicos. Este depósito fica à ordem de _____ (entidade), a quem deve ser
remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

*“Construção do Centro de Atletismo de Famalicão –
UF de V. N. Famalicão e Calendário”*

ÍNDICE
(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objeto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projeto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Atos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaio

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29ª - Obrigações gerais

Cláusula 30ª - Horário de trabalho

Cláusula 31ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª - Mora no pagamento

Cláusula 37ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38ª - Contratos de seguro

Cláusula 39ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra

Cláusula 43ª - Receção provisória

Cláusula 44ª - Prazo da garantia

Cláusula 45ª - Receção definitiva

Cláusula 46ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª - Foro competente

Cláusula 52ª - Arbitragem

Cláusula 53ª - Comunicações e notificações

Cláusula 54ª - Contagem dos prazos

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **“Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. Famalicão e Calendário”**.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 – A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;

- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.^a

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.^a

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;
- h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono da obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.^a**Plano de trabalhos ajustado**

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.^a

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **150 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

- a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
- b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 % do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.^a**Atos e direitos de terceiros**

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III**Condições de execução da empreitada****Cláusula 13.^a****Condições gerais de execução dos trabalhos**

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.^a**Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção**

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.^a**Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra**

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.^a**Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção**

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.^a**Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção**

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.^a

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.^a

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.^a

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
- b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370.º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.^a

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.^a

Ensaio

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.^a**Medições**

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
 - 1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
 - 2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - 3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.^a**Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados**

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.^a**Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra**

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 29.^a

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.^a

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.547.478,90 €, IVA não incluído**.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.^a

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.^a

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

- a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = V_a/V_t \times V_{pt} - V_{rt}$$

- b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = V_a/V_t \times V_{pt} - V_{rt}$$

em que:

V_{ri} é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

V_a é o valor do adiantamento;

V_t é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

V_{pt} é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'_{pt} é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

V_{rt} é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.^a

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.^a

Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os

quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.^a

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F08 (campos de jogos com balneários).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.^a

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação

aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.^a

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos

os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.^a

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma

informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.^a

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.^a

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.^a

Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
- b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.^a**Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução**

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.^a seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

- a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
- c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI**Disposições finais****Cláusula 47.^a****Deveres de colaboração recíproca e informação**

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.^a**Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.^a

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
 - i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
 - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.^a

Arbitragem

(solução alternativa)

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;
- c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.^a**Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.^a**Contagem dos prazos**

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2021/01/25	694	2021

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 146/2021
2021DEP0001DEQ - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE FAMALICAO

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: 453105-Piscinas e complexos desportivos - Em curso
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010406 Instalações Desportivas e Recreativas
PLANO : 2019 I 75
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Pista de Atletismo

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
2.035.500,00
A CABIMENTAR
1.640.327,63
SALDO APÓS CABIMENTO
395.172,37

— EXTENSO —

UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE E SETE EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/01/25

Carlos Teixeira

(carlos)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Aprovação dos relatórios finais de análise de propostas e das minutas dos contratos e adjudicações dos lotes 1 e 2 referentes ao concurso público da empreitada: "substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vias e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão"

(Página 406)

Eficiência Energética
energy efficiency

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação dos relatórios finais de análise de propostas e das minutas dos contratos e adjudicações dos lotes 1 e 2 referentes ao concurso público da empreitada: "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão"

Tendo sido elaborados os relatórios finais de análise de propostas e minutas dos contratos dos lotes 1 e 2 referentes ao concurso público da empreitada "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Lote 1, com designação: "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V. N. de Famalicão", no valor de 577.176,13 euros (quinhentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis euros e treze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O início das obras está previsto para o mês de março de 2021, sendo o prazo de execução de 180 dias.

Lote 2, com designação: "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão", no valor de 217.400,00 euros (duzentos e dezassete mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O início das obras está previsto para o mês de março de 2021, com prazo de execução é de 180 dias.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

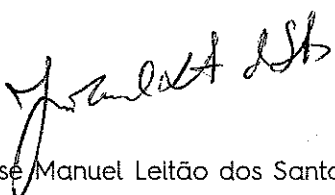
1. Aprovar os relatórios finais de análise de propostas e minutas dos contratos dos lotes 1 e 2 referentes ao concurso público da empreitada "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão".

2. Adjudicação do Lote 1, com a designação "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V. N. de Famalicão", à empresa IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda., contribuinte n.º 509 045 588 e António Manuel Jesus Rocha, Unipessoal, Lda., contribuinte 506 695 689, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 577.176,13 euros (quinhentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis euros e treze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação n.º 82/2020.

3. Adjudicação do Lote 2, com designação: "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão", à empresa Cunha Bastos, Lda., contribuinte n.º 501 497 889, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 217.400,00 euros (duzentos e dezassete mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação n.º 82/2020.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro,



(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º 219/2021



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal
	(Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 757/2021

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 14-01-2021

Assunto: 2020DEP0003DEEM: Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão

Junto se anexam os relatórios finais de análise das propostas dos lotes 1 e 2 do concurso público da empreitada referida em epígrafe. De acordo com estes relatórios, entende o júri que o:

Lote 1, com a designação: Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V. N. de Famalicão, deve ser adjudicado ao agrupamento IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda, contribuinte n.º 509045588 e António Manuel Jesus Rocha, Unipessoal, Lda, contribuinte n.º 506695689, pelo valor de 577.176,13 € + IVA;

Lote 2, com a designação: Substituição de luminárias de iluminação pública das Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão, deve ser adjudicado à entidade Cunha Bastos, Lda, contribuinte n.º 501497889, pelo valor de 217.400,00 € + IVA.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação dos relatórios finais de análise das propostas e minutas do contrato e adjudicação dos lotes 1 e 2 desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras de ambos os lotes para o mês de março de 2021 e o prazo de execução é de 180 dias para cada lote.

Apresentam-se, em anexo, os respetivos planos de pagamentos.

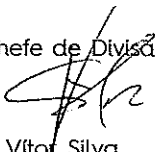
À consideração de V. Ex.ª.

PPI: 82/2020

CPV: 45316110-9

Cabimento n.º 3247/2020



O Chefe de Divisão,

Vítor Silva

Análise de Propostas Relatório Final

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

“LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO”

A 17 de dezembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 02 de julho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente “Cunha e Bastos, L.da”².

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- a. O concorrente “Cunha e Bastos, L.da” solicita a reavaliação do ponto “Índice” do subfator “Memória Descritiva e Justificativa” da sua proposta.

A avaliação do ponto “Índice” depende da apresentação de índice paginado e de figuras no documento Memória Descritiva e Justificativa.

¹ O Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente “Cunha e Bastos, L.da” poderá ser consultado no **Anexo I**.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa verifica que o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" efetivamente apresenta um documento índice paginado e de figuras.

Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente "Cunha e Bastos, L.da", sendo-lhe atribuída a pontuação de 4.

- b. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Caracterização da obra" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

A avaliação do ponto "Caracterização da obra" depende do detalhe da descrição apresentação pelo concorrente, da análise às dificuldades inerentes à empreitada e da apresentação de levantamento fotográfico.

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" apresentam uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos na empreitada e apresentam as dificuldades que considera expectável para a empreitada em causa. No entanto, não refere quais as medidas que pretende adoptar no sentido de mitigar essas dificuldades. O concorrente apresentam relatório fotográfico.

Em resultado da avaliação efetuada ao concorrente, o Júri do concurso atribuiu a pontuação 3 ao concorrente e não 2 como indicado pelo mesmo, o que está em consonância com a avaliação efetuada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- c. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Estaleiro" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

A avaliação do ponto "Estaleiro" depende do detalhe da descrição dos elementos constituintes do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e dos aspetos inerentes à componente da segurança.

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" apresenta a descrição de um estaleiro com instalações fixas para a totalidade da obra, quando deveria estar preparado para ser um estaleiro móvel, tal como descrito no próprio artigo do mapa de orçamentos da empreitada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- d. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do subfator "Nota justificativa do preço proposto" da sua proposta.

A avaliação do subfator "Nota justificativa do preço proposto" depende do detalhe da descrição dos aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.

O Júri do Procedimento na análise ao documento apresentado pelo concorrente verifica que este apresenta a discriminação dos vários custos inerentes à empreitada. No entanto, as contas apresentadas pelo concorrente não se encontram devidamente compatibilizadas com a Lista de Preços Unitários do concorrente.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- e. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Caracterização da obra" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da".

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da" apresenta uma descrição suficiente dos vários trabalhos previstos na empreitada e apresenta as dificuldades que considera expectável para a empreitada em causa. No entanto, não refere quais as medidas que pretende adoptar no sentido de mitigar essas dificuldades.

O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" refere que o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da" apresenta o seu levantamento fotográfico por intermédio do google earth. Relativamente a esta situação, de acordo com os critérios definidos para a avaliação do ponto "Caracterização da obra" no Programa de Procedimento, a apresentação do

levantamento fotográfico apenas permite habilitar a obtenção da pontuação de 4 na avaliação deste subfactor. Qualquer pontuação inferior a 4 atribuída aos concorrentes, o levantamento fotográfico não tem qualquer relação com a pontuação atribuída, pois o Programa de Procedimento assim o define.

Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda", sendo-lhe atribuída a pontuação de 2.

- f. O concorrente "Cunha e Bastos, Lda" solicita a reavaliação do ponto "Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda".

A avaliação do ponto "Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra" depende do detalhe dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda" apresenta uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- g. O concorrente "Cunha e Bastos, Lda" solicita a reavaliação do ponto "Higiene, Segurança e saúde no trabalho" do subfactor "Memória Descritiva e Justificativa" da proposta do concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda".

A avaliação do ponto "Higiene, Segurança e saúde no trabalho" depende do detalhe na descrição da implementação do plano de higiene e segurança, nomeadamente na abordagem dos aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previstos na empreitada.

O Júri do Procedimento pretende esclarecer que neste ponto, o Programa de Procedimento não pretende a apresentação por parte dos concorrentes de um Plano de Higiene e



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segurança nem a sua apresentação significa uma maior valoração neste ponto em comparação com os concorrentes que não o apresentem.

Neste ponto, apenas se pretende avaliar a forma como os concorrentes descreve a implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspectos e metodologia a implementar na realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Desta forma, o Júri do Procedimento após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da" apresenta uma descrição detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, nomeadamente na abordagem dos aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previstos na empreitada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- h. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" e do subfator "Plano de Equipamentos" da proposta do concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da".

A avaliação do ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" depende do desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Desta forma, a consignação e a receção provisória da obra não fazem parte das atividades previstas no mapa de orçamento e apenas serviram de balizadores ao concorrente no plano de faseamento para indicar a data de início da obra e a data de conclusão da obra.

O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" refere que o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da" não apresenta os artigos 3.1, 3.2 e 3.3 do mapa de quantidades no Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos.

Após análise de ambos os planos indicados anteriormente, constata-se efetivamente que o concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da" não apresenta efetivamente os artigos 3.1, 3.2 e 3.3 do mapa de orçamento.

Pelos argumentos apresentados, verifica-se a existência das seguintes incompatibilidades nos seguintes planos:

- Plano de Mão de Obra:
 - Não apresentação dos artigos 3.1, 3.2 e 3.3 do mapa de orçamento.
- Plano de Equipamentos:
 - Não apresentação dos artigos 3.1, 3.2 e 3.3 do mapa de orçamento.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera que deverá ser revista a pontuação atribuída concorrente "Cunha e Bastos, L.da" nos seguintes subfatores:

- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" com a identificação de 3 incompatibilidades;
- Ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" com a identificação de 3 incompatibilidades.

- i. Reanálise efetuado pelo Júri do Procedimento ao documento "Memória Descritiva e Justificativa" do concorrente "Cunha e Bastos, L.da".

Na reanálise que o Júri do Procedimento efetuou ao documento "Memória Descritiva e Justificativa" do concorrente "Cunha e Bastos, L.da" em função da necessidade da análise dos argumentos apresentados pelo concorrente no documento que este apresentou com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas, o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" no ponto "Descrição dos meios humanos destinados à obra" apresentou como Diretor de Obra um Engenheiro Civil. Esta situação não é possível legalmente, uma vez que os Engenheiros Cíveis não têm competência para serem diretores de obra de empreitadas cujos trabalhos predominantes seja correspondente a instalações, equipamentos e sistemas elétricos, tal como especificado na Lei n.º 40/2015, de 1 de junho. Este tipo de empreitadas são da competência dos Engenheiros Eletrotécnicos ou Engenheiros Técnicos Eletrotécnicos. O Júri do Procedimento considera esta situação extremamente grave pois não permite sequer ao concorrente proceder à consignação da obra pois a figura de diretor de Obra é imprescindível para o levantamento do alvará de construção e da aprovação do Plano de Segurança, fase de obra o que poderá provocar graves problemas no planeamento pretendido para a empreitada por parte do Dono de Obra.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMILICÃO

Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação do ponto "Descrição dos meios humanos destinados à obra" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" proposta para o concorrente "Cunha e Bastos, L.da", sendo-lhe atribuída a pontuação de 1.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende propor as seguintes alterações ao teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas nos seguintes concorrentes:

- Proposta apresentada pelo concorrente "Cunha e Bastos, L.da":
 - ✓ Retificar a pontuação proposta para o ponto "Índice" do subfator "Memória Descritiva" alterando-a de 2 para 4;
 - ✓ Retificar a pontuação proposta para o ponto "Descrição dos meios humanos destinados à obra" do subfator "Memória Descritiva" alterando-a de 4 para 1.
- Proposta apresentada pelo concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da":
 - ✓ Retificar a pontuação proposta para o ponto "Caracterização da obra" do subfator "Memória Descritiva" alterando-a de 3 para 2.
 - ✓ Retificar o número de incompatibilidades no ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Mão de Obra" alterando o número de 0 para 3;
 - ✓ Retificar o número de incompatibilidades no ponto "Pormenorização / Incompatibilidades na organização das atividades" do subfator "Plano de Equipamentos" alterando o número de 0 para 3.

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída ao concorrente "Cunha e Bastos, L.da" e do concorrente em agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da", atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, que corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subcritério pelo seu peso:

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

			Agrupamento "IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"	Gonçalves & Novais, Lda	Agrupamento "AMENER – Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	Cunha e Bastos, L.da	
Preço			60,00%	0,90	0,79	0,83	0,74
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,35	1,85	2,40	3,30
	Nota Justificativa		2,00%	3,00	2,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	3,60	4,00	4,00	3,60
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	3,40	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	3,40	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado				1,90	1,65	1,79	1,86
MDJ	Formatação e organização da Informação		5,00%	3	3	3	3
	Índice		5,00%	4	2	4	4
	Caracterização da obra		5,00%	2	1	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	3	1	3	1
	Descrição do estaleiro		15,00%	3	2	2	3
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	4	2	1	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	3	2	4	4
	Total		100,00%	3,35	1,85	2,40	3,30
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0,4	0	0	0,4
	Total		100,00%	3,60	4,00	4,00	3,60
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0,6	0	0	0
	Total		100,00%	3,40	4,00	4,00	4,00
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0,6	0	0	0
	Total		100,00%	3,40	4,00	4,00	4,00



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"	1.90
2 - Cunha e Bastos, Lda.	1.86
3 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	1.79
4 - Gonçalves & Novais, Lda	1.65

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende retificar o teor e manter a conclusão indicada no Relatório Preliminar de Análise das propostas.

5. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, ao quadro constante no ponto 4.4 do Anexo I e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao do Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda", pelo valor de 577.176,13 € + IVA.

O Júri,

Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MÓREIRA
Dados: 2020.12.20
09:03:47 Z

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA ROSA
FIGUEIRAS DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2020.12.18
09:25:51 Z

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES

Assinado de forma
digital por JOSÉ
MANUEL DA SILVA
MARQUES
Dados: 2020.12.17
20:24:52 Z



LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

ANEXO I



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Eléctricas, Civil e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 2020DEP0003DEEM
PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS
DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO - LOTE 1

Exmos. Senhores Membros do Júri

CUNHA BASTOS, LDA. (CUNHA BASTOS), tendo sido notificada em 19.10.2020 do Relatório Preliminar, para exercer, querendo, o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123.º, ex vi do artigo 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), vem, nesse exercício, dizer o seguinte:

I – ENQUADRAMENTO:

1.º

Da análise do Relatório Preliminar datado de 19 de Outubro de 2020, verifica-se que o Júri entendeu excluir as propostas da **Luís Maurício Gonçalves - Instalações Eléctricas Unipessoal, Lda.**, da **SISTELMAR – Sociedade de Construção, Lda.**, da **Canas Engenharia e Construção, S.A.**, da **SICE – Sociedade Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A.**, da **LTX – Iluminação Técnica, S.A.**, do agrupamento “**ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda**” e “**ENERNEL – Sistemas de Energia, Lda**” e da **SCHREDER Iluminação, S.A.**, tendo admitido as demais propostas apresentadas e avaliado e ordenado estas últimas.

2.º

Foram, assim, admitidas, além da da **Cunha Bastos**, as propostas do agrupamento “**IELAC – Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda**” e “**António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda**”, da **Gonçalves & Novais, Lda.** e do agrupamento “**AMENER – Eficiência Energética, S.A.**” e “**BEWG (PT), S.A.**” e “**PAINHAS, S.A.**”, e após aplicação do critério de adjudicação, proposta a adjudicação à proposta do agrupamento “**IELAC – Instalações Eléctricas e Ar Condicionado, Lda**” e “**António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda**”.

Estrada do Reboleiro, n.º 264
4005-132 Carvoeiro - VCT
Tel 258 770 060
Fax 258 770 069
e-mail geral@cunhabastos.pt
www.cunhabastos.pt

REG. Capital Social 5125.000,00 N.º de Reg. N.º 264 002 889 Cód. SEC 407 EAF 20.04.2008



Este documento é propriedade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e não pode ser reproduzido sem a autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. O uso não autorizado deste documento é considerado crime.



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Elétricas, Cálculo e Obras Públicas

3.º

Ora, não pode a **CUNHA BASTOS** concordar com a análise feita pelo júri das propostas dos concorrentes, em primeira mão da proposta do agrupamento “**IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda**” e “**António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda**” e, em consequência com a proposta de decisão de adjudicação, que tem por ilegal, razão pela qual apresenta, com os fundamentos que se aduzirão de seguida, a presente audiência prévia.

Senão vejamos:

II – Da incorreta avaliação da proposta da CUNHA BASTOS:

4.º

O júri fez uma incorreta avaliação da proposta da **CUNHA BASTOS**, no que respeita a determinados parâmetros da valia técnica da sua proposta.

5.º

Com efeito, entende a **CUNHA BASTOS** que no que respeita à subalínea “índice” do documento “memória descritiva e justificativa”, a pontuação deveria ter sido 4 pois tem índice paginado e de figuras, sendo, pois, incompreensível a atribuição de 2 meros pontos.

6.º

Já no que respeita à subalínea “caracterização da obra” do documento “memória descritiva e justificativa”, a pontuação deveria ter sido 4 pois contém uma descrição muito detalhada e pormenorizada da empreitada, relatório fotográfico exaustivo e é feita uma análise pormenorizada às dificuldades que se podem vir a encontrar no seu decurso, bem como das soluções para ultrapassá-las / minimizá-las devidamente, sendo também incompreensível a atribuição de apenas 2 pontos.

7.º

Relativamente à subalínea “descrição do estaleiro” do documento “memória descritiva e justificativa”, também deveriam ter sido atribuídos 4 pontos, na medida em que é apresentada planta de estaleiro e é feita uma descrição muito detalhada do mesmo, ao nível da sua constituição, descrição dos equipamentos e regras de entrada, circulação e segurança do mesmo, gestão dos resíduos, meios de proteção e combate a



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Rápidas, Chão e Obras Públicas

incêndios, desvios pedonais para cargas e descargas, etc., não se vislumbrando o que poderá ter levado a que fossem atribuídos apenas 3 pontos.

8.º

Por fim, no que respeita à alínea “nota justificativa do preço proposto”, entende a **CUNHA BASTOS** que a pontuação deveria ter sido 4 pois contém uma descrição muito detalhada dos aspetos relevantes para a obtenção do preço, particularmente ao nível do planeamento e vasta experiência em obras anteriores e semelhantes, nomeadamente em Vila Nova de Famalicão, a qualificação dos recursos humanos a utilizar, a indicação da utilização de meios próprios sem recurso a subempreiteiros ou aluguer de equipamentos, a relação ao longo dos anos com os fornecedores dos materiais e o peso percentual de todos os fatores de produção na elaboração do preço final proposto, a forma como se calcularam os rendimento médios, a localização dos trabalhos em relação à sede da empresa, o levantamento no local dos constrangimentos e dificuldades dos trabalhos, etc..

III – Da incorreta avaliação da proposta do agrupamento IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da e António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da:

9.º

O júri fez uma incorreta avaliação da proposta do **agrupamento IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da e António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da**, no que respeita a determinados parâmetros da valia técnica da sua proposta.

10.º

Com efeito, no que respeita à subalínea “caracterização da obra” do documento “memória descritiva e justificativa”, a pontuação deveria ter sido 1, pois faz uma análise muito pouco pormenorizada da empreitada, ignorando por completo a análise às dificuldades inerentes à mesma e as medidas que poderá adotar para as ultrapassar. Relativamente ao levantamento fotográfico do local da obra, este foi feito via google earth, conforme se pode constatar em algumas imagens desfocadas e com a sombra da imagem da carrinha utilizada pela google, demonstrando assim não se ter inteirado no terreno das condições de execução dos trabalhos e das dificuldades que se poderão vir a encontrar, mais se sabendo que as imagens fornecidas pelo google earth estão sempre bastante desatualizadas em relação à atualidade.

Entrada do Retolado, n.º 254
4905-238 Carvoeiro - VCI
Tel 238 770 040
Fax 238 770 049
e-mail geral@cunhabastos.pt
www.cunhabastos.pt

1720, Capital Social 5733,000,00 - N.º de Registo 561/497/829 - Cont. 553.497.829 - Açores 21946



Esta é uma cópia autenticada de um documento original. Qualquer alteração ou modificação no texto original é considerada ilegal. O presente documento é propriedade da Cunha Bastos, Lda e não pode ser reproduzido sem a sua autorização prévia. A Cunha Bastos, Lda não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso deste documento.

Source: Confidential Source 100-443888 100-443888

Já no que respeita à subalínea “Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra” do documento “memória descritiva e justificativa”, a pontuação deveria ter sido 1, porque a proposta deste agrupamento não faz praticamente referência aos aspetos técnicos dos trabalhos, resume-se a meia página com algumas especificações genéricas (pág. 20/53 da MDJ), o mesmo acontecendo com a metodologia de realização dos mesmos trabalhos, apenas com algumas considerações genéricas, não especificando locais de instalação e respetivas sequências, meios utilizados por cada trabalho, etc..

Relativamente à subalínea “Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho” do documento “memória descritiva e justificativa”, também deveria ter sido atribuído 1 ponto, já com uma boa dose de benevolência, na medida em que relativamente a este fator de avaliação, a proposta deste concorrente resume-se a algumas (poucas) considerações gerais sobre a matéria, não possuindo qualquer referência à sua aplicabilidade nesta empreitada específica. Não foi feito qualquer enquadramento específico aos trabalhos da presente obra, não se vislumbrando o que poderá ter levado a que fossem atribuídos apenas 3 pontos.

No que se refere à subalínea “Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades”, do documento “Plano de mão-de-obra”, o documento apresentado por este concorrente não está totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos, na medida em que não apresenta neste documento específico, a consignação e a recepção provisória da empreitada conforme são referidos no plano de trabalhos. A pontuação correspondente deveria então ser de 2 (suficiente).

Relativamente à subalínea “Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades”, do documento “Plano de equipamentos”, o documento apresentado por este concorrente não está totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos, na medida em que não apresenta neste documento, a consignação e a receção provisória da empreitada conforme são referidos no plano de trabalhos, bem como os artigos



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Elétricas, CHA e Obras Públicas

3.1, 3.2 e 3.3 do mapa de quantidades. Desta forma a pontuação a atribuir a este fator deveria ser 2 (suficiente).

15.º

Tudo sopesado, verifica-se que a proposta da **CUNHA BASTOS** foi subavaliada, tendo sido sobreavaliada a proposta do agrupamento **IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da** e **António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da**, sendo que com as atuais correções a proposta da **CUNHA BASTOS** ficará classificada em **1.º lugar**, devendo-lhe ser adjudicado o presente procedimento.

16.º

Por todo o exposto, as propostas do agrupamento **IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da** e **António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da** e **CUNHA BASTOS** deverão ser reavaliadas de acordo com os comentários antecedentes, o que faz com que a proposta da **CUNHA BASTOS** deva ser classificada em **1.º lugar** e, consequentemente, lhe deva ser adjudicado o presente procedimento.

Carvoeiro, 26 de Outubro de 2020

A Concorrente,
Cunha Bastos, Lda.

CUNHA BASTOS, LDA
Rua da Igreja, 100
4905-238 Carvoeiro - VCI

(João Guilherme Bastos - Gerente)

Estrada do Rebolado, n.º 354
4905-238 Carvoeiro - VCI
Tel 258 770 048
Fax 258 770 049
e-mail: gcb@cunhabastos.pt
www.cunhabastos.pt

FPD Capital Social 1.000.000,00 N.º de Registo 501 630 889 Cont. 511 997 119 Aberto 21/05



Assinado digitalmente por JOÃO
GUILHERME MONTENEGRO RAMOS
BASTOS

O tempo: 26-10-2020 18:03:58



LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

ANEXO II

**Análise de Propostas
Relatório Preliminar**

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**"LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA
PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO"**

A 19 de outubro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Concurso relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 02 de julho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 – Luís Maurício Gonçalves Instalações Electricas Unipessoal, L.da
2 – Agrupamento "IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, L.da" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, L.da"
3 – SISTELMAR – Sociedade de Construção, L.da
4 – Canas Engenharia e Construção, S.A.
5 – SICE – Sociedad Ibérica de Construcciones Elétricas, S.A.
6 – LTX Iluminação Técnica, S.A.
7 – Gonçalves & Novais, L.da
8 – Agrupamento "AMENER – Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

9 - Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da"
10 - Cunha e Bastos, L.da
11 - SCHEREDER Iluminação, S.A.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 \cdot MDJ) + (0,50 \cdot PT) + (0,05 \cdot NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40 \cdot PFO) + (0,30 \cdot PMO) + (0,30 \cdot PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMILICÃO"

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **Luís Maurício Gonçalves Instalações Electricas Unipessoal, Lda**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **SISTELMAR – Sociedade de Construção, Lda**, apresenta um estudo luminotécnico das luminárias que não está de acordo com o exigido no Caderno de Encargos do Procedimento, nomeadamente nos valores da largura dos passeios/bermas, que não são coincidentes com os exigidos na tabela do Caderno de Encargos do Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70º do CCP conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Canas Engenharia e Construção, S.A**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **SICE – Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A.**, não apresenta o plano de equipamento solicitado na alínea e3) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Não apresenta o comprovativo da EDP Valor da qualificação das luminárias apresentadas, de acordo com o exigido na alínea h) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Apresenta um estudo luminotécnico das luminárias que não está de acordo com o exigido no Caderno de Encargos do Procedimento, nomeadamente no valor do fluxo luminário do perfil 2, o qual é inferior ao solicitado em Caderno



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

de Encargos do Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

- **LTX Iluminação Técnica, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, Lda"**, não apresenta a memórias justificativas e descritiva do modo de execução da empreitada, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea f) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **SCHEREDER Iluminação, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"
2 - Gonçalves & Novais, Lda
3 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."
4 - Cunha e Bastos, Lda.

4.2. Preço

Após análise da Lista de Preços Unitários da proposta admitida, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"	577.176,13 € + IVA
2 - Gonçalves & Novais, Lda	597.636,29 € + IVA
3 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	591.042,28 € + IVA
4 - Cunha e Bastos, Lda.	607.800,00 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise da proposta admitida, constatou-se, no concorrente abaixo indicado o seguinte:

1 - Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- o Os trabalhos previstos no "Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;
- o Os trabalhos previstos na "Gestão de Resíduos de colocação e destruição dos equipamentos da empreitada (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

2 - Gonçalves & Novais, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Não apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 1

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.
Pontuação: 1
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.
Pontuação: 2
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 2
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Pontuação: 4



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

3 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 1

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMILICÃO"

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

4 - Cunha e Bastos, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado.
Pontuação: 2
- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.
Pontuação: 3
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- o Os trabalhos previstos no "Estaleiro móvel (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;
- o Os trabalhos previstos no "Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4



- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMILICÃO

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

			Agrupamento "ELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"				Gonçalves & Novais, Lda	Agrupamento "AMENER – Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	Cunha e Bastos, Lda.
Preço			60,00%	0,90	0,79	0,83	0,74		
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,40	1,85	2,40	3,65		
	Nota Justificativa		2,00%	3,00	2,00	3,00	3,00		
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	3,60	4,00	4,00	3,60		
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00		
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00		
Total Ponderado			1,98	1,65	1,79	1,93			
MDJ	Formatação e organização da informação		5,00%	3	3	3	3		
	Índice		5,00%	4	2	4	2		
	Caracterização da obra		5,00%	3	1	3	3		
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	3	1	3	4		
	Descrição do estaleiro		15,00%	3	2	2	3		
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	4	2	1	4		
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	3	2	4	4		
	Total		100,00%	3,40	1,85	2,40	3,65		
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4		
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4		
	N.º de Incompatibilidades			0,4	0	0	0,4		
	Total		100,00%	3,60	4,00	4,00	3,60		
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4		
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4		
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0	0		
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00		
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4		
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4		
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0	0		
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00	4,00		



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NA VIA PÚBLICA DAS VILAS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMILICÃO

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte:

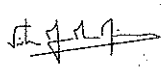
Concorrente	Pontuação
1 - Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda"	1.98
2 - Cunha e Bastos, L.da.	1.93
3 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	1.79
4 - Gonçalves & Novais, L.da	1.65

5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no Programa de Procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do Agrupamento "IELAC - Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda" e "António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda", cujo valor apresentado é de 577.176,13 € + IVA, se encontra em condições de adjudicação.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do Programa de Procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Juri,


Assinado de forma digital
por (Assinatura Qualificada)
Vitor Manuel Gaspar
Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.10.19 14:20:01
+01'00'

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO
Assinado de forma
digital por ANA ROSA
FIGUEIRAS DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2020.10.19
14:49:52 +01'00'

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES
Assinado de forma
digital por JOSÉ
MANUEL DA SILVA
MARQUES
Dados: 2020.10.19
12:34:21 +01'00'

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

**“Lote 1 - Substituição de luminárias da iluminação pública na via pública das Vilas do
Concelho de V.N. de Famalicão”**

Em de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de -----

SEGUNDOS: IELAC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO, LIMITADA, pessoa coletiva número 509045588, com sede social na Avenida dos Descobrimentos, Edifício Las Vegas III, n.º 63, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo procurador António Paulo Ribeiro Pires, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela procuração, emitida em 1 de julho de 2019, que arquivo. -----

ANTÓNIO MANUEL JESUS ROCHA, UNIPessoal, LIMITADA, número de pessoa coletiva 506695689, com sede no lugar de Carreira do Tiro – Zona Industrial, concelho de Penafiel, neste ato representada pelo sócio-gerente António Manuel de Jesus Rocha, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso 5325-3517-5030, subscrita em 22/01/2019 e válida até 22/01/2021. -----

Os Segundos Outorgantes celebraram entre si um contrato de consórcio com vista à realização da presente empreitada, designado por “.....”, com domicílio na, conforme verifiquei pelo contrato de consórcio celebrado em, cujo um exemplar se arquiva.-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a dos segundos pela exibição dos seus cartões de cidadão nº. 06978272 5ZY9, válido até 19/03/2029 e n.º, válido até, respetivamente. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com o Consórcio constituído pelas empresas aqui representadas pelos Segundos Outorgantes, denominado “.....”, pelo valor de € **577.176,13** (quinhentos e setenta e sete mil cento e setenta e seis euros e treze cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “**Lote 1 - Substituição de luminárias da iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V.N. de Famalicão**”, adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na execução da empreitada “Lote 1 - Substituição de luminárias da iluminação pública na via pública das Vilas do Concelho de V.N. de Famalicão”, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pelo Consórcio representado pelos Segundos Outorgantes e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento; c) Caderno de Encargos; Proposta de preço e lista de preços unitários; e) Os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos; -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **cento e oitenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao

empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.----- .

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade IELAC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO, LIMITADA a Garantia Bancária n.ºno valor de €, emitida pelo Banco, S.A. em, correspondente a% do valor da adjudicação, e pela sociedade ANTÓNIO MANUEL JESUS ROCHA, UNIPessoal, LIMITADA a Garantia Bancária n.º., no valor de €, emitida pelo Banco, S.A. em, correspondente ado valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.-----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F20 (instalações elétricas).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Manutenção e Eficiência Energética, Eng.º Vitor Silva, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: vitorsilva@famalicao.pt , telefone: 252 320 900.-----

NONA – **Recolha de dados pessoais:**-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA PRIMEIRA – Comunicações escritas – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

- Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;
E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt. -----

- IELAC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO, LIMITADA, com sede social na Avenida dos Descobrimentos, Edifício Las Vegas III, n.º 63, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão; e-mail: geral@ielac.pt.----

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES: que o consórcio que representam aceita este contrato nas condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de-----

ARQUIVO - a) Garantias bancárias referidas na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidões Permanentes das Sociedades, pelas quais verifiquei os poderes dos segundos outorgantes; d) Certificados de Registo Criminal da respeitantes à Sociedade

com os códigos de acesso:, todos válidos até; e) Certificados de Registo Criminal da respeitantes à Sociedade com os códigos de acesso:....., válidos até f) Procuração; g) Contrato de Consórcio Externo;-----

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de V.N. de Famalicão-2, dee certidão do Serviço de Finanças de, de, da qual consta que as Sociedades não são devedoras à Fazenda Pública Nacional. -----

b) Declarações Eletrónicas emitidas pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativas de que as Sociedades têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; --

COMPROMISSO Nº. -----

--- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo é:

--- PPI.....-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

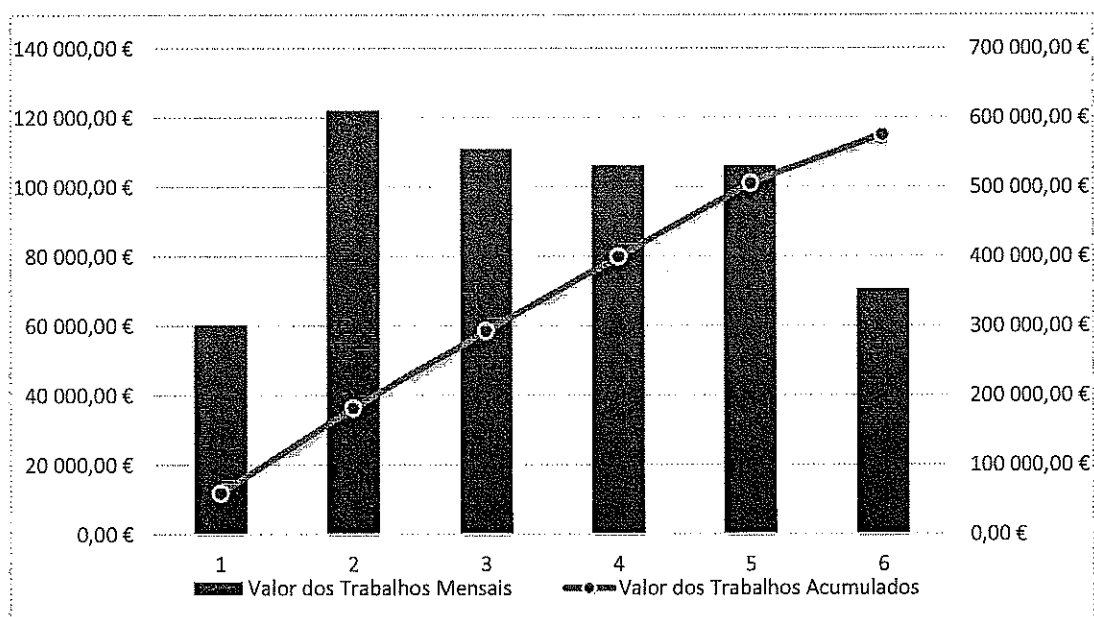
O OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO,

Município de Vila Nova de Famalicão

“SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.”

CRONOGRAMA FINANCEIRO

MÊS	VALOR DOS TRABALHOS			
	MENSAIS		ACUMULADOS	
1	10,5%	60 362,17 €	10,5%	60 362,17 €
2	21,2%	122 202,05 €	31,6%	182 564,23 €
3	19,2%	111 096,08 €	50,9%	293 660,31 €
4	18,4%	106 338,98 €	69,3%	399 999,29 €
5	18,4%	106 338,98 €	87,7%	506 338,28 €
6	12,27%	70 837,85 €	100,0%	577 176,13 €



Vila Nova de Famalicão, 29 de julho de 2020

Município de Vila Nova de Famalicão
"SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO."
CRONOGRAMA FINANCEIRO

ACTIVIDADES	VALOR DOS TRABALHOS						
	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
CONSIGNAÇÃO							
EXECUÇÃO DA EMPREITADA	577 176,13 €	60 362,17 €	122 202,05 €	111 096,08 €	106 338,98 €	106 338,98 €	70 837,85 €
LOTE 1	577 176,13 €	60 362,17 €	122 202,05 €	111 096,08 €	106 338,98 €	106 338,98 €	70 837,85 €
Trabalhos preparatórios	3 258,30 €	1 579,62 €	270,75 €	262,01 €	270,75 €	270,75 €	604,43 €
Estaleiro móvel, incluindo todas as infra-estruturas necessárias para execução da obra.	1 528,40 €	209,61 €	270,75 €	262,01 €	270,75 €	270,75 €	244,54 €
Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de	78,73 €	78,73 €					
Gestão de Resíduos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a in	87,72 €	87,72 €					
Leituras e ensaios iniciais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	359,89 €	359,89 €					
Leituras e ensaios finais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	359,89 €						359,89 €
Contactos e respetivas autorizações das entidades respetivas (PSP/GNR), de modo a garantir condições de segurança e regulamentares, nas via a intervir.	843,67 €	843,67 €					
Iluminação Pública - Vilas	565 272,41 €	58 782,55 €	121 931,30 €	110 834,07 €	106 068,23 €	106 068,23 €	61 588,00 €
Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/coluna metálica de 8m/10m de altura, existente, e entrega em armazém a designar.	14 263,56 €	1 288,32 €	2 852,71 €	2 760,69 €	2 852,71 €	2 852,71 €	1 656,41 €
Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/coluna metálica de 8m/10m de altura, existente, e entregue a vazadouro licenciado para abate, com registos de entrega.	14 365,08 €	1 297,49 €	2 873,02 €	2 780,34 €	2 873,02 €	2 873,02 €	1 668,20 €
Fornecimento e montagem de Luminária Tipo 3, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4KV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. i	43 779,96 €	43 779,96 €					
Fornecimento e montagem de Luminária Tipo 2, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4KV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. i	182 105,26 €	10 926,32 €	112 905,26 €	58 273,68 €			
Fornecimento e montagem de Luminária Tipo 1, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4KV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. i	294 256,97 €			43 825,51 €	97 042,19 €	97 042,19 €	56 347,08 €
Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P., no topo de poste de betão existente c/ 8m de altura, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação.	12 221,56 €	1 103,88 €	2 444,31 €	2 365,46 €	2 444,31 €	2 444,31 €	1 419,28 €
Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P., no topo de coluna metálica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação.	4 280,02 €	386,58 €	856,00 €	828,39 €	856,00 €	856,00 €	497,03 €
LOTE 1 - Stock	8 645,42 €						8 645,42 €
Fornecimento de Luminária Tipo 1, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4KV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. incluindo lo	3 781,12 €						3 781,12 €
Fornecimento de Luminária Tipo 3, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4KV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. incluindo lo	4 628,12 €						4 628,12 €
Montagem de braço simples/duplo/triplo, normalizado pela E.D.P., no topo de coluna metálica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação.	236,18 €						236,18 €
RECEPÇÃO PROVISÓRIA							
"SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE	577 176,13 €	60 362,17 €	122 202,05 €	111 096,08 €	106 338,98 €	106 338,98 €	70 837,85 €
		60 362,17 €	182 564,23 €	293 660,31 €	399 999,29 €	506 338,28 €	577 176,13 €

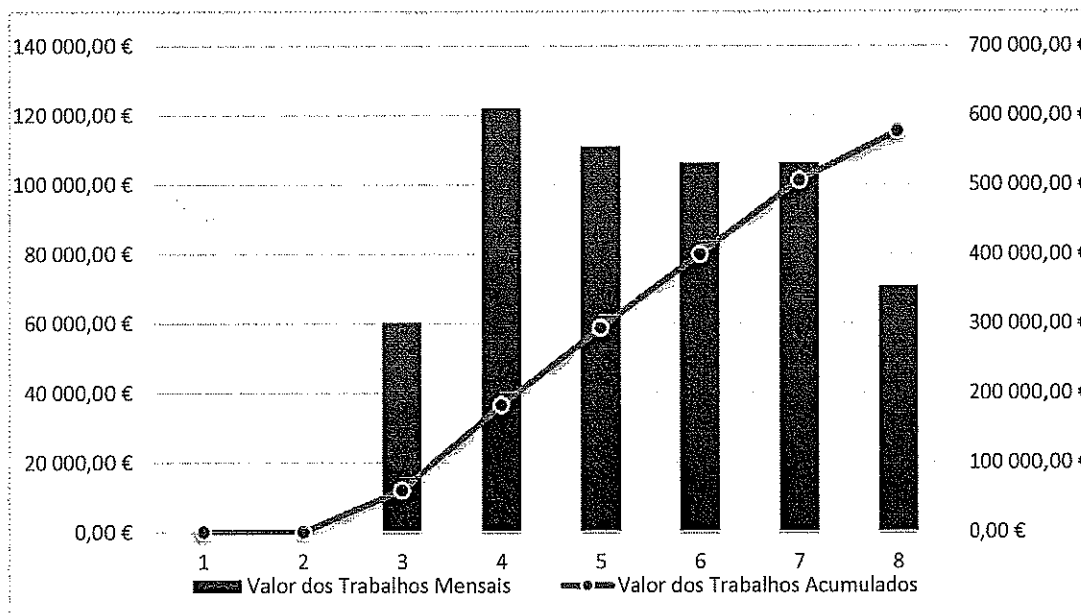
Vila Nova de Famalicão, 29 de julho de 2020

Município de Vila Nova de Famalicão

“SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.”

PLANO DE PAGAMENTOS

MÊS	VALOR DOS TRABALHOS			
	MENSAIS		ACUMULADOS	
1	0,0%	0,00 €	0,0%	0,00 €
2	0,0%	0,00 €	0,0%	0,00 €
3	10,5%	60 362,17 €	10,5%	60 362,17 €
4	21,2%	122 202,05 €	31,6%	182 564,23 €
5	19,2%	111 096,08 €	50,9%	293 660,31 €
6	18,4%	106 338,98 €	69,3%	399 999,29 €
7	18,42%	106 338,98 €	87,7%	506 338,28 €
8	12,27%	70 837,85 €	100,0%	577 176,13 €



Vila Nova de Famalicão, 29 de julho de 2020

Município de Vila Nova de Famalicão
"SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO."
PLANO DE PAGAMENTOS

ACTIVIDADES	VALOR DOS TRABALHOS								
	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
CONSIGNAÇÃO									
EXECUÇÃO DA EMPREITADA	577 176,13 €			60 362,17 €	122 202,05 €	111 096,08 €	106 338,98 €	106 338,98 €	70 837,85 €
LOTE 1	577 176,13 €			60 362,17 €	122 202,05 €	111 096,08 €	106 338,98 €	106 338,98 €	70 837,85 €
Trabalhos preparatórios	3 258,30 €			1 579,62 €	270,75 €	262,01 €	270,75 €	270,75 €	604,43 €
Estaleiro móvel, incluindo todas as infra-estruturas necessárias para execução da obra.	1 528,40 €			209,61 €	270,75 €	262,01 €	270,75 €	270,75 €	244,54 €
Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de	78,73 €			78,73 €					
Gestão de Resíduos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a in	87,72 €			87,72 €					
Leituras e ensaios iniciais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	359,89 €			359,89 €					
Leituras e ensaios finais em todos os Postos de Transformação pertencentes aos troços de iluminação pública a colocar, com registos por equipamentos calibrados/normalizados e técnicos credenciados.	359,89 €								359,89 €
Contactos e respetivas autorizações das entidades respetivas (PSP/GNR), de modo a garantir condições de segurança e regulamentares, nas via a intervir.	843,67 €			843,67 €					
Iluminação Pública - Vilas	565 272,41 €			58 782,55 €	121 931,30 €	110 834,07 €	106 068,23 €	106 068,23 €	61 588,00 €
Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/columa metálica de 8m/10m de altura, existente, e entrega em armazém a designar.	14 263,56 €			1 288,32 €	2 852,71 €	2 760,69 €	2 852,71 €	2 852,71 €	1 656,41 €
Desmontagem de armadura existente, em poste de betão/columa metálica de 8m/10m de altura, existente, e entregue a vazadouro licenciado para abate, com registos de entrega.	14 365,08 €			1 297,49 €	2 873,02 €	2 780,34 €	2 873,02 €	2 873,02 €	1 668,20 €
Fornecimento e montagem de Luminária Tipo 3, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. I	43 779,96 €			43 779,96 €					
Fornecimento e montagem de Luminária Tipo 2, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. I	182 105,26 €			10 926,32 €	112 905,26 €	58 273,68 €			
Fornecimento e montagem de Luminária Tipo 1, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. I	294 256,97 €					43 825,51 €	97 042,19 €	97 042,19 €	56 347,08 €
Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P., no topo de poste de betão existente c/ 8m de altura, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação.	12 221,56 €			1 103,88 €	2 444,31 €	2 365,46 €	2 444,31 €	2 444,31 €	1 419,28 €
Fornecimento e montagem de braço simples de 0,75m, normalizado pela E.D.P., no topo de columa metálica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação.	4 280,02 €			386,58 €	856,00 €	828,39 €	856,00 €	856,00 €	497,03 €
LOTE 1 - Stock	8 645,42 €								8 645,42 €
Fornecimento de Luminária Tipo 1, armadura Voltana, equipada c/ Led's 37w, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. incluindo to	3 781,12 €								3 781,12 €
Fornecimento de Luminária Tipo 3, armadura Voltana, equipada c/ Led's 54W, cor 4000K, proteção a 4kV, c/ feixe extra-largo, c/ difusor PMMA, RAL 7035, c/ fusível, c/ SPD, Programada para 5 níveis de fluxo luminoso, da Schröder ou equivalente. incluindo to	4 628,12 €								4 628,12 €
Montagem de braço simples/duplo/tríplo, normalizado pela E.D.P., no topo de columa metálica existente c/ 8m/10m de altura, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação.	236,18 €								236,18 €
RECEPÇÃO PROVISÓRIA									
"SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA PÚBLICA DAS VILAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE	577 176,13 €			60 362,17 €	122 202,05 €	111 096,08 €	106 338,98 €	106 338,98 €	70 837,85 €
				60 362,17 €	182 564,23 €	293 660,31 €	399 999,29 €	506 338,28 €	577 176,13 €

Vila Nova de Famalicão, 29 de julho de 2020



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de Propostas Relatório Final

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

“LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO”

A 12 de janeiro de 2021, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 02 de julho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo – Dr.^a Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.^o José Marques

Membro Suplente – Dr. Miguel Fernandes

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao 2.º Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente agrupamento “ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda” e “ENERNEL – Sistemas de Energia, Lda”².

¹ O 2.º Relatório Preliminar de Análise de Propostas poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente agrupamento “ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda” e “ENERNEL – Sistemas de Energia, Lda” poderá ser consultado no **Anexo I**.

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- a. O concorrente em agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da" solicita a readmissão da sua proposta a concurso.

O concorrente em agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da" apresenta 2 argumentos para tal:

- 1 - Refere que o ponto 11 do Programa de Procedimento (modo de apresentação das propostas) é omissivo quanto às especificações relativas ao modo de apresentação das propostas.

Na verdade essas especificações constam do ponto 14.3 do Programa de Procedimento. É certo que, por uma questão de boa sistematização, o modo de apresentação dos documentos da proposta deveria constar do ponto 11, no entanto, não deixa de ser um facto que essa exigência consta do Programa de Procedimento e a mesma não foi cumprida pelo concorrente.

Por outras palavras, os requisitos para a apresentação dos ficheiros das propostas porventura não estão indicadas no ponto correspondente ao modo de apresentação das propostas do Programa de Procedimento, mas a verdade é que estão estabelecidos no Programa de Procedimento, no ponto 14.3. Sendo assim, resta apenas verificar se os concorrentes os cumpriram. Ora, quanto à ora Reclamante, o Júri do Procedimento conclui que não foram cumpridos.

- 2 - Refere a Reclamante que o incumprimento do ponto 14.3 do Programa de Procedimento é uma formalidade não essencial. Esta questão já foi analisada no 2.º Relatório Preliminar de Análise de Propostas, aquando da reclamação do concorrente "Cunha e Bastos, L.da". A situação indicada não parece que esteja em causa uma formalidade não essencial, porquanto é a própria lei, no artigo 146.º, n.º 2, do CCP, que refere que o Júri do Procedimento deve propor a exclusão de propostas que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas.

Por outro lado, como também já foi referido, a falta de assinatura de todos os documentos que constituem a proposta - ainda que inseridos num ficheiro que se encontra assinado - é fundamento de exclusão da proposta.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende manter o teor e a conclusão indicada no 2.º Relatório Preliminar de Análise das propostas.

2. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, ao quadro constante no ponto 1 do Anexo II (2.º Relatório Preliminar de Análise de Propostas) e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente Cunha e Bastos, L.da, pelo valor de 217.400,00 + IVA.

O Júri do Procedimento,

ANA ROSA
FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2021.01.12
17:04:04 Z

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES

Assinado de forma
digital por JOSÉ
MANUEL DA SILVA
MARQUES
Dados: 2021.01.12
16:39:40 Z

Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: B110106004
Data: 2021.01.13 09:55:18+00'00'



CHAVE MÓVEL



LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

ANEXO I



Ao

MUNICÍPIO DE V.N. DE FAMALICÃO

Trofa, 28 de dezembro de 2020

*"LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO"*

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

"I-SETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A." e "ENERNEL - Sistemas de Energia, Lda." (doravante **"Agrupamento concorrente"**) agrupamento concorrente no procedimento à margem identificado, tendo sido notificado no passado dia 21 de dezembro de 2020 do conteúdo da proposta de 2.º relatório preliminar de análise das propostas (doravante **"2.º Relatório Preliminar"**), vem, nos termos do disposto nos artigos 147.º e 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentar a sua

PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

I. DO DEVER DE ADMISSÃO DA PROPOSTA DO AGRUPAMENTO CONCORRENTE (LOTE 2)

a. Da não tipificação da causa de exclusão

1. Em sede de 2.º Relatório Preliminar, vem o Exmo. Júri propor a exclusão do Agrupamento concorrente, com os seguintes fundamentos, os quais reproduzimos, para facilidade de consulta:

"O artigo 146.º, n.º 2, alínea l) do CCP estabelece que o Júri do Procedimento deve propor a exclusão de propostas que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixado no artigo 62.º O artigo 62.º, n.º 4, do CCP remete para diploma próprio os termos a que deve obedecer a apresentação de propostas.

Este diploma é a Lei n.º 96/2015, que, no seu artigo 64.º, n.º 3, refere, quanto aos requisitos para os ficheiros das propostas que a entidade adjudicante pode, designadamente, estabelecer especificações



i-sete

inovação · soluções económicas
e tecnologia ecológica

relativas: a) À organização dos ficheiros, através de uma padronização da estrutura em árvore respetiva; b) Ao número de ficheiros, documento a documento ou no seu conjunto; c) À dimensão dos ficheiros, individualmente, por documento ou globalmente.

Desta forma, tendo o Programa de Procedimento estabelecido no ponto 14.3 que cada concorrente deveria compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço, e tendo o concorrente em agrupamento "ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL – Sistemas de Energia, L.da" apenas apresentado um ficheiro no qual engloba o plano de faseamento de obra, o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos, conclui-se que o concorrente não cumpriu com as formalidades do modo de apresentação da proposta estabelecido no Programa de Procedimentos.

Acresce ainda que, a falta de assinatura de todos os documentos que constituem a proposta - ainda que inseridos num ficheiro que se encontra assinado - é fundamento de exclusão da proposta, seguindo o entendimento, plasmado nos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo de 27 de setembro de 2018 (processo 0322/16.9) e do Tribunal Central Administrativo do Sul de 15 de fevereiro de 2018 e de 19 de junho de 2019 (processos 0322/16.9 e 2226/18.1)

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento propõe a exclusão do concorrente em agrupamento "ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL – Sistemas de Energia, L.da" ao abrigo da alínea l) do n.º 2 do art.º 146 do CCP, na sua versão atual."

(cfr. pp. 2 e 3 do referido 2.º Relatório Preliminar)

2. Em todo o caso, importa recordar alguns vícios de raciocínio, os quais, salvo o devido respeito, inquinam o sentido da proposta de decisão por parte do Exmo. Júri.
3. A primeira tem que ver com as formalidades patenteadas, pela Entidade Adjudicante, aquando da elaboração das propostas.
4. É que no Programa do Procedimento, no ponto 11. a respeito do *Modo de apresentação das propostas*, é mencionado o seguinte:



11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66o do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

5. Em momento algum é mencionado quais as especificações relativas ao modo de apresentação da proposta, conforme parece querer incutir o Exmo. Júri no trecho anteriormente transcrito.
6. De igual modo, compulsado o artigo 15., relativo aos *Relatórios preliminar e final*, constata-se que o mesmo refere o seguinte:

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

7. Ora, uma vez mais, não surge qualquer causa tipificada, nem mesmo por remissão, para a alegada forma de apresentação dos ficheiros da proposta.

8. Ou seja, não pode agora o Exmo. Júri, sem sede de avaliação das propostas, fazer surgir uma alegada formalidade e uma causa de exclusão, nunca antes tipificadas e/ou previstas, em sede procedimental, para propor a exclusão da proposta do Agrupamento concorrente.
9. De recordar, uma vez mais, que o ponto 14.3. é relativo à *Valia Técnica da Proposta (40%)* e não, conforme referem os Exmos. Membros do Júri, ao modo de apresentação da proposta.
10. Em todo o caso, sempre se diga que em momento algum é prescrito, enquanto causa de exclusão, a forma e/ou o modo de apresentação das propostas
11. Não obstante, caso assim não se entenda, o que apenas se admite por mera cautela de patrocínio, de referir que essa alegada "formalidade", de apresentação dos documentos da proposta, mencionada no ponto 14.3 (relativo à Valia Técnica da Proposta), deverá ter-se como formalidade não essencial, conforme ter vindo a ser sufragado pela doutrina e jurisprudência, com destaque para o seguinte acórdão:

"i) Não são essenciais as formalidades que, embora preteridas, não tenham impedido a consecução do objectivo ou finalidade prevista pela lei ao exigí-las.

ii) De acordo com a teoria das formalidades relativamente essenciais, a inobservância de formalidades legais ou regulamentares pelo candidato a um concurso público só implica a exclusão da respetiva proposta quando a lei estabeleça tal sanção ou se não puder, no caso concreto, dar-se como assegurados os interesses ou valores que a formalidade preterida visava tutelar." In Tribunal Central Administrativo Sul, processo n.º 764/19.8BELSB, de 16.04.2020, relator PEDRO MARCHÃO MARQUES, disponível em www.dgsi.pt
12. Ora, no caso em apreço, os interesses ou valores que a formalidade preterida visava tutelar, em momento algum foram beliscados ou colocados em causa.
13. Razão pela qual, não se pode admitir a exclusão de uma proposta, que só vem aumentar e melhorar a concorrência, junto da Entidade Adjudicante, a reboque de uma suposta formalidade, *i.e.*, modo de apresentação dos documentos da proposta.
14. Em face do exposto, é manifesto que, a predita proposta de exclusão do Agrupamento concorrente, a ser mantida pela Entidade Adjudicante nestes termos, **é inválida, por vício de violação de lei**, tal como melhor desenvolvido *supra*.



i-sete

inovação · soluções económicas
e tecnologia ecológica

15. Consequentemente, se o projeto de decisão incluso no Relatório Preliminar se mantiver inalterado, o ato final de adjudicação ficará, também por aqui, inquinado de invalidade, atento mais um vício de violação de lei, gerador da respetiva anulabilidade (*cfr.* o art. 163.º, n.º 1 do CPA).
16. De resto, como se sabe, por força do princípio da invalidade derivada, também o contrato a celebrar será inválido,
17. Exatamente, porque estará alicerçado num ato de adjudicação anulável.

Nestes termos, deve ser reapreciado o 2.º Relatório Preliminar elaborado pelo Exmo. Júri à luz do que ficou explanado.

Em concreto, deverá o Exmo. Júri:

- i. (Re) Admitir a proposta do Agrupamento concorrente;
- ii. Propor a adjudicação da proposta do Agrupamento concorrente.

O Representante comum,

TIAGO MANUEL
SAMPAIO DE
FREITAS
VASCONCELOS

Assinado de forma digital por TIAGO MANUEL SAMPAIO DE FREITAS
VASCONCELOS
DN: c=PT, ou=SETI - INOVACAO SOLUCOES ECONOMICAS E TECNOLOGIA
ECOLOGICA, S.A., 2.5.4.97=VADPE-507512908, ou=Certificate Profile -
Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://
www.digitego.pt/ECEDIGITAL/Chupa_nu=666666666 - ASSINAR EA
PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=0611 - COM
PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=gen@seti.pt,
serialNumber=PROFT-CEA4100, cn=SAMPAIO DE FREITAS
VASCONCELOS, givenName=TIAGO MANUEL, cn=TIAGO MANUEL
SAMPAIO DE FREITAS VASCONCELOS
Date: 2020.11.28 18:39:17 Z



LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

ANEXO II



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas 2.º Relatório Preliminar

“LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO”

A 17 de dezembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 02 de julho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foi apresentado um documento com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas¹ pelo concorrente “Cunha e Bastos, L.da”².

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- a. O concorrente “Cunha e Bastos, L.da” solicita a exclusão do concorrente em agrupamento “ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da” e “ENERNEL – Sistemas de Energia, L.da” por violação do art.º 70 do n.º 2 da al. b) do CCP.

O concorrente “Cunha e Bastos, L.da” refere que as características do modelo da Luminária do Tipo I apresentada pelo concorrente em agrupamento “ISETE – Inovação, Soluções

¹ O Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no **Anexo II**.

² O documento de Observações apresentado pelo concorrente “Cunha e Bastos, L.da” poderá ser consultado no **Anexo I**.

Economicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL – Sistemas de Energia, L.da" não corresponde ao solicitado no Caderno de Encargos da empreitada.

Relativamente a esta situação, o Júri do Procedimento esclarece que o modelo da luminária apresentada pelo concorrente tem dois modelos, uma que tem proteção por fusível (para redes aéreas) e outra sem fusível (para redes subterrâneas). Não estando especificado pelo concorrente qual o modelo que pretende submeter a concurso, e existindo o modelo especificado pelo Caderno de Encargos do concurso, é do entendimento do Júri do Procedimento que cabe à fiscalização da obra garantir que o concorrente, em caso de adjudicação, aplique o modelo equiparável ao solicitado pelo Caderno de encargos da Empreitada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- b. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a exclusão do concorrente em agrupamento "ISETE – Inovação, Soluções Economicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL – Sistemas de Energia, L.da" por violação do art.º 146 do n.º 2 da al. l) do CCP.

O artigo 146.º, n.º 2, alínea l) do CCP estabelece que o Júri do Procedimento deve propor a exclusão de propostas que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixado no artigo 62.º

O artigo 62.º, n.º 4, do CCP remete para diploma próprio os termos a que deve obedecer a apresentação de propostas.

Este diploma é a Lei n.º 96/2015, que, no seu artigo 64.º, n.º 3, refere, quanto aos requisitos para os ficheiros das propostas que a entidade adjudicante pode, designadamente, estabelecer especificações relativas: a) À organização dos ficheiros, através de uma padronização da estrutura em árvore respetiva; b) Ao número de ficheiros, documento a documento ou no seu conjunto; c) À dimensão dos ficheiros, individualmente, por documento ou globalmente.

Desta forma, tendo o Programa de Procedimento estabelecido no ponto 14.3 que cada concorrente deveria compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço, e tendo o concorrente em agrupamento "ISETE – Inovação, Soluções Economicas e



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da" apenas apresentado um ficheiro no qual engloba o plano de faseamento de obra, o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos, conclui-se que o concorrente não cumpriu com as formalidades do modo de apresentação da proposta estabelecido no Programa de Procedimentos.

Acresce ainda que, a falta de assinatura de todos os documentos que constituem a proposta - ainda que inseridos num ficheiro que se encontra assinado - é fundamento de exclusão da proposta, seguindo o entendimento, plasmado nos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo de 27 de setembro de 2018 (processo 0322/16.9) e do Tribunal Central Administrativo do Sul de 15 de fevereiro de 2018 e de 19 de junho de 2019 (processos 0322/16.9 e 2226/18.1).

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento propõe a exclusão do concorrente em agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da" ao abrigo da alínea l) do n.º 2 do art.º 146 do CCP, na sua versão atual.

- c. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Índice" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

A avaliação do ponto "Índice" depende da apresentação de Índice paginado e de figuras no documento Memória Descritiva e Justificativa.

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa verifica que o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" efetivamente apresenta um documento Índice paginado e de figuras.

Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação proposta para o concorrente "Cunha e Bastos, L.da", sendo-lhe atribuída a pontuação de 4.

- d. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Caracterização da obra" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

A avaliação do ponto "Caracterização da obra" depende do detalhe da descrição apresentada pelo concorrente, da análise às dificuldades inerentes à empreitada e da apresentação de levantamento fotográfico.

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" apresentam uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos na empreitada e apresentam as dificuldades que considera

expectável para a empreitada em causa. No entanto, não refere quais as medidas que pretende adoptar no sentido de mitigar essas dificuldades. O concorrente apresenta relatório fotográfico.

Em resultado da avaliação efetuada ao concorrente, o Júri do concurso atribuiu a pontuação 3 ao concorrente e não 2 como indicado pelo mesmo, o que está em consonância com a avaliação efetuada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- e. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do ponto "Estaleiro" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" da sua proposta.

A avaliação do ponto "Estaleiro" depende do detalhe da descrição dos elementos constituintes do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e dos aspetos inerentes à componente da segurança.

O Júri do Procedimento, após análise do documento Memória Descritiva e Justificativa considera que o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" apresenta a descrição de um estaleiro com instalações fixas para a totalidade da obra, quando deveria estar preparado para ser um estaleiro móvel, tal como descrito no próprio artigo do mapa de orçamentos da empreitada.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- f. O concorrente "Cunha e Bastos, L.da" solicita a reavaliação do subfator "Nota justificativa do preço proposto" da sua proposta.

A avaliação do subfator "Nota justificativa do preço proposto" depende do detalhe da descrição dos aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.

O Júri do Procedimento na análise ao documento apresentado pelo concorrente verifica que este apresenta a discriminação dos vários custos inerentes à empreitada. No entanto,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

as contas apresentadas pelo concorrente não se encontram devidamente compatibilizadas com a Lista de Preços Unitários do concorrente.

Pelos argumentos apresentados, o Júri do Procedimento considera sem fundamento as observações apresentada pelo concorrente.

- e. Reanálise efetuado pelo Júri do Procedimento ao documento "Memória Descritiva e Justificativa" do concorrente "Cunha e Bastos, L.da".

Na reanálise que o Júri do Procedimento efetuou ao documento "Memória Descritiva e Justificativa" do concorrente "Cunha e Bastos, L.da" em função da necessidade da análise dos argumentos apresentados pelo concorrente no documento que este apresentou com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas, o concorrente "Cunha e Bastos, L.da" no ponto "Descrição dos meios humanos destinados à obra" apresentou como Diretor de Obra um Engenheiro Civil. Esta situação não é possível legalmente, uma vez que os Engenheiros Civis não têm competência para serem diretores de obra de empreitadas cujos trabalhos predominantes seja correspondente a Instalações, equipamentos e sistemas elétricos, tal como especificado na Lei n.º 40/2015, de 1 de junho. Este tipo de empreitadas são da competência dos Engenheiros Eletrotécnicos ou Engenheiros Técnicos Eletrotécnicos. O Júri do Procedimento considera esta situação extremamente grave pois não permite sequer ao concorrente proceder à consignação da obra pois a figura de diretor de Obra é imprescindível para o levantamento do alvará de construção e da aprovação do Plano de Segurança, fase de obra o que poderá provocar graves problemas no planeamento pretendido para a empreitada por parte do Dono de Obra.

Desta forma, o Júri do Procedimento informa que será revista a pontuação do ponto "Descrição dos meios humanos destinados à obra" do subfator "Memória Descritiva e Justificativa" proposta para o concorrente "Cunha e Bastos, L.da", sendo-lhe atribuída a pontuação de 1.

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende propor as seguintes alterações ao teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas nos seguintes concorrentes:

- Proposta apresentada pelo concorrente “Cunha e Bastos, Lda”:
 - ✓ Retificar a pontuação proposta para o ponto “Índice” do subfator “Memória Descritiva alterando-a de 2 para 4;
 - ✓ Retificar a pontuação proposta para o ponto “Descrição dos meios humanos destinados à obra” do subfator “Memória Descritiva alterando-a de 4 para 1.
- Proposta apresentada pelo concorrente em agrupamento “ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda”:
 - ✓ Exclusão do concorrente em agrupamento “ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda” e “ENERNEL - Sistemas de Energia, Lda” ao abrigo da alínea l) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.

Em virtude da necessidade de revisão da classificação atribuída ao concorrente “Cunha e Bastos, Lda” e da exclusão do concorrente em agrupamento “ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda” e “ENERNEL - Sistemas de Energia, Lda”, atualiza-se o quadro com o valor final da avaliação, para cada proposta, que corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subcritério pelo seu peso:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMILIÇÃO

			Gonçalves & Novais, Lda	Agrupamento "AMENER – Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	Cunha e Bastos, L.da.	
Preço			60,00%	0,80	1,42	1,41
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	1,85	2,40	3,30
	Nota Justificativa		2,00%	2,00	3,00	3,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	4,00	3,60
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00
Total Ponderado			1,65	2,14	2,27	
MDJ	Formatação e organização da informação		5,00%	3	3	3
	Índice		5,00%	2	4	4
	Caracterização da obra		5,00%	1	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	1	3	1
	Descrição do estaleiro		15,00%	2	2	3
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	2	1	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	2	4	4
	Total		100,00%	1,85	2,40	3,30
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0,4
	Total		100,00%	4,00	4,00	3,60
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00	4,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 - Cunha e Bastos, L.da.	2,27
2 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	2,14
3 - Gonçalves & Novais, L.da	1,65

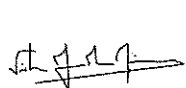
Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende retificar o teor e alterar a conclusão indicada no Relatório Preliminar de Análise das propostas.

2. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 1 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa Cunha e Bastos, L.da, cujo valor apresentado é de 217.400,00 + IVA, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do Programa de Procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri do Procedimento,



Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2020.12.20
09:05:04 Z

**ANA ROSA
FIGUEIRAS
DA COSTA
LOUREIRO**

Assinado de forma
digital por ANA
ROSA FIGUEIRAS DA
COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.12.18
09:24:52 Z

**JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES**

Assinado de forma digital por
JOSÉ MANUEL DA SILVA
MARQUES
Dados: 2020.12.17 20:36:12 Z



LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

ANEXO I



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Eléctricas, Cíveis e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 2020DEP0003DEEM
PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS
DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO - LOTE 2

Exmos. Senhores Membros do Júri

CUNHA BASTOS, LDA. (CUNHA BASTOS), tendo sido notificada em **19.10.2020** do Relatório Preliminar, para exercer, querendo, o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123.º, *ex vi* do artigo 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), vem, nesse exercício, dizer o seguinte:

I – ENQUADRAMENTO:

1.º

Da análise do Relatório Preliminar datado de 19 de Outubro de 2020, verifica-se que o Júri entendeu excluir as propostas da **Luís Maurício Gonçalves - Instalações Eléctricas Unipessoal, Lda.**, da **SISTELMAR – Sociedade de Construção, Lda.**, da **Canas Engenharia e Construção, S.A.**, da **SICE – Sociedade Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A.**, da **LTX – Iluminação Técnica, S.A.** e da **SCHREDER Iluminação, S.A.**, tendo admitido as demais propostas apresentadas e avaliado e ordenado estas últimas.

2.º

Foram, assim, admitidas, além da **Cunha Bastos**, as propostas da **Gonçalves & Novais, Lda.**, do agrupamento **“AMENER – Eficiência Energética, S.A.”** e **“BEWG (PT), S.A.”** e **“PAINHAS, S.A.”**, do agrupamento **“I-SETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda.”** e **“ENERNEL – Sistemas de Energia, Lda.”**, e após aplicação do critério de adjudicação, proposta a adjudicação à proposta do agrupamento **I-SETE/ENERNEL**.

3.º

Ora, não pode a **CUNHA BASTOS** concordar com a análise feita pelo júri das propostas dos concorrentes, em primeira mão da proposta do agrupamento **I-SETE/ENERNEL** e, em consequência com a proposta de decisão de adjudicação, que tem por ilegal, razão





CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Elétricas, Chita e Obras Públicas

pela qual apresenta, com os fundamentos que se aduzirão de seguida, a presente audiência prévia.

Senão vejamos:

II – Da necessidade de exclusão da proposta do agrupamento I-SETE/ENERNEL:

a) Da violação do disposto no artigo 70.º, n.º 2, al. b) do CCP:

4.º

Nos termos do Caderno de Encargos, mais concretamente no ponto 22.1.3 das suas cláusulas técnicas, relativas à Luminária do Tipo 1, exige-se como características elétrica/eletrónica mínima que a mesma tenha:

22.1.3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS/ELETRÓNICAS:

- ✓ Proteção contra sobretensões de 10kV, externo ao driver através de SPD;
- ✓ Luminária equipada com Corta circuito fusível, de acordo com a DMA-C71-111/N;
- ✓ Classe I de segurança elétrica (Classe II em opção);
- ✓ Fator de potência superior a 0,90;
- ✓ Corrente máxima de funcionamento de 700mA.
- ✓ Programada para 5 níveis de fluxo luminoso;

5.º

Exige-se, pois, que a mesma seja equipada com corta circuito fusível, de acordo com a DMA-C71-111/N.

6.º

Ora, da ficha técnica do produto descreve-se que o mesmo só tem corta-circuitos Fusível, segundo a DMA-C71-111/N como equipamento opcional:

OPÇÕES

- Proteção contra sobretensões de 4kV;
- Classe II de segurança elétrica.
- Disponível com perfis de regulação 1-10V; DALI; Sistema de telegestão; Fluxo luminoso constante (CLO);
- Acessório de fixação/regulação;
- Outras cores disponíveis;
- Equipada com Corta-Circuito Fusível, segundo a DMA-C71-111/N.

Estrada do Reboledo, n.º 354
4905-238 Carvoeiro - VCT
Tel 258 770 040
Fax 258 770 049
e-mail: gsc@cunhabastos.pt
www.cunhabastos.pt

SPD, Capital Social 1.000.000,00 - N.º de Registo 501 627 869 - Cota 547 890 189 - Aberto 2005



Procedimento de avaliação técnica e financeira da proposta de execução de obra pública, nos termos do Regulamento de Procedimento de Avaliação Técnica e Financeira da Proposta de Execução de Obra Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2004, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2004, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2004, de 15 de maio.



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Elétricas, Cíveis e Obras Públicas

7.º

No entanto, tal equipamento corresponde apenas a uma opção, e a assunção dessa opção não foi feita ou declarada em parte alguma da proposta do referido agrupamento, sob pena de se entender que o também foi quanto à proteção contra sobretensões de 4kV, o que contraria manifestamente o que é referido na própria ficha técnica do produto, como tendo proteção contra sobretensões de 10kV.

8.º

Assim, sendo equipamento opcional identificado nas fichas técnicas, verifica-se que em parte alguma da proposta se identifica que as luminárias sejam, efectivamente, equipadas com corta circuitos fusível, segundo a DMA-C71-111/N.

9.º

Ora, tal viola claramente dois dos requisitos do Caderno de Encargos, em termos de condição de execução do contrato não submetida à concorrência, o que faz com que, não respeitando a proposta apresentada aquele requisito, a mesma deveria ter sido excluída, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 70.º, n.º 2, al. b) do CCP.

b) Da violação do disposto no artigo 146.º, n.º 2, al. I) do CCP:

10.º

Como se tal não bastasse, o **agrupamento I-SETE/ENERNEL** não respeita o modo de apresentação da proposta definido no Programa do Procedimento.

11.º

Com efeito, dispunha o ponto 14.3 do Programa de Concurso, na sua página 9, o seguinte:

Small Business Development Corporation

12.°

13.°

14.°

15.°

Estrada da Redondeza, n.º 354
4905-212 Carvoeiro - VCF
Tel 258 770 040
Fax 258 770 049
e-mail geral@cinhabaia.pt
www.cinhabaia.pt

[illegible]

Handwritten text at the bottom of the page, likely a signature or date, is mostly illegible due to blurring. It appears to contain the word "Handwritten" and some numbers.



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Edilícias, Obras e Obras Públicas

e1), e2), e3) e e4) do ponto 9.2 do Programa de Concurso não foram assinados individualmente.

16.º

Tal constitui, assim, violação do disposto no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 146º e n.º 4 do artigo 62º, ambos do CCP, o que faz com que a referida proposta tenha de ser excluída.

III – Da incorrecta avaliação da proposta da CUNHA BASTOS:

17.º

Mas o júri fez ainda uma incorrecta avaliação da proposta da **CUNHA BASTOS**, no que respeita a determinados parâmetros da valia técnica da sua proposta.

18.º

Com efeito, entende a **CUNHA BASTOS** que no que respeita à subalínea “índice” do documento “memória descritiva e justificativa”, a pontuação deveria ter sido 4 pois tem índice paginado e de figuras, sendo, pois, incompreensível a atribuição de 2 meros pontos.

19.º

Já no que respeita à subalínea “caracterização da obra” do documento “memória descritiva e justificativa”, a pontuação deveria ter sido 4 pois contém uma descrição muito detalhada e pormenorizada da empreitada, relatório fotográfico exaustivo e é feita uma análise pormenorizada às dificuldades que se podem vir a encontrar no seu decurso, bem como das soluções para ultrapassá-las / minimizá-las devidamente, sendo também incompreensível a atribuição de apenas 2 pontos.

20.º

Relativamente à subalínea “descrição do estaleiro” do documento “memória descritiva e justificativa”, também deveriam ter sido atribuídos 4 pontos, na medida em que é apresentada planta de estaleiro e é feita uma descrição muito detalhada do mesmo, ao nível da sua constituição, descrição dos equipamentos e regras de entrada, circulação e segurança do mesmo, gestão dos resíduos, meios de proteção e combate a incêndios, desvios pedonais para cargas e descargas, etc., não se vislumbrando o que poderá ter levado a que fossem atribuídos apenas 3 pontos.





CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Eléctricas, CH's e Obras Públicas

21.º

Por fim, no que respeita à alínea “nota justificativa do preço proposto”, entende a **CUNHA BASTOS** que a pontuação deveria ter sido 4 pois contém uma descrição muito detalhada dos aspetos relevantes para a obtenção do preço, particularmente ao nível do planeamento e vasta experiência em obras anteriores e semelhantes, nomeadamente em Vila Nova de Famalicão, a qualificação dos recursos humanos a utilizar, a indicação da utilização de meios próprios sem recurso a subempreiteiros ou aluguer de equipamentos, a relação ao longo dos anos com os fornecedores dos materiais e o peso percentual de todos os fatores de produção na elaboração do preço final proposto, a forma como se calcularam os rendimento médios, a localização dos trabalhos em relação à sede da empresa, o levantamento no local dos constrangimentos e dificuldades dos trabalhos, etc..

22.º

Tudo sopesado, verifica-se que a proposta da **CUNHA BASTOS** foi subavaliada, sendo que com as actuais correcções a mesma ficará classificada em **1.º lugar**, devendo-lhe ser adjudicado o presente procedimento.

23.º

Por todo o exposto, a proposta do **agrupamento I-SETE/ENERNEL** deveria ter sido excluída, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 70.º, n.º 2, al. b) e no art.º 146.º, n.º 2 al. I), ambos do CCP, pelo que deverá sê-lo agora ao abrigo do disposto no art.º 148.º do CCP, assim como a proposta da **CUNHA BASTOS** deve ser reavaliada de acordo com os comentários antecedentes, o que faz com que a mesma deva ser classificada em **1.º lugar** e, conseqüentemente, lhe deva ser adjudicado o presente procedimento.

Carvoeiro, 26 de Outubro de 2020

A Concorrente,
Cunha Bastos, Lda.

CUNHA BASTOS, Lda.
Rua da Indústria, 100 - 4905-338 Carvoeiro - VCT

[Assinatura manuscrita]

(João Guilherme Bastos - Gerente)

Estádio do Relevo, n.º 354
4905-338 Carvoeiro - VCT
Tel: 258 770 049
Fax: 258 770 049
e-mail: geral@cunhabastos.pt
www.cunhabastos.pt

SFQ, Capital Social C23500028 - N.º de Registo 301 027 889 - Cota 511 497 189 - 2004/2005



Assinado digitalmente por JOÃO
GUILHERME MONTENEGRO RAMOS
BASTOS
O tempo: 26-10-2020 18:04:18



LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

ANEXO II



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camara municipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Análise de Propostas Relatório Preliminar

“LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE V. N. DE FAMALICÃO”

A 19 de outubro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Concurso relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 02 de julho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 – Luís Maurício Gonçalves Instalações Electricas Unipessoal, L.da
2 – SISTELMAR – Sociedade de Construção, L.da
3 – Canas Engenharia e Construção, S.A.
4 – SICE – Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A.
5 – LTX Iluminação Técnica, S.A.
6 – Gonçalves & Novais, L.da
7 – Agrupamento “AMENER – Eficiência Energética, S.A.” e “BEWG (PT), S.A.” e “Palnhas, S.A.”
9 – Agrupamento “ISETE – Inovação, Soluções Economicas e Tecnologia Ecológica, L.da” e “ENERNEL – Sistemas de Energia, L.da”
10 – SCHEREDER Iluminação, S.A.

II – Cunha e Bastos, L.da

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45 \cdot MDJ) + (0,50 \cdot PT) + (0,05 \cdot NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40 \cdot PFO) + (0,30 \cdot PMO) + (0,30 \cdot PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **Luís Maurício Gonçalves Instalações Electricas Unipessoal, Lda**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **SISTELMAR - Sociedade de Construção, Lda**, apresenta um estudo luminotécnico das luminárias que não está de acordo com o exigido no Caderno de Encargos do Procedimento, nomeadamente na dimensão estabelecida para a rua do perfil tipo. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70º do CCP conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Canas Engenharia e Construção, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **SICE - Sociedad Ibérica de Construcciones Eléctricas, S.A.**, não apresenta o comprovativo da EDP Valor da qualificação das luminárias apresentadas, de acordo com o exigido na alínea h) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **LTX Iluminação Técnica, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

- **SCHEREDER Iluminação, S.A.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - Gonçalves & Novais, L.da
2 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."
3 - Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da"
4 - Cunha e Bastos, L.da.

4.2. Preço

Após análise da Lista de Preços Unitários da proposta admitida, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - Gonçalves & Novais, L.da	268.831,83 € + IVA
2 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	216.719,71 € + IVA
3 - Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da"	209.898,07 € + IVA
4 - Cunha e Bastos, L.da.	217.400,00 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise da proposta admitida, constatou-se, no concorrente abaixo indicado o seguinte:

1 - Gonçalves & Novais, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Não apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.

Pontuação: 1

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.

Pontuação: 1

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.

Pontuação: 2



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição suficiente da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 2

b) Programa de Trabalhos (50%)

- **Plano de Trabalhos (40%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Mão-de-Obra (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO

2 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação:

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 1

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

3 - Agrupamento Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Economicas e Tecnologia Ecológica, L.da" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, L.da"

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.
Pontuação: 3
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.
Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4



b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- o Os trabalhos previstos no "Estaleiro móvel" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;
- o Os trabalhos previstos no "Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;
- o Os trabalhos previstos na "Gestão de Resíduos de colocação e destruição dos equipamentos da empreitada (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento, dividido em três páginas, onde não apresenta uma formatação idêntica, pois na primeira página apresenta o plano com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade e na segunda e terceira página, apresenta o plano com indicação da data da obra, data de início e duração, não apresentado a conclusão da atividade.

Pontuação: 3

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento, dividido em três páginas, onde não apresenta uma formatação idêntica, pois na primeira página apresenta o plano com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade e na segunda e terceira página, apresenta o plano com indicação da data da obra, data de início e duração, não apresentado a conclusão da atividade.

Pontuação: 3

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Cunha e Bastos, L.da

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Pontuação: 3
- **Índice:**
Apresenta documento com índice paginado.
Pontuação: 2
- **Caracterização da obra:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.
Pontuação: 3
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.
Pontuação: 4
- **Descrição do estaleiro:**
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.
Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 4

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

- o Os trabalhos previstos no "Estaleiro móvel (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos;
- o Os trabalhos previstos no "Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra (...)" do capítulo "Trabalhos Preparatórios" deveriam estar previstos na totalidade da empreitada, de forma a acompanhar a execução de todos os trabalhos previstos.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

			Gonçalves & Novais, Lda	Agrupamento "AMENER – Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	Agrupamento "ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda" e "ENERNEL – Sistemas de Energia, Lda"	Cunha e Bastos, Lda.	
Valla Técnica da Proposta	Preço		60,00%	0,80	1,42	1,50	1,41
	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	1,85	2,40	3,75	3,65
	Programa de Trabalhos	Nota Justificativa	2,00%	2,00	3,00	3,00	3,00
		Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	4,00	3,40	3,60
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	3,80	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	3,80	4,00
Total Ponderado			1,65	2,14	2,36	2,33	
MDJ	Formatação e organização da informação		5,00%	3	3	3	3
	Índice		5,00%	2	4	4	2
	Caracterização da obra		5,00%	1	3	3	3
	Descrição dos meios humanos e equipamentos		15,00%	1	3	4	4
	Descrição do estaleiro		15,00%	2	2	3	3
	Metodologia / Descrição / Programação		35,00%	2	1	4	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde		20,00%	2	4	4	4
	Total		100,00%	1,85	2,40	3,75	3,65
Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	4	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0,6	0,4
	Total		100,00%	4,00	4,00	3,40	3,60
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	3	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00	3,80	4,00
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura		20,00%	4	4	3	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade		80,00%	4	4	4	4
	N.º de Incompatibilidades			0	0	0	0
	Total		100,00%	4,00	4,00	3,80	4,00



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO CONCELHO
DE V. N. DE FAMALICÃO"

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte:

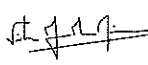
Concorrente	Pontuação
1 - Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, Lda"	2,36
2 - Cunha e Bastos, Lda.	2,33
3 - Agrupamento "AMENER - Eficiência Energética, S.A." e "BEWG (PT), S.A." e "Painhas, S.A."	2,14
4 - Gonçalves & Novais, Lda	1,65

5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no Programa de Procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do Agrupamento "ISETE - Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda" e "ENERNEL - Sistemas de Energia, Lda", cujo valor apresentado é de 209.898,07 € + IVA, se encontra em condições de adjudicação.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do Programa de Procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri do Procedimento,


Assinado de forma digital por
Assinatura Qualificada Vitor Manuel
Gasper Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.10.19 14:20:56 +01'00'

ANA ROSA
FIGUEIRAS DA
COSTA
LOUREIRO
Assinado de forma
digital por ANA ROSA
FIGUEIRAS DA COSTA
LOUREIRO
Dados: 2020.10.19
14:51:07 +01'00'

JOSÉ MANUEL
DA SILVA
MARQUES
Assinado de forma digital
por JOSÉ MANUEL DA
SILVA MARQUES
Dados: 2020.10.19 12:35:01
+01'00'

CONTRATO DE EMPREITADA N.º

“Lote 2 - Substituição de luminárias de iluminação pública de Estradas Municipais do Concelho de V.N. de Famalicão”

Em de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de2021.-----

SEGUNDO: CUNHA BASTOS, LIMITADA, pessoa coletiva número 501497889, com sede na Estrada do Reboledo, n.º 354, 4905-238 Carvoeiro, Viana do Castelo, neste ato representada pelo sócio-gerente João Guilherme Montenegro Ramos Bastos, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso, subscrita em e válida até -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu Cartão de Cidadão número, válido até -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **217.400,00** (duzentos e dezassete mil e quatrocentos euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada

“Lote 2 - Substituição de luminárias de iluminação pública de Estradas Municipais do

Concelho de V.N. de Famalicão”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal dede 2021, no âmbito do procedimento por concurso público, de acordo com as condições seguintes: -

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste no “Lote 2 - Substituição de luminárias de iluminação pública de Estradas Municipais do Concelho de V.N. de Famalicão”, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários; d) Os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos; ----- .

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **cento e oitenta dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.----- .

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. no valor de €, emitida pelo, em, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. -----

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F20 (instalações elétricas).-----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Manutenção e Eficiência Energética, Eng.º Vitor Silva, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: vitorsilva@vilanovadefamalicao.org , telefone: 252 320 900.-----

NONA – Recolha de dados pessoais:-----

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----
2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. -----
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.-----
4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. -----
5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.-----

DÉCIMA – Comunicações escritas – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.-----

Adjudicatária – Cunha Bastos, Limitada, com sede na Estrada do Reboledo, n.º 354, 4905-238 Carvoeiro, Viana do Castelo; e-mail: geral@cunhabastos.pt.-----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por deliberação da Câmara

Municipal de-

ARQUIVO - a) Garantia bancária referida na cláusula quarta; b) Documentos referidos na cláusula primeira; c) Certidão permanente da Sociedade; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em-

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Serviço de Finanças de Viana do Castelo, de da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.-

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

COMPROMISSO N°.-

--- A classificação orçamental.....PPI –-

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,



CUNHA BASTOS

Sociedade de Construções Cívicas, Cíveis e Obras Públicas

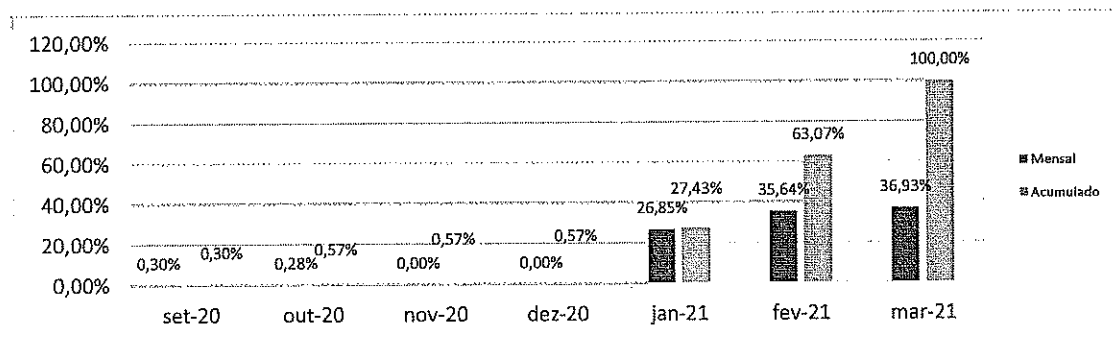
Cliente: Município de Vila Nova de Famalicão

Obra: Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão - Lote 2

PLANO DE PAGAMENTOS

Autos de medição mensais referentes a parte dos trabalhos, faturas com vencimento a 60 dias.

CRONOGRAMA DE FACTURAÇÃO

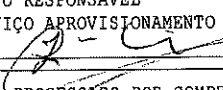


Carvoeiro, 28 de Julho de 2020

De V. Ex.as
ATENTAMENTE

[Assinatura]



EMISSÃO : Anabela Cardoso CABIMENTO : Anabela Cardoso-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO 	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ____/____/____
---	---	----------------------	-----------------------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
255	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.º COMPROMISSO
2021/01/20	2021 / 168

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

509045588	11511	FIMO	563	2021
-----------	-------	------	-----	------

IELAC - INSTALACOES ELECTRICAS E AR CONDICIONADO, LDA.
AV. DOS DESCOBRIMENTOS, ED. LAS VEGAS 3, N.º 63
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-011 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9070	CONFORME PCO N.º 77/CPN/E/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101002	EMPREITADAS PROJECTOS DE EMPREITADAS	UN	1.000	577.176,130			577.176,130	006	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTÍVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	577.176,13		577.176,13	34.630,57

EXTENSO
SEISCENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

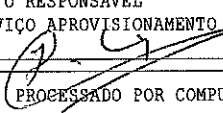
Documento n.º 2021 / 563, Compromisso n.º 2021 / 168, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/636

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	577.176,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	34.630,57
TOTAL LÍQUIDO	611.806,70

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 10.658.436,25 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 611.806,70 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 10.046.629,55 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2021	636	1	4379	2504	070115	2020	I	82	843.000,00	611.806,70	231.193,30

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n.º. 1 art.º. 18º do DL 197/99, de 08/06

EMISSÃO : Anabela Cardoso CABIMENTO : Anabela Cardoso-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO 	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ____/____/____
---	---	----------------------	-----------------------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA	REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA	DATA	N.º COMPROMISSO
255	1		2021/01/20	2021 / 169

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

501497889	9009	FIMO	567	2021
-----------	------	------	-----	------

CUNHA BASTOS, SA
ESTRADA DO REBOLEDO N.º 354

4905-238 CARVOEIRO VCT
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

9071	CONFORME PCO N.º 81/CPN/E/2021
------	--------------------------------

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101002	EMPREITADAS PROJECTOS DE EMPREITADAS	UN	1.000	217.400,000			217.400,000	006	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
006	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	217.400,00		217.400,00	13.044,00

EXTENSO

DUZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2021 / 567, Compromisso n.º 2021 / 169, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/637

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	217.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	13.044,00
TOTAL LÍQUIDO	230.444,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 10.046.629,55 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 230.444,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 9.816.185,55 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2021	637	1	4379	2504	070115	2020	I	82	231.193,30	230.444,00	749,30

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n.º 1 art.º 18.º do DL 197/99, de 08/06

EDUCAÇÃO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1º trimestre de 2021" **(Página 524)**

2 - "Celebração de protocolos de cooperação entre o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" **(Página 566)**

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas Agrupamento de Escolas – 1.º trimestre de 2021

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento III – Orçamento de Estado.

Para além das verbas dos blocos de funcionamento, é necessário, também, proceder à transferência dos valores da ação social escolar para este 1.º trimestre de 2021.

No que concerne aos apoios educativos para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, é atribuído o valor, para o ano letivo 2020/2021, de 7,50 EUR, por aluno, para atividades e projetos.

Para além dos valores estipulados para a atividade 190 – educação pré-escolar, provindos do Orçamento de Estado, conforme estipulado no Despacho n.º 9950/2020, de 15 de outubro, o Município atribuirá o mesmo valor, por sala de atividade, aos agrupamentos de escolas, para apetrechamento e aquisição de material didático para as 63 turmas de educação pré-escolar.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, até ao montante global de 420.897,68 EUR (Quatrocentos e vinte mil oitocentos e noventa e sete Euros e sessenta e oito cêntimos), referente ao primeiro trimestre de 2021, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, conservação dos edifícios e ação social escolar.
2. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadro 3, até ao montante global de 30.253,00 EUR (Trinta mil duzentos e cinquenta e três Euros), para a educação pré-escolar, referente ao ano letivo 2020/2021, dos quais:
 - a) 20.128,00 EUR para aquisição de material didático;
 - b) 10.125,00 EUR para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos educativos.
3. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadro 4, até ao montante global de 30.735,00 EUR (Trinta mil setecentos e trinta e cinco Euros) para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, referente ao ano letivo 2020/2021.
4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.
5. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021

O Vereador da Educação,



(Leonel Rocha)

ANEXO N.º 1

RESUMO

Unidade Orgânica	NIPC	QUADRO 1	QUADRO 2	QUADRO 3	QUADRO 4	TOTAL (EUR)
Camilo Castelo Branco	600085929	22 743,20	113 826,03	4 978,50	5 992,50	147 540,23
D. Maria II	600081699	22 201,00	25 328,00	9 942,00	6 982,50	64 453,50
D. Sancho I	600085686	27 968,08	65 593,05	2 373,00	2 610,00	98 544,13
Gondifelos	600077640	8 816,00	9 770,00	1 461,00	1 020,00	21 067,00
Pedome	600054357	13 043,00	12 110,00	4 478,50	5 992,50	35 624,00
Ribeirão	600072355	13 005,00	11 310,00	4 745,00	4 395,00	33 455,00
Padre Benjamim Salgado	600085554	22 940,00	52 244,32	2 275,00	3 742,50	81 201,82
TOTAL		130 716,28	290 181,40	30 253,00	30 735,00	481 885,68

ANEXO N.º 1
1.º TRIMESTRE DE 2021

QUADRO 1 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

RGI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	A	B	D	E	F	G	H	Atividade 190	Atividade 197	Atividade 199	Conservação	Outras	TOTAL
142	Camilo Castelo Branco	600085929	3 000,00	650,00	10 455,20	0,00	2 500,00	2 000,00	0,00	1 638,00	0,00	0,00	2 500,00	0,00	22 743,20
146	D. Maria II	600081699	775,00	4 950,00	4 400,00	0,00	1 850,00	3 950,00	0,00	3 276,00	0,00	0,00	3 000,00	0,00	22 201,00
147	D. Sancho I	600085686	2 350,00	750,00	7 500,00	0,00	2 950,00	2 000,00	0,00	789,00	0,00	0,00	10 056,08	0,00	27 968,08
148	Gondifelos	600077640	1 750,00	560,00	1 850,00	0,00	2 400,00	515,00	0,00	483,00	0,00	0,00	1 250,00	0,00	8 816,00
149	Pedome	600054357	750,00	450,00	2 290,00	0,00	5 030,00	1 000,00	0,00	1 523,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	13 043,00
150	Ribeirão	600072355	925,00	450,00	5 000,00	0,00	2 040,00	750,00	0,00	1 570,00	0,00	0,00	2 250,00	0,00	13 005,00
151	Padre Benjamim Salgado	600085554	1 875,00	2 025,00	7 290,00	0,00	2 220,00	4 245,00	0,00	785,00	0,00	0,00	4 500,00	0,00	22 940,00
TOTAL			11 425,00	9 835,00	38 785,20	0,00	19 020,00	14 458,00	1 573,00	10 064,00	0,00	0,00	25 556,08	0,00	130 716,28

TOTAL Quadros 1+2
136 569,23
47 529,00
93 561,13
18 586,00
25 153,00
24 315,00
75 184,32
420 897,68

QUADRO 2 – ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

RGI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	Letra Escolar	Auxílios Económicos	Transportes Alunos NEE	Seguro Escolar	Bolsas de Mérito	TOTAL (EUR)
174-166-187-199-179	Camilo Castelo Branco	600 085 929	7 200,00	5 000,00	27 000,00	3 000,00	71 526,03	113 826,03
176-169-185-203	D. Maria II	600 081 699	10 800,00	3 000,00	9 578,00	1 950,00	0,00	25 328,00
175-168-186-201-180	D. Sancho I	600 085 686	3 500,00	4 200,00	14 000,00	2 400,00	41 693,05	65 593,05
177-170-184-204	Gondifelos	600 077 640	1 400,00	670,00	6 980,00	510,00	0,00	9 770,00
173-163-194-210	Pedome	600 054 357	6 600,00	2 100,00	2 450,00	940,00	0,00	12 100,00
178-171-183-205	Ribeirão	600 072 355	6 900,00	2 150,00	9 000,00	1 380,00	0,00	11 310,00
172-157-182-207-181	Padre Benjamim Salgado	600 085 554	4 800,00	4 800,00	3 900,00	3 150,00	35 594,32	52 244,32
TOTAL			41 010,00	22 200,00	64 808,00	13 350,00	148 813,40	290 181,40

ANEXO N.º 1

QUADRO 3 - APOIOS EDUCATIVOS EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2020/2021

AE	NIPC	RQI	Estabelecimento de Ensino	2020/2021					MATERIAL DIDÁTICO	ATIVIDADES E PROJETOS	TOTAL
				Total	3	4	5*	SALAS			
Camilo Castelo Branco	600 085 929	155	Jl Luís de Camões	46	0	8	38	2	660,00	345,00	1 005,00
			Jl Antas	65	10	23	32	3	990,00	487,50	1 477,50
			Jl Lameiras	22	4	5	13	1	306,00	165,00	471,00
			Jl Seide	44	15	10	19	2	660,00	330,00	990,00
			Jl Avidos e Lagoa	50	19	15	16	2	660,00	375,00	1 035,00
			SUB-TOTAL	227	48	61	118	10	3 276,00	1 702,50	4 978,50
D. Sancho I	600 085 686	156	Jl Lage	38	9	10	19	2	612,00	285,00	897,00
			Jl Louredo	24	1	11	12	1	330,00	180,00	510,00
			Jl Esmeriz	24	10	7	7	1	330,00	180,00	510,00
			Jl Cabeçadas	20	9	4	7	1	306,00	150,00	456,00
			SUB-TOTAL	106	29	32	45	5	1 578,00	795,00	2 373,00
Padre Benjamim Salgado	600 085 554	158	Jl Joane	40	8	18	14	2	660,00	300,00	960,00
			Jl Mogage	13	4	2	7	1	274,00	97,50	371,50
			Jl Vermolim	41	9	15	17	2	636,00	307,50	943,50
			SUB-TOTAL	94	21	35	38	5	1 570,00	705,00	2 275,00
			Jl Bairro	38	19	12	7	2	612,00	285,00	897,00
Pedome	600 054 357	160	Jl Delães	20	1	11	6	1	306,00	150,00	456,00
			Jl Oliveira S. Maria	11	1	5	5	1	172,00	82,50	254,50
			Jl Oliveira S. Mateus	19	5	3	11	1	306,00	142,50	448,50
			Jl Riba de Ave	46	15	12	19	2	660,00	345,00	1 005,00
			Jl Ruivães	41	14	16	11	2	660,00	307,50	967,50
			Jl Bente	16	4	6	6	1	330,00	120,00	450,00
			SUB-TOTAL	191	59	65	67	10	3 046,00	1 432,50	4 478,50
Gondifelos	600 077 640	161	Jl Gondifelos	46	15	17	14	2	660,00	345,00	1 005,00
			Jl Outiz	20	6	11	3	1	306,00	150,00	456,00
			SUB-TOTAL	66	21	28	17	3	966,00	495,00	1 461,00
			Jl Louro	42	14	18	10	2	660,00	315,00	975,00
			Jl Mouquim	23	10	9	4	1	330,00	172,50	502,50
D. Maria II	600 081 699	162	Jl Gavião	38	15	13	10	2	636,00	285,00	921,00
			Jl Brufe	48	13	14	21	2	660,00	360,00	1 020,00
			Jl Cruz	21	10	5	6	1	330,00	157,50	487,50
			Jl Reguão	50	11	19	20	2	660,00	375,00	1 035,00
			Jl Vale S. Martinho	41	14	15	12	2	636,00	307,50	943,50
Ribeirão	600 072 355	164	Jl Amoso Santa Maria	50	17	15	18	2	660,00	375,00	1 035,00
			Jl Amoso Santa Eulália	22	6	11	5	1	330,00	165,00	495,00
			Jl Nine	24	6	8	10	1	330,00	180,00	510,00
			Jl Vale S. Cosme	44	21	13	10	2	660,00	330,00	990,00
			Jl Telhado	49	15	16	16	2	660,00	367,50	1 027,50
			SUB-TOTAL	462	152	156	144	20	6 552,00	3 390,00	9 942,00
			Jl Ribeirão n.º 1	49	14	18	17	2	660,00	367,50	1 027,50
			Jl Aldeia Nova, Ribeirão	29	8	10	11	2	546,00	275,00	821,00
			Jl Sapagal, Frades	50	20	17	13	2	660,00	375,00	1 035,00
			Jl Valtosinhos, Frades	37	9	20	8	2	612,00	277,50	889,50
			Jl Vilarinho das Cambas	25	10	5	10	1	330,00	187,50	517,50
			Jl Lousado	24	7	11	6	1	330,00	180,00	510,00
			SUB-TOTAL	214	68	81	65	10	3 140,00	1 605,00	4 745,00
TOTAL				1350	398	458	494	63	20 128,00	10 125,00	30 253,00

Fonte: BIMEC 12/2020

AE	NIPC	RQI	Estabelecimentos de Ensino	2020/2021				TOTAL	
				Sub-Total	1.º ano	2.º ano	3.º ano		4.º ano
Padre Benjamim Salgado	600 085 554	158	EB Boca do Monte, Mogege	95	24	24	24	23	712,50
			EB Pousada de Saramagos	89	24	22	21	22	667,50
			EB Estalagem, Vermoim	38	0	0	19	19	285,00
			EB Agra Maior, Vermoim	40	16	24	0	0	300,00
			EB de Joane, Joane	237	54	68	56	59	1 777,50
			Sub-Total	499	118	138	120	123	3 742,50
D. Santho I	600 085 686	156	EB Cabeçudos	27	7	5	10	5	202,50
			EB Esmeriz	85	19	20	24	22	637,50
			EB S. Miguel-o-Anjo, Calendário	70	10	11	29	20	525,00
			EB Nuno Simões, Calendário	77	11	23	24	19	577,50
			EB Louredo,Calendário	89	18	24	24	23	667,50
			Sub-Total	348	65	83	111	89	2 610,00
D. Maria II	600 081 699	162	EB Conde de Arnoso	93	20	22	20	31	697,50
			EB Arnoso Santa Eulália	39	5	13	11	10	292,50
			EB Níne	75	18	17	7	33	562,50
			EB Vale S. Cosme	76	15	20	21	20	570,00
			EB Telhado	65	19	6	17	23	487,50
			EB Louro, Mouquim e Lemenhe	164	39	39	43	43	1 230,00
			EB Carvalho, Brufe	41	19	22	0	0	307,50
			EB Lagarinhos, Brufe	44	0	0	24	20	330,00
			EB Cruz	36	6	11	7	12	270,00
			EB Requião	71	18	22	17	14	532,50
			EB Vale S. Martinho	71	14	18	15	24	532,50
			EB Gavião	117	25	23	20	49	877,50
			EB Mões,V.N. Famalicão	39	5	12	9	13	292,50
			Sub-Total	931	203	225	211	292	6 982,50
Gondifelos	600 077 640	161	EBI Gondifelos	78	20	17	20	21	585,00
			EB S. Gonçalo, Cavalões	21	0	11	10	0	157,50
			EB Outiz	37	10	0	0	27	277,50
			Sub-Total	136	30	28	30	48	1 020,00
Camilo Castelo Branco	600 085 929	155	EB Antas	178	41	48	45	44	1 335,00
			EB Seide S. Miguel	36	13	7	10	6	270,00
			EB Landim	48	0	16	17	15	360,00
			EB Avidos e Lagoa	75	16	20	19	20	562,50
			EB Luis de Camões, V. N. Famalicão	286	68	70	72	76	2 145,00
			EB Conde S. Cosme, V. N. Famalicão	176	44	44	42	46	1 320,00
			Sub-Total	799	182	205	205	207	5 992,50
			EB Pedome	51	11	0	19	21	382,50
			EB Castelões	88	24	20	20	24	660,00
			EB Bairro	131	35	26	46	24	982,50
			EB Carreira	34	7	7	10	10	255,00
			EB Delães	109	20	18	41	30	817,50

AE	NIPC	RQI	Estabelecimentos de Ensino	2020/2021					TOTAL
				Sub-Total	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	
Ribeirão	600 072 355	164	EB Oliveira S. Mateus	65	15	22	14	14	487,50
			EB Riba de Ave	175	44	46	44	41	1 312,50
			EB Ruivães	67	14	14	19	20	502,50
			EB Oliveira Santa Maria	79	17	23	16	23	592,50
			Sub-Total	799	187	176	229	207	5 992,50
			EB n.º de Ribeirão	275	72	66	60	77	2 062,50
			EB Sapugal, Fradelos	68	17	12	19	20	510,00
			EB Valdossos, Fradelos	54	10	10	14	20	405,00
			EB Lousado, Lousado	162	39	38	41	44	1 215,00
			EB Barranhas, Vilarinho das Cambas	27	6	6	8	7	202,50
			Sub-Total	586	144	132	142	168	4 395,00
TOTAL			4098	929	987	1048	1134	30 735,00	

Fonte: BIMEC 12/2020



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/__, efetuado com base no cabimento n.º 2021/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 147.540,23 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 22.743,20 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 113.826,03 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 4.978,50 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;
 - d) Até ao montante de 5.992,50 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.



2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Carlos Teixeira/



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___, efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 64.453,50 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 22.201,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 25.328,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 9.942,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;



- d) Até ao montante de 6.982,50 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.
2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Cândida Pinto/



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

- I. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___, efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 98.544,13 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 27.968,08 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 65.593,05 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 2.373,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;
 - d) Até ao montante de 2.610,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.



2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Helena Pereira/



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___, efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 21.067,00 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 8.816,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 9.770,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 1.461,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;
 - d) Até ao montante de 1.020,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.



2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Jones Maciel/



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Fernando Manuel Santos Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___, efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 35.624,00 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 13.043,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 12.110,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 4.478,50 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;
 - d) Até ao montante de 5.992,50 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.



2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Fernando Lopes/



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___, efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 33.455,00 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 13.005,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 11.310,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 4.745,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;
 - d) Até ao montante de 4.395,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.



2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, ____ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Elsa Carneiro/



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de janeiro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/__, efetuado com base no cabimento n.º 2021/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 81.201,82 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) Até ao montante de 22.940,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, relativo ao primeiro trimestre de 2021, do Contrato de Educação e Formação Municipal;
 - b) 52.244,32 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, relativo ao primeiro trimestre de 2021;
 - c) Até ao montante de 2.275,00 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos e aquisição de material didático para a educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2020/2021;
 - d) Até ao montante de 3.742,50 EUR para o desenvolvimento de atividades e projetos no 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2020/2021.



2. Pagar o previsto nos números 1, 2 e 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/José Alfredo Mendes/

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

NISS:

26000859291

NIF:

600085929

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:34:31

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

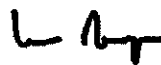
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO
NISS:
20017820132
NIF:
600081699
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:39:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II

NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

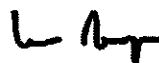
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

26000856864

NIF:

600085686

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:49:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

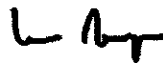
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS
NISS:
20016773128
NIF:
600077640
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:53:47

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 25 de Março de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

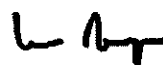
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

NISS:

20004872191

NIF:

600054357

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 11:57:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

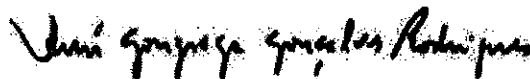
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

NISS:

20016737451

NIF:

600072355

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-07-2020 14:24:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

26000855542

NIF:

600085554

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 12:02:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

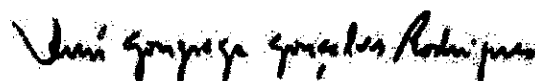
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	627	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600085929	11073	OCR	2021 / 222
-----------	-------	-----	------------

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Escolares-AE CCB - ES Camilo Castelo Branco-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	136.569,230			136.569,230	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		136.569,23		136.569,23	

EXTENSO

CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 627, Compromisso n.º 2021 / 222, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/703

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	136.569,23
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	136.569,23

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	703	1	4212	0102	04070102				2.206.795,76	136.569,23	2.070.226,53

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	628	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600081699	7237	OCR	2021 / 223
-----------	------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

RUA DA ALEGRIA, 200

16 GAVIAO

4760-067 GAVIÃO

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Escolares-AE D. Maria II - EB2,3 D. Maria II -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesa	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	47.529,000			47.529,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		47.529,00		47.529,00	

EXTENSO

QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE EUROS

Documento n.º 2021 / 628, Compromisso n.º 2021 / 223, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/704

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	47.529,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	47.529,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	704	1	4212	0102	04070102				2.070.226,53	47.529,00	2.022.697,53

COMPROMISSO EFETUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	629	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600085686	10927	OCR	2021 / 224
-----------	-------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Escolares-AE D. Sancho I - ES D. Sancho I-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas de	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	93.561,130			93.561,130	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		93.561,13		93.561,13	

EXTENSO

NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM EUROS E TREZE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 629, Compromisso n.º 2021 / 224, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/705

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	93.561,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	93.561,13

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	705	1	4212	0102	04070102				2.022.697,53	93.561,13	1.929.136,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	630	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600077640	6105	OCR	2021 / 225
-----------	------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

AV. ST.ª MARINHA, 257

17 GONDIFELOS

4760-503 GONDIFELOS

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	Escolares-AE Gondifelos - EB Gondifelos-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionam ento - Apoio para despesas de f		

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	18.586,000			18.586,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.586,00		18.586,00	

EXTENSO

DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS EUROS

Documento n.º 2021 / 630, Compromisso n.º 2021 / 225, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/706

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.586,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.586,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	706	1	4212	0102	04070102				1.929.136,40	18.586,00	1.910.550,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	631	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600054357	2103	OCR	2021 / 226
-----------	------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

AV. S. PEDRO, 956

30 PEDOME

4765-152 4765-152

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Escolares-AE Pedome - Escola Básica de Pedome (EB2,3) - O.Cust.Func. - O.Cust.Funcionamento	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	25.153,000			25.153,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.153,00		25.153,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS EUROS

Documento n.º 2021 / 631, Compromisso n.º 2021 / 226, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/707

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.153,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.153,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	707	1	4212	0102	04070102				1.910.550,40	25.153,00	1.885.397,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	632	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600072355	5103	OCR	2021 / 227
-----------	------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, N.º 46

4760-711 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Escolares-AE Ribeirão - EB2,3 de Ribeirão -O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionamento - Apoio para despesas d	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	24.315,000			24.315,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		24.315,00		24.315,00	

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUINZE EUROS

Documento n.º 2021 / 632, Compromisso n.º 2021 / 227, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/708

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.315,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.315,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	708	1	4212	0102	04070102				1.885.397,40	24.315,00	1.861.082,40

COMPROMISSO EFETUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/01/25	633	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600085554	11176	OCR	2021 / 228
-----------	-------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

Escolares-AE PBS - ES Padre Benjamim Salgado-O.Cust.Func.-O.Cust.Funcionament o - Apoio para despesas	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE-EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2021 - reunião de câmara de 28.01.2021;	UN	1.000	75.184,320			75.184,320	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75.184,32		75.184,32	

EXTENSO

SETENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 633, Compromisso n.º 2021 / 228, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/709

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75.184,32
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75.184,32

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	709	1	4212	0102	04070102				1.861.082,40	75.184,32	1.785.898,08

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de protocolo de cooperação entre o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

A ciência, a cultura, a educação, a formação e a pedagogia constituem pilares estruturante e sustentáveis para o desenvolvimento social, económico, industrial, comercial, turístico e ambiental do Município de Vila Nova de Famalicão. Neste sentido, têm sido aprovadas políticas públicas municipais que promovem o acesso efetivo de todos os munícipes famalicenses aos direitos científicos, culturais, educativos, formativos e pedagógicos, e em que se manifesta a cooperação financeira e não-financeira da Câmara Municipal, na implementação e promoção dos programas ou iniciativas que servem de suporte a essas mesmas deliberações municipais;

Constitui interesse mútuo contribuir para a valorização académica e profissional de recursos humanos qualificados e o aprofundamento de cooperação do ensino superior com o mercado de trabalho, bem como a partilha de saberes e conhecimento entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa;

Compete à Câmara Municipal reconhecer, em sentido jurídico-administrativo, o interesse público para o município, concretamente para a comunidade famalicense, conseguir parcerias com as universidades neste caso concreto com o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa, para obter a colaboração técnico-científica,



pedagógica e formativa e de aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas, humanas e de inovação.

Nos termos do disposto nas alíneas d) e e), do artigo 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios científico, cultural, educativo, formativo, pedagógico e patrimonial.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a celebração de protocolo de cooperação com o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa, NIF 501082522.
2. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação técnico-científica, pedagógica e formativa e de aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas, humanas e de inovação, conforme documento em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número 1.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador da Educação, Conhecimento e Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O CENTRO REGIONAL DE BRAGA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA E A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

O Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa, adiante designado por CRBr-UCP, NIF Nº 501082522, com sede no Campus Camões, 4710-362 Braga, representado pelo Pró-Reitor e Presidente, Prof. Doutor João Manuel Duque,
E

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designada por CMVNF, NIF Nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Ed. Paços Concelho, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Presidente, Dr. Paulo Cunha,

Consideram o mútuo interesse em contribuir para a valorização académica e profissional de recursos humanos qualificados e as vantagens decorrentes do aprofundamento de cooperação do ensino superior com o mercado de trabalho e a relevância da partilha de saberes e conhecimento entre as instituições. Por isso, celebram entre si um protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objetivo)

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre o CRBr-UCP e a CMVNF, visando o aproveitamento das potencialidades das entidades para o desenvolvimento do conhecimento e das tarefas específicas de cada uma, valorizando assim, a ação de ambas ao serviço da prossecução dos respectivos objetivos, em particular, e da promoção da qualidade de vida da população, em geral.

Cláusula Segunda
(Conteúdos)

1- O CRBr-UCP, por meio das suas unidades orgânicas e no quadro do seu projeto educativo e da sua oferta formativa nas diferentes áreas cooperará, sempre que aplicável e possível:

- a) na partilha de informação e de conhecimento pertinente sobre as áreas de interesse;
- b) no desenvolvimento de eventuais projetos, cursos livres, estudos e/ou trabalhos decorrentes das atividades letivas relacionadas com a sua oferta formativa;
- c) na realização, concretização ou divulgação de ações, estudos ou trabalhos de interesse mútuo e/ou especialidade das partes.



2- A CMVNF colaborará, sempre que aplicável e possível, no contexto da oferta formativa do CRBr-UCP:

- a) no acolhimento de estágios;
- b) na facilitação de informação que considere pertinente para a realização de projetos, estudos científicos e /ou trabalhos académicos;
- c) na realização e publicação de estudos científicos e/ou trabalhos académicos;
- d) na divulgação da oferta formativa do CRBr-UCP.

Cláusula Terceira

(Duração)

A duração do presente Protocolo será de dois anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos de tempo, mediante declaração expressa das partes

Cláusula Quarta

(Disposições finais)

O presente Protocolo pode ser objeto de alteração, por acordo das partes, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, sem prejuízo das ações entretanto aprovadas e em curso.

Vila Nova de Famalicão, _____ de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Pró-Reitor-Presidente do CRBr-UCP

(João Manuel Duque, Prof. Doutor)

DESPORTO:

1 - "Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do rendimento Desportivo" **(Página 571)**

2 - "Apoio financeiro para colocação do sistema de iluminação a LED - Desportivo de S. Cosme" **(Página 581)**

571
a nível de
Famalicão



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito de todos à cultura física e ao desporto;

A atividade física e o desporto inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e da saúde, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para apoiar «(...) atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças», nos termos conjugados das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º e das alíneas f) e g), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;



Esta Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» esta Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, prevê no n.º 1, do seu artigo 7.º que incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos seus agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei;

Mais prevê nos seus artigos 46.º e 47.º que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, cujo regime jurídico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Neste contexto, foi elaborado o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, com o objetivo de alargar as medidas de apoio em vigor neste Município na área do desporto e regulamentar as regras e condições de acesso ao citado programa, definindo os tipos de apoios e formas da sua concessão, os procedimentos que devem ser cumpridos pelos seus beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução;

Pretende-se com o acima referido regulamento estabelecer critérios gerais de atribuição de apoios em condições de igualdade para todos os atletas beneficiários e a monitorização da aplicação dos apoios concedidos, de modo a garantir o cumprimento princípios gerais da atividade administrativa, isto é, da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade;

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo os custos associados ao «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» são superados pelos benefícios que o desporto e atividade desportiva proporcionam à população, tanto ao nível físico, como mental e social.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

2 – Que mais delibere submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em *Diário da República*, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;

3 – Que, findo o prazo mencionado no número 2 (dois), as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos



competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Regulamento do

“Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo”

Preâmbulo

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito de todos à cultura física e ao desporto.

A atividade física e o desporto inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Assim sendo, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e da saúde, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para apoiar «(...) atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças», nos termos conjugados das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º e das alíneas f) e g), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Neste âmbito, esta Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» esta Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

Por conseguinte, o desporto de alto rendimento reveste especial interesse público pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e de Portugal nas competições desportivas internacionais.

Assim sendo, é importante reconhecer e apoiar os atletas de excelência desportiva, enquanto praticantes que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado

mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, prevê no n.º 1, do seu artigo 7.º que incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos seus agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.

Mais prevê nos seus artigos 46.º e 47.º que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, cujo regime jurídico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Posto isto, é elaborado o presente regulamento com o objetivo de alargar as medidas de apoio em vigor neste Município na área do desporto e assim regulamentar as regras e condições de acesso ao «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo», definindo os tipos de apoios e formas da sua concessão, os procedimentos que devem ser cumpridos pelos seus beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução.

Pretende-se no presente regulamento estabelecer critérios gerais de atribuição de apoios em condições de igualdade para todos os atletas beneficiários e a monitorização da aplicação dos apoios concedidos, de modo a garantir o cumprimento princípios gerais da atividade administrativa, isto é, da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo os custos associados ao «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» são superados pelos benefícios que o desporto e atividade desportiva proporcionam à população, tanto ao nível físico, como mental e social.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas f) e g), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

Artigo 2.º

Âmbito

Pelo presente regulamento são definidas as regras e condições para usufruir do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, podendo beneficiar destes apoios todos os atletas residentes no concelho há pelo menos 3 anos, bem como atletas não residentes que estejam filiados em clubes do concelho há pelo menos 3 anos, que alcancem resultados de elevado mérito desportivo.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, a seguir designado por regulamento, tem como objeto:

- a) A definição das condições de acesso aos apoios financeiros e não financeiros a conceder;
- b) A definição de mecanismos de controlo e de fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, de apoios concedidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 4.º

Objetivos

Com o presente regulamento pretende-se racionalizar os recursos do Município, no apoio aos atletas enquadrados, tendo em vista os seguintes objetivos deste programa de promoção do rendimento desportivo:

- a) Reconhecer e apoiar os atletas de excelência, enquanto veículos de promoção do Desporto e dos valores associados ao mesmo, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;

- b) Proporcionar condições que potenciem o percurso desportivo dos atletas, contribuindo significativamente para o reforço e sucesso da sua carreira.

Artigo 5.º

Destinatários

Podem beneficiar deste regulamento os atletas praticantes de modalidade desportiva amadora federada, com desempenho desportivo de excelência, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Atletas de nível I - Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico;
- b) Atletas de nível II - Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico;
- c) Atletas de nível III - Atleta com Estatuto de Alto Rendimento;
- d) Atletas nível IV - Atleta que integre a Seleção Nacional;
- e) Atletas de nível V - Atleta com Potencial Talento Desportivo;

Artigo 6.º

Natureza do Patrocínio

O patrocínio a conceder poderá contemplar apoio financeiro e não financeiro, isolado ou cumulativamente.

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

Para efeitos de candidatura é considerado o ano civil ou a época desportiva, de acordo com a respetiva modalidade.

Artigo 8.º

Candidatura

O processo de candidatura deverá ser apresentado pelo clube/atleta e ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, de acordo com o solicitado no Art.º 9.º do presente regulamento, podendo o candidato apresentar mais do que uma candidatura por época desportiva.

Artigo 9.º

Instrução da Candidatura

O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura (anexo I);
- b) Currículo desportivo;
- c) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- d) Declaração da respetiva federação que comprove o/os título(s) conquistado(s);
- e) Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados no artigo 5º, devidamente comprovada pelo Comité Olímpico, ou Comité Paralímpico ou pelo I.P.D.J. ou pela Federação;
- f) Tabela com estimativa orçamental, que justifique o pedido de apoio;

Artigo 10.º

Análise e Apreciação das Candidaturas

1. A apreciação da candidatura é da responsabilidade da Divisão de Desporto que emitirá, com base no artigo 9.º, um parecer favorável ou desfavorável, sobre o enquadramento do pedido efetuado.
2. Só serão validadas e ponderadas as candidaturas que reúnam todos os requisitos assinalados no artigo 9.º.
3. As candidaturas objeto de parecer favorável, por proposta do Vereador do Pelouro do Desporto, serão submetidas a reunião de Câmara.

Artigo 11.º

Apoios Concedidos

1. Os apoios financeiros são concretizados através de:
 - a) **Patrocínio Desportivo:** para despesas, essencialmente, direcionadas para competições a realizar no estrangeiro, como também nas ilhas dos Açores e Madeira;
 - b) **Pagamento de Exames de Medicina Desportiva:** para apoio na realização de exames de medicina desportiva;
 - c) **Pagamentos de Inscrições em Competições Internacionais:** para pagamento de inscrições em competições, para a participação do atleta em provas internacionais, homologadas pela respetiva federação.

2. Os apoios não financeiros são concretizados através de:
 - a) **Portefólio do Atleta:** elaboração de um portefólio que possa dar a conhecer o atleta, as suas conquistas, o seu percurso, os seus objetivos e metas, ao tecido empresarial, de forma a que este possa apadrinhar, apoiar e potenciar o percurso desportivo dos atletas;
 - b) **Infraestruturas de Apoio:** condições especiais para a utilização de todas as infraestruturas desportivas municipais;
 - c) **Promoção de Competências para a Integração no Mercado de Trabalho:** dinamização de diversas ações de formação, workshops/oficinas e encontros, com o principal objetivo de oferecer oportunidades de aquisição de novas competências para os jovens enriquecerem/complementarem os seus currículos para se sentirem mais preparados na procura de novas oportunidades de trabalho e gestão de carreira;
 - d) **Educação (caso seja aprovado pelo Ministério da Educação):** integração dos atletas em idade escolar, nas Unidades de Apoio ao Alto Rendimento Escolar - UAARE, permitindo, desta forma, a conciliação da carreira dupla de alunos-atletas, conforme regulamento específico das UAARE.
3. Outros apoios devidamente justificados, que sejam imprescindíveis para o projeto desportivo do atleta.

Artigo 12.º

Obrigações

O atleta beneficiário dos patrocínios concedidos pelo Município de Famalicão está sujeito às seguintes obrigações:

- a) Devolver ao Município, integral ou proporcionalmente, todas as importâncias que deste hajam recebido, caso decidam deixar de participar nas competições que haviam motivado a concessão do patrocínio;
- b) Colocar publicidade do Município em todos os seus equipamentos desportivos, acompanhado pelo respetivo logótipo;
- c) O atleta, sempre que possível, deverá estar disponível para ações de promoção desportiva;
- d) O atleta beneficiário deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente regulamento às finalidades para os quais lhe forem atribuídos;

- e) O atleta beneficiário tem de preencher o relatório apresentado pela comissão, no qual discrimina todos os dados que comprovem a aplicação dos apoios que lhes são concedidos no âmbito deste regulamento.

Artigo 13.º

Fiscalização

1. Compete à Divisão de Desporto, da Câmara Municipal De Famalicão, fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos.
2. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão solicita aos atletas beneficiários todos os elementos que considerar necessários para a avaliação de execução dos apoios que lhes são concedidos no âmbito deste regulamento.

Artigo 14.º

Integração de Lacunas e Interpretação

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação em Diário da República.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: _____

N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação Desportiva

Modalidade: _____

Clube: _____ Divisão: _____

Escalão: _____ Contacto do Responsável do Clube: _____

Morada do Clube: _____

Nível em que se Enquadra

- ☐ Atleta Nível I - Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
- ☐ Atleta Nível II - Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- ☐ Atleta Nível III - Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- ☐ Atleta Nível IV - Atleta que Integrem Seleções Nacionais
- ☐ Atleta Nível V - Atleta com Potencial Talento Desportivo

Tipo de Apoios (consultar regulamento)

Apoios Financeiros

- ☐ Patrocínio desportivo
- ☐ Exames medicina desportiva
- ☐ Pagamentos federativos

☐ Outros apoios: _____

Apoios não Financeiros

- ☐ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos obrigatórios anexar

- ☐ Currículo desportivo;
- ☐ Fotocópia do cartão de atleta federado;
- ☐ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- ☐ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- ☐ Tabela com estimativa orçamental;
- ☐ Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: _____

(Assinatura do/a atleta)

Data: _____

(Assinatura do representante do clube/
associação)

Data: _____

(Assinatura do/a Encarregado de
Educação no caso de menores)



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para colocação do sistema de iluminação a LED

Desportivo de S. Cosme

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Desportivo de S. Cosme pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 11.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre



Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Desportivo de S. Cosme, NIF 502 463 163, um apoio financeiro, até ao montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), para a colocação do sistema de iluminação a led's, no campo de futebol II.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 103



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2021.

Segundo Outorgante: Desportivo São Cosme, NIF 502 463 163, com sede na Rua da Areosa, 309, 4770-573 Vale S. Cosme, aqui representado pelo Luís Ângelo Rodrigues Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Desportivo de S. Cosme, para a colocação do sistema de iluminação a LED no campo de futebol de 11, solicita um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros) tendo em vista a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 11
4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda (Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Desportivo de S. Cosme

(Luís Ângelo Rodrigues Oliveira)



**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 2235/2021

Requerente: Desportivo São Cosme

Assunto: Pedido de colocação de iluminação LED campo de jogos

Informação técnica:

Desportivo São Cosme, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a colocação de iluminação LED no campo de jogos.

Os trabalhos que serão realizados consiste na colocação de um novo sistema de iluminação no parque de jogos Comendador Manuel Gonçalves, no qual serão instalados projetores LED, nos postes já existentes.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Desportivo São Cosme.

À consideração superior.

18 de janeiro de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



FUNDADO EM 1971

DESPORTIVO SÃO COSME

Contribuinte n.º 502 463 163

Entrada EXT. 2235/2021
 11.11.2021 Doc. 175/0121
 2021-01-17 13:42:53.11
 Class- 007
 OUTD:COL AP-PDA

Ex.mo Senhor Presidente da Camara

Dr. Paulo Cunha

Ao cuidado do Gabinete do Desportivo.

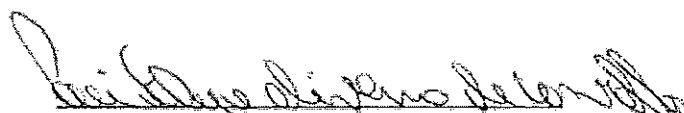
O Desportivo de S. Cosme na qualidade de Associação do Município de Vila Nova de Famalicão vem gentilmente solicitar o apoio relativo à troca de iluminação para LED do Parque de Jogos Comendador Manuel Gonçalves.

Desta forma conseguiremos prosseguir com os nossos objetivos de intensificação da prática desportiva.

Agradecendo antecipadamente o apoio prestado, nos despedimos com os

Melhores cumprimentos.

Vice-Presidente


 (Filipe Carvalho)

Elebra Unipessoal

Praceta das Lamelas 12 Esquerdo
4805-506 Sande S. Martinho
Guimarães

Ex.mos Senhor (a)
CAMPO DE FUTEBOL DE
S. COSME
VILA NOVA DE FAMALICÃO

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTAL Nº 171/13 Para Eventual Eletrificação de um Sistema de Iluminação no campo de Jogos S. Cosme

Exclusões:

Tudo que não esteja nesta Proposta.

Exmo. (s) Senhor (es),

Expressando o n/ agradecimento pela maneira amável como fomos recebidos, submetemos à vossa apreciação a presente proposta orçamental elaborada de acordo com as necessidades relativas ao orçamento acima referenciado com um valor de 99.100,00€ (Noventa e Nove Mil e Cem euros) Com Mão de obra Incluído.

Renovamos os nossos agradecimentos pela preferência demonstrada e aguardamos as Vossas prezadas notícias, subscreve mo – nos com estima e consideração.

Este orçamento está sujeito ao IVA à taxa em vigor.

Condições de Pagamento:

50% No ato da Adjudicação.

50% No ato da conclusão da obra.

Elebra Unipessoal

Praceta das Lameias 1ª Esquerda
4805-506 Sande S. Martinho
Gulmarães

Data
Proposta n.º
Cliente n.º 132
Página 01 de 01

CLIENTE
CAMPO DE FUTEBOL DE
S. COSME
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Designação: Para Eventual Eletrificação de Sistema Iluminação.

Ident.	Descrição	Quantidade
	Desmontagem dos Projetores Existentes, com a substituição Por novos projetores de Led de 400W, nas colunas Existentes	27,00
	Sistema de Terras em cada coluna com aplicação de varetas De cobre 2mts e cabo V 35mm V/A	1,00
	Desmontagem do Quadro Existente com aplicação de um novo Dimensionado e iluminação nova	1,00



Ex.mos Srs:

Campo de Futebol de S. Cosme

Vila Nova de Famalicão

Assunto: Nossa Proposta

Vimos pela presente apresentar a nossa proposta de orçamento para os trabalhos descritos no mapa em anexo, pelo total de 87.947,25 Euros, (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos) e que acresce a taxa do IVA em vigor.

No valor total está incluído todos os materiais e mão de obra para a execução da totalidade dos trabalhos da proposta.

Condições de Pagamento:

50% do valor total no acto da adjudicação

50% restantes no final dos trabalhos.

Mais uma vez agradecemos a oportunidade concedida para a apresentação da proposta, apresentamos os nossos cordiais cumprimentos.

S. Martinho do Vale.



www.sergiomagalhaes.net
 Manutenção e reparação de instalações elétricas
 Montagem de Detectores de Incêndio
 Sem Ambiente, Partida Eléctrica.

Ex.mo(s) Senhor(es):

CAMPO DE FUTEBOL DE

S. COSME

VILA NOVA DE FAMALIAÇ

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QT	PREÇO UNIT	TOTAL
	LUMINÁRIAS				
	Fornecimento e montagem de PROJECTOR LED DA SECOM, 370 W devidamente fixado e montado, em bom funcionamento.				
	PROJECTOR DE 21°	un	16,00		
	PROJECTOR DE 32°	un	4,00		
	PROJECTOR DE 41°	un	4,00		
	QUADRO ELECTRICO				
	Fornecimento e montagem de Quadro Eléctrico equipado disjuntores para circuitos independentes, protecções, um disjuntor relógio e sensor crepuscular, devidamente fixado e montado em bom funcionamento.	vg	1,00		
	REDE TERRAS				
	Execução de rede de terras a cada coluna de iluminação, com electrodo em vareta e cabos de cobre, de acordo com as normas de boa execução.	vg	1,00		
	DIVERSOS				
	Fornecimento de diversos acessórios necessários para a montagem das luminárias e do quadro eléctrico	vg	1,00		
	Fornecimento de plataforma elevatória no apoio à montagem das luminárias	vg	1,00		
	Mão de obra para todos os trabalhos	un	22,00		
	Nota: Serão reaproveitados os cabos existentes. Caso seja necessário cabos serão contabilizados aparte.				
	Inclui a desmontagem das luminárias existentes.				
	TOTAL GERAL	vg	1,00		87 947,25 €

RESUMO

Total GERAL (Euros)	
Total do Orçamento	

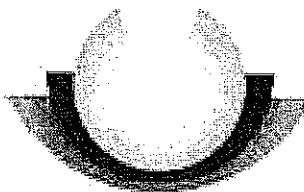
A este valor acresce o IVA à taxa legal
 Vale S. Martinha,

Campo de Futebol S. Cosme
 S. Cosme
 Vila Nova de Famalicão

Cliente N.	N. de Contribuinte	Data
------------	--------------------	------

DESIGNAÇÃO	UNI.	Qtd.	PREÇO UNIT.	TOTAL
Montagem de Projétores Desmontagem dos projétores existentes, substituição por novos em LED de 370 W. O trabalho será efectuado com plataforma elevatória.	Uní.	24		
Quadro eléctrico Desmontagem do actual quadro eléctrico da iluminação/ Fornecimento e montagem de novo quadro eléctrico de acordo com a nova iluminação.	Uní.	1		
Inclusões: Montagem de todos os materiais				
Exclusões: Substituição de cabos (Ligação de projétores aos cabos existentes)				
CONDIÇÕES GERAIS PAGAMENTO: a combinar com V. Exas PRAZO DE ENTREGA: a combinar com V. Exas PRAZO INICIO DOS TRABALHOS APÓS ADJUDICAÇÃO: A combinar com V. Exas VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias				
VALOR TOTAL				94 750,00 €

Obs: Sobre os valores indicados, incidirá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor
 IBAN: PT 50 0018 000346119400020 97 do Santander TOTTA



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **DESPORTIVO DE S. COSME**

Firma/denominação **DESPORTIVO DE S. COSME**

Número de Identificação de Segurança Social **20016970749**

Número de Identificação Fiscal **502463163**

Número de Declaração **21850823**

Data de emissão **29-09-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

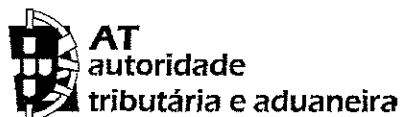
A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.09.29 14:31:33 +0100



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Janeiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DESPORTIVO DE S COSME

NIF: 502463163

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502463163

Cód. Validação: ZEGGM9QZ67J1

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/01/25	626	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502463163	410	OCR	2021 / 221
-----------	-----	-----	------------

DESPORTIVO DE S. COSME
RUA DA PEDRA
40 VALE (S. COSME)
4770-578 VALE S COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 28-01-2021 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA COLOCACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO A LED - DESPORTIVO DE S. COSME

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-gse 2235/2021	UN	1.000	23.000,000			23.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.000,00		23.000,00	

EXTENSO

VINTE E TRÊS MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 626, Compromisso n.º 2021 / 221, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/702

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	702	1	8217	0102	08070105				665.499,10	23.000,00	642.499,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave"
(Página 601)

2 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do
concelho" **(Página 618)**

601
à mão de com
Garcia

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave

O município de Vila Nova de Famalicão viu aprovada a candidatura ao Fundo Ambiental do projeto "Somos Paisagem: Educação e Participação nas Pateiras do Ave", que pretende implementar um conjunto de ações que se articulam e complementam com o processo de criação de uma Paisagem Protegida Local (PPL), nas freguesias de Fradelos, Ribeirão e Vilarinho das Cambas.

Sendo este projeto da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave um projeto ambicioso de valorização territorial e da Conservação da Natureza e biodiversidade existente, e que fomenta ainda a criação de uma cultura cívica e de uma cidadania ativa que mobiliza a sociedade em prol do desenvolvimento sustentável, torna-se assim essencial o envolvimento e participação da comunidade através de ações de mobilização dos cidadãos e das entidades públicas e privadas;

Considerando que o levantamento dos valores naturais e culturais a preservar, onde se estudou a biodiversidade e o património existentes e se trabalhou uma estratégia de valorização dos mesmos, estipulou uma área de intervenção que corresponde ao território das 3 freguesias envolvidas, e que representa 3.539 hectares, dos quais 1.500ha corresponde a área da PPL, exige-se que esteja regulamentado toda a estratégia e os objetivos do projeto, bem como a articulação e envolvimento da comunidade e demais participantes.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto de Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave, anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, dela fazendo parte integrante;

2. Submeter o projeto de Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;



3. Findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo, artigo 1.º e alíneas d) e f) do artigo 10.º da Lei de Bases da Política de Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril), Lei-quadro das contraordenações ambientais (Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação), do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea K do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e alínea c) do artigo 8.º, n.º 3 do artigo 13.º e n.º 6 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação).

Artigo 2.º

Criação

É criada a Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave, adiante designada por Paisagem Protegida, como área protegida de âmbito local.

Artigo 3.º

Limites

1 — Os limites da Paisagem Protegida são os fixados no texto e na carta que constituem os anexos I e II ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

2 – As dúvidas de delimitação, eventualmente suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente Regulamento, são resolvidas pela consulta do original, na escala de 1/25 000, arquivado para o efeito nos serviços de cartografia do Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 4.º

Objetivos

Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei 142/2008 de 24 de julho, constituem objetivos específicos da Paisagem Protegida os seguintes:

- a) A proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- b) A manutenção ou recuperação da paisagem e dos processos ecológicos que lhe estão subjacentes, promovendo as práticas tradicionais de uso do solo, os métodos de construção e as manifestações sociais e culturais;
- c) A conservação e valorização dos valores culturais presentes;
- d) O fomento de iniciativas que promovam a geração de benefícios para as comunidades locais, a partir de produtos ou da prestação de serviços;
- e) O usufruto sustentável do território, ao nível turístico, desportivo e de lazer;
- f) A promoção de práticas científicas e educativas que conduzam a uma maior literacia ambiental, assim como da participação ativa da comunidade na conservação do território, numa perspetiva de desenvolvimento harmonioso e sustentável;
- g) A promoção de uma gestão integrada e participativa da área de paisagem protegida.

Artigo 5.º

Gestão

1 – A gestão da área de Paisagem Protegida visa a realização dos objetivos enunciados no artigo anterior e é assegurada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

sem prejuízo de poderem ser celebrados protocolos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente para planeamento, ordenamento, conservação, suporte e dinamização da Paisagem Protegida.

2 – A Câmara Municipal contemplará no seu Plano Anual de Gestão e Investimento os recursos financeiros, materiais e humanos necessários à prossecução dos objetivos da Paisagem Protegida.

Artigo 6.º

Órgãos

São órgãos das áreas de Paisagem Protegida:

- a) O Conselho Diretivo;
- b) O Conselho Consultivo.

Artigo 7.º

Composição e funcionamento do Conselho Diretivo

1 – O Conselho Diretivo é o órgão executivo da área de Paisagem Protegida e é composto por um Presidente e dois vogais.

2 – O Presidente do Conselho Diretivo é o presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

3 – Os dois vogais são o Vereador do Ambiente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e um técnico do município designado para o efeito.

4 – O mandato dos titulares do Conselho Diretivo coincide com o calendário eleitoral.

5 – Nas deliberações do Conselho Diretivo, o presidente exerce o voto de qualidade.

6 – O Conselho Diretivo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um dos vogais.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Diretivo

1 – Compete ao Conselho Diretivo, em geral, a administração dos interesses específicos da Paisagem Protegida, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

2 – Compete em especial ao Conselho Diretivo:

- a) Preparar e executar planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimento, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;
- b) Elaborar relatórios anuais e plurianuais de atividades, bem como o relatório anual de contas de gerência, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;
- c) Decidir a elaboração periódica de relatórios científicos e culturais sobre o estado da Paisagem Protegida;
- d) Autorizar atos ou atividades condicionadas na área protegida, em conformidade com o disposto no presente Regulamento;
- e) Fazer cessar todas as ações realizadas em violação do disposto no presente Regulamento e legislação complementar;
- f) Tomar as medidas administrativas de reposição previstas no presente Regulamento;
- g) Fiscalizar a conformidade do exercício de atividades na área protegida com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, na sua atual redação, do presente Regulamento e de outra legislação aplicável.

Artigo 9.º

Conselho Consultivo

1 – O conselho consultivo é um órgão de consulta para apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação na Paisagem Protegida.

2 – O conselho consultivo integra o presidente do conselho diretivo e um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- b) Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- c) Junta de Freguesia de Fradelos;
- d) Junta de Freguesia de Ribeirão;
- e) Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas;
- f) Comissão Social Inter-Freguesias de Fradelos, Ribeirão e Vilarinho das Cambas
- g) Agência Portuguesa do Ambiente;
- h) Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
- i) Direcção Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.E.;
- j) Organizações não governamentais com intervenção na área da Paisagem Protegida Local.

3 – O conselho consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 10.º

Competências do Conselho Consultivo

Compete ao conselho consultivo, em geral, a apreciação das atividades desenvolvidas na Paisagem Protegida e, em especial:

- a) Eleger o respetivo presidente e aprovar o regimento interno de funcionamento;
- b) Apreciar as propostas de planos e os programas anuais e plurianuais de gestão e investimento;
- c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de atividades;

- d) Apreciar os relatórios científico e culturais sobre o estado da Paisagem Protegida;
- e) Apreciar e dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para a Paisagem Protegida.

Artigo 11.º

Âmbito material

A área de intervenção da Paisagem Protegida Local integra áreas sujeitas a diferentes níveis de proteção de acordo com a tipologia e fragilidade dos valores a preservar, estando a sua delimitação expressa na planta de síntese.

Artigo 12.º

Tipologias

1 — Na área de intervenção da Paisagem Protegida Local encontram-se identificadas as seguintes tipologias sujeitas a regime de proteção:

- a) áreas de proteção do tipo I;
- b) áreas de proteção do tipo II
- c) áreas de proteção do tipo III

2 — Os limites das diferentes áreas de proteção da Paisagem Protegida são os fixados na carta que constitui o anexo III ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 13.º

Atividades Interditas para Áreas de Proteção do Tipo I

Dentro dos limites das Áreas de Proteção do Tipo I, são interditos os seguintes atos e atividades:

- a) O abandono, depósito ou vazamento de entulhos ou sucatas ou quaisquer outros resíduos não urbanos fora dos locais para tal destinados;

- b) O depósito ou lançamento de águas residuais industriais ou domésticas na água, no solo ou no subsolo, sem o tratamento adequado ou de forma suscetível de causar efeitos negativos no ambiente;
- c) A destruição ou delapidação de bens culturais inventariados;
- d) A obstrução de qualquer tipo de passagem nos caminhos públicos e de acesso às linhas ou aos planos de água.

Artigo 14.º

Atos e atividades condicionadas para Áreas de Proteção do Tipo I

Dentro dos limites das Áreas de Proteção do Tipo I, e sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização da entidade gestora da paisagem protegida os seguintes atos e atividades:

- a) O sobrevoo por aeronaves com motor ou drones abaixo de 1000 pés, salvo para ações de vigilância, combate a incêndios, operações de salvamento e trabalhos científicos autorizados pela entidade gestora da paisagem protegida;
- b) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis.

Artigo 15.º

Atividades Interditas para Áreas de Proteção do Tipo II

Dentro dos limites das Áreas de Proteção do Tipo II, são interditos os seguintes atos e atividades:

- a) Todas as ações interditas nas Áreas de Proteção do Tipo I,
- b) A captação, o armazenamento, o desvio ou a condução de águas, bem como a impermeabilização dos terrenos e demais alterações à rede de drenagem natural, ao caudal ou à qualidade das águas superficiais ou subterrâneas;
- c) O corte, extração, pesquisa ou exploração de recursos geológicos;

- d) A instalação ou ampliação de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos, de areia ou inertes ou de outros resíduos sólidos que causem impacto visual negativo ou efeitos negativos no ambiente;
- e) A prática de campismo ou caravanismo salvo se enquadradas em ações específicas de carácter excecional, devidamente autorizadas;
- f) A introdução no estado selvagem de espécies botânicas ou zoológicas exóticas ou estranhas ao ambiente;
- g) A realização de queimadas ou outros fogos, exceto nas áreas com infraestruturas a isso destinadas ou para prevenção de fogos (fogos prescritos ou controlados), e o lançamento de foguetes ou balões com mecha acesa, bem como outras atividades pirotécnicas.

Artigo 16.º

Atos e atividades condicionadas para Áreas de Proteção do Tipo II

Dentro dos limites das Áreas de Proteção do Tipo II, e sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização da entidade gestora da paisagem protegida os seguintes atos e atividades:

- a) Todas as ações condicionadas nas Áreas de Proteção do Tipo I;
- b) O estabelecimento de novas atividades industriais, energéticas, comerciais, artísticas, turísticas, agrícolas, florestais ou pecuárias;
- c) A alteração do uso atual dos terrenos, bem como a alteração à morfologia do solo e do coberto vegetal, nomeadamente arroteamentos, escavações, instalação de estufas, aterros e extração de inertes;
- d) A colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção e com categoria de ameaça atribuída, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats, exceto para fins científicos devidamente autorizados.

Artigo 17.º

Atividades Interditas para Áreas de Proteção do Tipo III

Dentro dos limites das Áreas de Proteção do Tipo III, são interditos os seguintes atos e atividades:

- a) Todas as ações interditas nas Áreas de Proteção do Tipo I e II;
- b) O exercício de caça ou de pesca;
- c) O trânsito de veículos motorizados por caminhos não pavimentados, à exceção dos utilizados pelos proprietários, máquinas agrícolas, veículos de emergência ou forças de segurança.

Artigo 18.º

Atos e atividades condicionadas para Áreas de Proteção do Tipo III

Dentro dos limites das Áreas de Proteção do Tipo III, e sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização da entidade gestora da paisagem protegida os seguintes atos e atividades:

- a) Todas as ações condicionadas nas Áreas de Proteção do Tipo I e II;
- b) Abertura de novas vias de comunicação ou acesso, bem como o alargamento das já existentes, excetuando os melhoramentos da rede viária no que diz respeito ao socorro e à emergência, nomeadamente no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- c) A realização de quaisquer trabalhos ou obras de construção civil, designadamente novos edifícios, construção de muros de suporte e divisão de terras, reconstrução, ampliação ou demolição de edificações, excetuando as obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza;
- d) A instalação de infraestruturas elétricas e telefónicas aéreas e subterrâneas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis;



- e) A realização de atividades científicas;
- f) A realização de ações de monitorização, investigação e sensibilização ambiental, bem como ações de conservação da Natureza;
- g) A realização de atividades de Turismo de Natureza.

Artigo 19.º

Autorizações e Pareceres

- 1 – Salvo disposição em contrário, os pareceres emitidos pela comissão diretiva da Paisagem Protegida são vinculativos, mas não dispensam outros pareceres, autorizações ou licenças que legalmente forem devidos.
- 2 – Na falta de disposição especial aplicável, o prazo para a emissão dos pareceres e autorizações pela comissão diretiva da Paisagem Protegida é de 45 dias.
- 3 – Na falta de emissão das autorizações ou pareceres dentro do prazo fixado no número anterior, considera-se, consoante os casos, a autorização concedida ou que o parecer é favorável.
- 4 – Os pareceres e autorizações emitidos pela comissão diretiva da Paisagem Protegida ao abrigo do presente diploma caducam decorridos dois anos sobre a data da sua emissão, salvo se nesse prazo as entidades competentes tiverem procedido ao respetivo licenciamento.

Artigo 20.º

Contraordenações

- 1 – Constitui contraordenação a prática de ato ou facto em contravenção ao disposto no presente Regulamento, salvo se existir previsão de contraordenação específica em lei ou regulamento, para a prática dos mesmos.

2 - A contraordenação prevista no número anterior é punível com coima graduada de 50,00 € até ao máximo de 2.500,00 €, no caso de pessoa singular, e de 500,00 € até ao máximo de 5.000,00 €, no caso de pessoa coletiva.

3 - Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 - A tentativa e a negligência são puníveis.

5 - O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 21.º

Reposição da situação anterior

1 - Sem prejuízo do disposto em legislação especial, a Câmara Municipal, por sua iniciativa ou sob proposta da comissão diretiva, pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infração, fixando os trabalhos ou ações que devam ser realizados e o respetivo prazo de execução.

2 - Sempre que o dever de reposição da situação anterior não seja voluntariamente cumprido, dentro do prazo estabelecido para o efeito, a Câmara Municipal atua diretamente por conta do infrator, podendo as respetivas despesas ser cobradas coercivamente através do processo previsto para as execuções fiscais, caso não se verifique o pagamento voluntário.

3 - O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a reposição coerciva da situação anterior.

4 - O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

5 - A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.



6 – A posse administrativa mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da reposição da situação anterior, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 22.º

Fiscalização

Salvo disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento incumbe à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais entidades.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

Limites da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave



- Limite da Paisagem Protegida das Pateiras do Ave

escala 1:32 000

ANEXO II



A Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave tem cerca de 1800 hectares correspondendo os seus limites aproximadamente aos limites da bacia hidrográfica do ribeiro de Fradelos, incluindo territórios de três freguesias nomeadamente Fradelos, Ribeirão e Vilarinho das Cambas. O seu limite poente corresponde aos limites do Município de Vila Nova de Famalicão, fronteira com o concelho de Vila do Conde. O limite sul corresponde ao rio Ave fronteira com o concelho da Trofa e os limites norte e nascente correspondem à cumeada que perfila a bacia hidrográfica do ribeiro de Fradelos e onde estão as diversas nascentes que lhe dão origem. A este território são subtraídos os terrenos limítrofes com apetência industrial e é acrescida uma faixa marginal ao rio Ave em direção a nascente até ao lugar da Carvalha na freguesia de Ribeirão.

ANEXO III

Limites do Zonamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave



 - Zona I

- Zona II

- Zona III

escala 1:32 000



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

*início de 618m
Famalicão*

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- À munícipe Maria Antónia Dias Santos Carneiro, com o CIL n.º410902, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Ao munícipe Jorge Manuel Mesquita Teixeira, com o CIL n.º109293, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- À munícipe Lúcia Maria Santos Bento, com o CIL n.º514015, sito na Freguesia de Joane;
- À munícipe Laura Alves Salgado, com o CIL n.º480835, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Francisco Oliveira Machado, com o CIL n.º100576, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Jeremias Cunha Moreira, com o CIL n.º529489, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- À munícipe Maria Paula Monroy Zamith Piedade, com o CIL n.º8091, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe José Costa Soares, com o CIL n.º517268, sito na Freguesia de Joane;
- À munícipe Maria de Fátima Azevedo da Silva, com o CIL n.º500827, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- À munícipe Amélia Alves dos Anjos Pereira, com o CIL n.º524754, sito na Freguesia de Outiz;



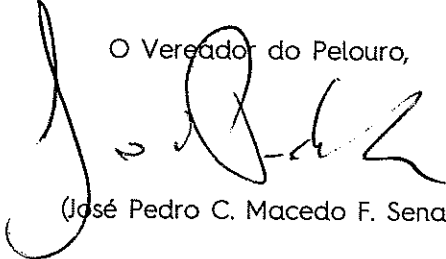
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 38058/2020 INT

Número de documento: 20142/2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Maria Antónia Dias dos Santos Carneiro (CIL n.º410902) sito na Freguesia de Ribelrão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 35048/2020

Requerente: Jorge Manuel Mesquita Teixeira

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º109293) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	50697/2020
Requerente:	Lúcia Maria dos Santos Bento
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º514015) sito na Freguesia de Joane.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 50950/2020

Requerente: Laura Alves Salgado

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480835) sito na União de Freguesias de Famalicão e Catendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	51368/2020
Requerente:	Francisco de Oliveira Machado
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º100576) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 52592/2020

Requerente: Jeremias da Cunha Moreira

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º529489) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	53534/2020
Requerente:	Maria Paula Monroy Zamith Piedade
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º8091) sito na Freguesia de Delães.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 53564/2020

Requerente: Jose da Costa Soares

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º517268) sito na Freguesia de Joane.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	54482/2020
Requerente:	Maria de Fátima Azevedo da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º500827) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 55339/2020

Requerente: Amélia Alves dos Anjos Pereira

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º524754) sito na Freguesia de Outiz.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - “Celebração de protocolo com A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MÉDIO AVE, CRL para instalação de Equipamento Multibanco na Praça – Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão” **(Página 631)**

631
Fabel

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Celebração de Protocolo com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA
MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL para instalação de Equipamento Multibanco
na Praça - Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão**

Com as obras de reabilitação a Praça - Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, reformulado e modernizado, e uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrincháveis "produtos-serviços-relações".

Pretende-se potenciar neste espaço com negócios diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, valorizando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços.

A Praça - Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão;
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas onde se localizam os comércio de frutas e legumes, peixarias e similares, talhos e similares, padarias e similares, flores e outros.
- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional, onde os produtores locais efetuarão a venda direta ao consumidor.

A reabilitação da Praça - Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais



apelativas para o consumidor, sendo a instalação de um equipamento Multibanco uma das facilidades que devem ser asseguradas aos utilizadores / consumidores deste espaço; Considerando o referido enquadramento, a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL foi, de entre as várias entidades consultadas, a que disponibilizou a proposta de instalação, segundo a qual esta se responsabilize pelos custos associados à aquisição e manutenção do equipamento, sendo da competência do Município de Famalicão a disponibilização de rede elétrica e de internet, dado que o espaço selecionado não carece de obras de readaptação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a celebração do Protocolo com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com NIPC 500 948 658, com sede na Rua José Luís de Andrade, 65 r/c, da cidade e concelho de Santo Tirso nas condições acima indicadas;**
- 2. Aprovar a respetiva minuta de Protocolo, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente produzido;**
- 3. Conceder poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 19 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

ANEXO I

PROTOCOLO

Primeiro outorgante:

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com NIPC 500 948 658, com sede na Rua José Luís de Andrade, 65 r/c, da cidade e concelho de Santo Tirso, representada e que outorga na qualidade de Administrador por Serafim da Silva Oliveira, casado, residente na Rua do Ferreirinho, Nº 77, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, de onde é natural, portador do Cartão do Cidadão 7087809 9 ZY0, válido até 18/12/2028 . -----

Segundo outorgante:

Paulo Alexandre Matos Cunha, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público Nr 506 663 264, com sede na Praça Alvaro Marques, 4765-502 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/____ . -----

Considerando que:

1. É vontade da representada do segundo outorgante incentivar e permitir a existência em funcionamento de uma máquina Multibanco nas instalações da Praça - Mercado



Municipal, sito da Avenida Marechal Humberto Delgado, Nr 135, 4760-012 Vila Nova de Famalicão;

2. É vontade da representada do primeiro outorgante instalar uma máquina Multibanco nas instalações da representada do(s) segundo(s) outorgante(s), contribuindo assim para o bem-estar físico, social e económico de toda a comunidade;

Por todos os outorgantes, nas indicadas qualidades, foi dito e acordado o seguinte:

PRIMEIRA

A representada do segundo é proprietária do edifício onde se encontra instalado o Mercado Municipal acima referido.

SEGUNDA

Pelo presente acordo, a representada do segundo outorgante cede gratuitamente à representada do primeiro outorgante, para a instalação de uma máquina Multibanco, no local assinalado na planta anexa, assinalada a vermelho que constitui o anexo ao presente acordo e que rubricada por todos fica a fazer parte integrante do mesmo.

TERCEIRA

A representada do primeiro outorgante compromete-se a instalar uma máquina Multibanco nas instalações do segundo, outorgante, na área disponibilizada para o efeito.

QUARTA

A representada do segundo outorgante compromete-se a efetuar por sua conta as obras de adaptação necessárias, para a colocação da máquina Multibanco e a sua instalação elétrica.

QUINTA

A representada do segundo outorgante compromete-se a fornecer gratuitamente a energia elétrica necessária ao bom funcionamento da máquina Multibanco referida.

SEXTA

A representada do segundo outorgante compromete-se a facultar o acesso de todo o pessoal que efetua o carregamento e manutenção da máquina Multibanco e do material de manutenção e reparação da mencionada máquina Multibanco, sempre que necessário.

SÉTIMA

A representada do segundo outorgante compromete-se a avisar a representada do primeiro por telefone, fax ou e-mail, sempre que a máquina Multibanco tenha avariado, esteja «fora de serviço» ou o numerário nela existente tenha esgotado, não obstante as visitas periódicas de manutenção que a representada do primeiro outorgante efetue.

OITAVA

A representada do primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar as despesas de todo o equipamento, com exceção das mencionadas na cláusula quinta supra;
- b) Assegurar as ligações telefónicas e de comunicações para a máquina Multibanco a instalar;
- c) Fazer manutenção técnica da máquina Multibanco;
- d) Fazer a gestão adequada de todos os componentes da máquina Multibanco e do numerário nesta armazenado em ordem a assegurar o funcionamento diário da máquina.

NONA

O presente protocolo vigorará enquanto não for resolvido conjuntamente por ambas as partes ou enquanto não for denunciado pela representada do primeiro outorgante com uma antecedência mínima de seis meses relativamente ao início da produção dos efeitos dessa denúncia.

DÉCIMA

Para todos os efeitos legais, todos os outorgantes e suas representadas adotam como domicílio convencionado a constante do presente contrato, tendo o valor de notificação efetiva qualquer notificação enviada para o domicílio declarado neste contrato.



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, __ de ____ de ____.

O primeiro outorgante,

C.C.nº

válido até / /

O segundo outorgante,

C.C.nº

válido até / /

TURISMO:

1 - "Apoio financeiro à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão - Campanha "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa" (2ª fase)" **(Página 639)**

Turismo
tourism

PROPOSTA

www.famalicao.pt
turismo@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à AR – Associação de Restaurantes de Famalicão – Campanha “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa” (2ª Fase)

Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, o apoio da recém-criada AR – Associação de Restaurantes de Famalicão revelou-se fundamental e necessário para as empresas de restauração do concelho.

Como resposta ao Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República (Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, e Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro), e em articulação com o Município de Vila Nova de Famalicão, a referida associação assumiu a responsabilidade de organizar o “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, numa segunda fase respeitante ao período entre 5 de dezembro de 2020 e 3 de janeiro de 2021, visando contribuir para a mitigação dos efeitos económicos na restauração provocados pelas medidas impostas.

Trata-se de um serviço gratuito para o público/cliente final que, nesta segunda fase, atingiu 6765 entregas, tendo implicado a realização de despesas diversas e a afetação de recursos, conforme documento em anexo, que apenas foi possível aferir no final do referido Serviço, dada a imprevisibilidade de adesão à iniciativa.

Considerando a importância do setor da restauração, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho.

Considerando que o Município assume um papel relevante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no

que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica económica e atratividade da nossa cidade e concelho;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadrará no âmbito e nos objetivos da AR - Associação de Restaurantes de Famalicão;

Considerando, ainda, que nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Atribuir um apoio financeiro de 32.543,85€ (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, NIF 516 218 115, para comparticipação das despesas inerentes ao "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa" (2ª Fase), fins que são mencionados no corpo da proposta;**
- 2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.**
- 3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**



Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2021

O Vereador do Pelouro do Turismo

(Augusto Lima)

Requisição n.º: 34/2021

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município nos termos e para os efeitos da alínea a), nº1, art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, pessoa coletiva número 516 218 115, com sede na Praça D. Maria II, n.º 420, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representada pelo Exmo. Senhor Pedro António Carvalho Mesquita, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra razão de ser na seguinte-----

Nota Justificativa

Tendo em conta o contexto atual, em que a crise pandémica está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, o apoio da recém-criada AR - Associação de Restaurantes de Famalicão revelou-se fundamental e necessário para as empresas de restauração do concelho.

Como resposta ao Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República (Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, e Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro), e em articulação com o Município de Vila Nova de Famalicão, a referida associação assumiu a responsabilidade de organizar o “Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa”, numa segunda fase respeitante ao período entre 5 de dezembro de 2020 e 3 de janeiro de 2021, visando contribuir para a mitigação dos efeitos económicos na restauração provocados pelas medidas impostas.

Trata-se de um serviço gratuito para o público/cliente final que, nesta segunda fase, atingiu 6765 entregas, tendo implicado a realização de despesas diversas e a afetação de

recursos, conforme documento em anexo, que apenas foi possível aferir no final do referido Serviço, dada a imprevisibilidade de adesão à iniciativa.

Considerando a importância do setor da restauração, que desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho.

Considerando que o Município assume um papel relevante e estratégico no que respeita ao apoio ao comércio e que muitos empresários passam por períodos de dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica económica e atratividade da nossa cidade e concelho;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da AR - Associação de Restaurantes de Famalicão;

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado à comparticipação dos custos com as suas atividades inerentes à Campanha "Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa" (2ª Fase), fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um apoio financeiro no valor de 32.543,85€ (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso

Cláusula Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta

(Divulgação)



O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão,

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, Sr. Pedro
António Carvalho Mesquita

PROCESSO Nº 2405/2021

Vila Nova de Famalicão, 13 de janeiro de 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. Paulo Cunha,

A AR - Associação de Restaurantes de Famalicão, criada com o objetivo de dar voz à união da restauração em Famalicão, dirige-se diretamente a si, no sentido de continuar a sinergia benéfica, não só envolvendo a restauração gravemente condicionada pela conjuntura atual, mas também os cidadãos da cidade de Vila Nova de Famalicão.

No seguimento da campanha: **"Serviço de Entrega Gratuita – Restaurantes de Famalicão em Sua Casa"**, vimos por este meio, solicitar apoio da parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Serviço de Entrega Gratuita – Restaurantes de Famalicão em Sua Casa, que abrange cerca de 65 restaurantes, permanece ativo, desde novembro de 2020.

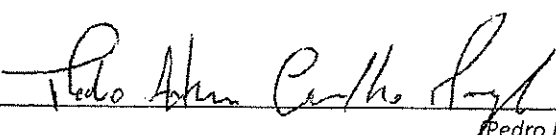
Apresentamos o apoio, discriminado na alínea abaixo, do dia 05 de dezembro até ao dia 03 de janeiro:

a) Serviço de estafeta – Inclui Taxa de entrega, Bónus Desempenho e Taxa por quilómetro – **32.543,85 €**

Acreditamos, que esta campanha, foi a primeira de muitas que serão desenvolvidas no futuro, com o sentido de ajudar, unir e dinamizar a restauração e gastronomia local, aproximar o setor aos cidadãos e elevar ainda mais a marca Famalicão. O nosso agradecimento especial, pelo estímulo e ajuda, neste momento difícil para todos, que sem dúvida trouxe, a todos, um pouco mais de esperança.

AR – Associação de Restaurantes de Famalicão

O Presidente


(Pedro Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25162181154

N.º de Identificação Fiscal 516218115

N.º da Declaração 022622148ASCD21

Data de emissão 2021-01-14

AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO
PRAÇA D MARIA II N 420
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

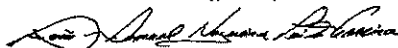
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25162181154

Código de Verificação - RAZTV9R8VBDKZRC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Janeiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AR - ASSOCIAÇÃO DE RESTAURANTES DE FAMALICÃO

NIF: 516218115

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 516218115

Cód. Validação: 5LX6VN8WBHQF

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2622	anabela	2021/01/25	625	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AR-ASSOCIACAO DE RESTAURANTES DE FAMALICAO
FAMALICAO

516218115	19104	OCR	2021 / 220
-----------	-------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	Turismo-IPM-Criação e animação de rede de parcerias locais: Atribuição de apoio financeiro à AR - As	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A AR- ASSOCIACAO DE RESTAURANTES DE FAMALICAO - CAMPANHA "SERVICO DE ENTREGA GRATUITA - RESTAURANTES DE FAMALICAO EM SUA CASA - 2ª FASE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro à AR - Associação de Restaurantes de Famalicão: Campanha ;Serviço de Entrega Gratuita - Restaurantes de Famalicão em Sua Casa;	UN	1.000	32.543,850			32.543,850	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.543,85		32.543,85	

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 625, Compromisso n.º 2021 / 220, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/701

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.543,85
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.543,85

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	701	1	4716	0102	04070106				108.485,00	32.543,85	75.941,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/01/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO